

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO(a). SR(a). DR(a). JUIZ(a) DE DIREITO DA MM. 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ.

**Processo 0011290-434.2010.8.19.0038.**

**MARCELO VIANA MARINHO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade n. 094493885 do IFP/RJ, CPF/MF. 071.147.387-06, residente e domiciliado na rua E, quadra 11, lote 50, Meia Noite, Magé – RJ, CEP. 25.915-000, vem à V.Exa., por seu advogado, tendo sido iniciado o pagamento dos créditos trabalhistas, requerer seja expedido o mandado de pagamento pelo valor constante de id. 19920, no valor histórico de R\$ 30.000,00 *com os acréscimos que vem sendo pagos os respectivos créditos*, que requer seja creditado junto a conta corrente abaixo indicada de titularidade de seu procurador com poderes específicos e especiais de receber e dar quitação.

**Banco do Brasil S.A**

**Agência 081**

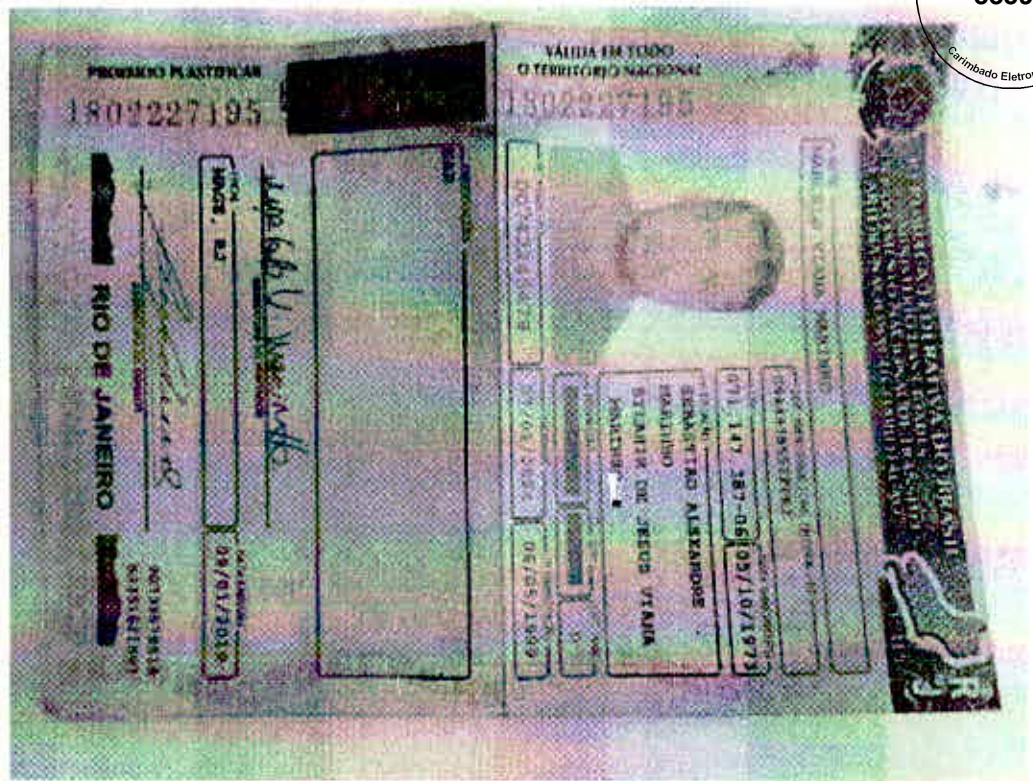
**c/c. 64.239-8**

**CPF/MF. 253.511.093-87**

**Humberto Ribeiro Bertolini**

Termos em que  
P. E. deferimento  
Nova Iguaçu, 22 de Março de 2023.

**HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI**  
**ADVOGADO – 81.017 OAB/RJ**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 27/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ****Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**JOSIAS RODRIGUES NEVES**, casado, aposentado, portador da identidade nº. 31.696.207-5 DETRAN/RJ e do CPF nº. 308.616.594-49, residente e domiciliado na Rua Outono, nº. 78, casa 01, bairro Kennedy, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26020-750, por sua advogada infra-assinado, procuração em anexo, com endereço profissional a Av. Governador Roberto Silveira, nº. 470, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-210, email: [adv.fernandeseperreira@hotmail.com](mailto:adv.fernandeseperreira@hotmail.com), onde recebe intimações/notificações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

**PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO DE HABILITAÇÃO TARDIA**

Inicialmente informa a parte Autora que, teve a habilitação de seu crédito retardatário deferida no processo de nº. **0000583-54.2022.8.19.0213** no valor de **R\$ 83.176,68 (oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, nos termos da sentença em anexo.

Cabe ressaltar que o proc. de Habilitação de Crédito Retardatário já transitou em julgado, inclusive o **Requerente já foi incluído na lista de credores trabalhistas**, conforme Relatório de Atividade (protocolado em DEZ/2022) nestes autos em (id. 31577 fls. 8).

Com isso, vem perante Vossa Excelência, requerer o deferimento da **expedição do Mandado de Pagamento em conta da Patrona do credor**, conforme poderes conferidos na **procuração atualizada** que segue em anexo: **DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS, CPF nº 133.802.787-50, Caixa Econômica Federal, Agência: 01619, Operação: 1288, Conta Poupança: 000771171452-2.**

Segue em anexo os documentos com as informações necessárias para a expedição do competente Mandado de Pagamento: RG do credor, contrato de honorários e procuração atualizada, bem como a sentença do proc. apensado supramencionado o qual ratifica a referida requisição.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 27 de março de 2023.

**DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS**  
**OAB-RJ 214.136**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito  
0257



*Josias Rodrigues Neves*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **31.696.207-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/04/2015**

NOME  
**JOSIAS RODRIGUES NEVES**

FILIAÇÃO  
**JOSÉ RODRIGUES NEVES**

**MARIA RODRIGUES NEVES**

NATURALIDADE **PARAÍBA** DATA DE NASCIMENTO **28/01/1958**

DOC. ORIGEM **C. NASC LIV 159 FLS 22 TERM 144896**

**CAMPINA GRANDE PB**

CPF **308.616.594-49**

**001 1 Via**

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
ID 85546885

0257

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JOSIAS RODRIGUES NEVES, brasileiro, casado, aposentado, portador (a) da cédula de identidade 31.696.207-5, CPF nº. 308.616.594-49, residente e domiciliado à Rua Outono, 78, casa 01, Bairro Kennedy, Nova Iguaçu / RJ - CEP: 26020-750.

**OUTORGADO:** DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 214.136, com escritório à Avenida Governador Roberto Silveira, nº. 470, sala 1226, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26.285-060.

Outorgando-lhe os poderes para o foro em geral, para que proceda, todos os atos necessários à defesa dos meus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, podendo ainda, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, **receber e dar quitação**, receber documentos, inventariar, assinar a qualquer tempo mesmo que inventariante, ratificar, retificar, requerer e receber Alvará, **requisitar mandado de pagamento**, assim como representar em vistorias, perícias, falências e concordatas, medidas assecuratórias de direito, representação em todos os órgãos nas esferas FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, entre outros, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes do presente mandado, notadamente propor e representar perante o **PROCESSO FALIMENTAR Nº. 0011290-44.2010.8.19.0038, ESPECIALMENTE PARA LEVANTAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEFERIDOS NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA Nº.0000583-54.2022.8.19.0213, A SEREM PAGOS EM NOME DE SUA PATRONA SUPRAMENCIONADA.**

Nova Iguaçu, 02 de março de 2023.

OUTORGANTE



## CONTRATO DE HONORÁRIOS

**CONTRATANTE: JOSIAS RODRIGUES NEVES**, brasileiro, casado, aposentado, portador (a) da cédula de identidade 31.696.207-5, CPF nº. 308.616.594-49, residente e domiciliado à Rua Outono, 78, casa 01, Bairro Kennedy, Nova Iguaçu / RJ - CEP: 26020-750.

**CONTRATADO: DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 214.136, com escritório sito à Avenida Governador Roberto Silveira, nº. 470, sala 1226, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26210-210.

1-A contratada se obriga em cumprimento ao mandato recebido, prestar ao Contratante os serviços profissionais no âmbito judicial **EM HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIO** face ao **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE (PROCESSO FALIMENTAR Nº. 0011290-44.2010.8.19.0038)**.

2 - O Contratante se obriga a pagar a Contratada a título de honorários advocatícios o valor de 30% (trinta por cento) do valor total (proveito econômico da ação) com a procedência/êxito da demanda.

3 - O Contratante se obriga a pagar todas às custas processuais, despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da AÇÃO objeto deste contrato.

4 - Em caso de inadimplemento no pagamento deste Título Executivo Extrajudicial, o Contratante autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) dos seus proventos (salário/pensão/aposentadoria ou qualquer outro meio de renda), bem como fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito para cumprimento do negócio processual.

5 - Em caso de desistência, composição amigável em juízo ou fora dele, ou revogação de mandato, os honorários reputar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis. Em caso de não comparecimento à audiência, o Contratante pagará a Contratada os honorários no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Iguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer questões, que tiverem origem no presente contrato.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, de acordo com a devida forma e maneira legal.

Nova Iguaçu, 31 de janeiro de 2022.



**JOSIAS RODRIGUES NEVES**  
CONTRATANTE

  
Advogada  
OAB/RJ 214.136

**DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS**  
CONTRATADO

  
TESTEMUNHA

CPF: 9 91.306.617-49

  
TESTEMUNHA

CPF: 084.063.827-24



**Processo: 0000583-54.2022.8.19.0213**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Classificação de Créditos

Requerente: JOSIAS RODRIGUES NEVES  
Requerido: SUPERMERCADO ALTO DA POSSE  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Nilson Luis Lacerda

Em 01/11/2022

### Sentença

Cuida-se de habilitação de crédito de R\$ 83.176,68, formulada por JOSIAS RODRIGUES NEVES em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE. O autor alega ser credor de crédito trabalhista nos termos da exordialde fls. 03/06.

Manifestação do administrador judiciali às fls. 55/56 reconhecendo o crédito , no valor de R\$ 83.176,68 (oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Parecer da massa falida às fls. 290/291, não se opondo à inclusão do crédito trabalhista em favor do habilitante.

Manifestação do Ministério Público (fls. 319/321), opinando pela procedência do pedido.

É o relatório.  
Decido.

O pedido é procedente.

A existência do crédito do habilitante, consectário de ação trabalhista que tramitou junto à 4ª Vara do Trabalho de Nova-Iguaçu nos autos do processo nº 0000766-62.2010.5.01.0224 restou incontroversa nos autos, no valor de R\$ 83.176,68.

Depreende-se dos autos que a massa falida concordou com o pleito autoral.

Da mesma forma, o administrador judicial e o Ministério Público apresentaram pareceres favoráveis à habilitação do crédito trabalhista.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para habilitar o crédito do requerente em R\$ 83.176,68 (oitenta e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Inclua-se o credor habilitante no Quadro Geral de Credores, na classe dos credores trabalhistas, nos termos do art. 83, inciso I, da Lei 11.101/05.

Julgo extinto este incidente, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

P.R.I.

Mesquita, 02/11/2022.

**Nilson Luis Lacerda - Juiz Auxiliar**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Nilson Luis Lacerda

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **42W7.7G1F.I363.12I3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

|                          |                              |
|--------------------------|------------------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>14/04/2023</b>            |
| <b>Juiz</b>              | <b>Romanzza Roberta Neme</b> |
| <b>Data da Conclusão</b> | <b>28/03/2023</b>            |



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: ERJ SEDC CBMERJ DGF  
Requerente: ANDRE BATISTA DA SILVA  
Requerente: NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO  
Requerente: ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO  
Requerente: ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS  
Requerente: ADRIANA DA SILVA DIONIZIO MATIAS  
Requerente: ADRIANO DA CONCEIÇÃO  
Requerente: AGUINALDO SOARES DE CARVALHO  
Requerente: ALINE GOMES MIRANDA ROMANOO  
Requerente: ZENALDO ROSA BERNARDO  
Requerente: VERA LUCIA DE MATTOS  
Requerente: VANIA DOS REIS CASTRO  
Requerente: VALERIA DE CARVALHO SILVA  
Requerente: ALAN PINHEIRO COSTA  
Requerente: ALDEMIR ALVES DA SILVA  
Requerente: ALBERTO GOMES DOS SANTOS  
Requerente: ALEX SANDDDRO DA CONCEIÇÃO LÍRIO DE CASTRO  
Requerente: ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS  
Requerente: ALEXANDRE LUIZ ALVES SANT ANA  
Requerente: ALINE DE SOUZA FERREIRA  
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA  
Requerente: ALTAIR ROSA  
Requerente: ANDERSON JUVINO DA SILVA  
Requerente: ANDRÉA PAULA MARINHO CONTAIFER SANTIAGO  
Requerente: ANDRÉA SEVERO  
Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA  
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS  
Requerente: ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA MOURA  
Requerente: ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA  
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES  
Requerente: MANOEL ANDRADE  
Requerente: JOÃO PAULO MARTINS SILVA  
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ  
Requerente: FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA  
Requerente: ERASMO CARLOS LOPES  
Requerente: DANIEL ARCHANJO DA CRUZ  
Requerente: ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO  
Requerente: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA  
Requerente: CÉLIA LOPES VIEIRA  
Requerente: CINTIA SANTANA GOMES  
Requerente: CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA  
Requerente: CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS  
Requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA  
Requerente: DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO  
Requerente: DAVID OTÁVIO DA SILVA  
Requerente: DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO  
Requerente: DIOGO SOARES SILVA  
Requerente: MARCOS MARTINS OLINTO

Requerente: MARCELO AGRA DE BRITO  
Requerente: MARIO AUGUSTINHO FERREIRA  
Requerente: PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO  
Requerente: JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA  
Requerente: AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA  
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES  
Requerente: ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO  
Requerente: ANDERSON COSTA DE SOUZA  
Requerente: CRISTIANA REVOREDO  
Requerente: IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE  
Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA  
Requerente: JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVA  
Requerente: LEONEL DOMINGOS DE JESUS  
Requerente: LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA  
Requerente: MARCELO DA COSTA BARBOSA  
Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: MARCOS TEIXEIRA RAMOS  
Requerente: MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA  
Requerente: REINALDO DA SILVA CABRAL  
Requerente: WALDECY VELOSO  
Requerente: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA  
Requerente: ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA  
Requerente: OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Requerente: ADNA BARRETO DA SILVA  
Requerente: ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA  
Requerente: BENESIO NUNES DE CARVALHO  
Requerente: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS  
Requerente: EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA  
Requerente: FÁBIO DENIZ DOS SANTOS  
Requerente: FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA  
Requerente: GENILDO ALVES GOMES  
Requerente: GENILDO DA CRUZ SILVA  
Requerente: IVANELCIA CURTY DE CARVALHO  
Requerente: JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO  
Requerente: JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE  
Requerente: JOSE THYLLIA BATISTA  
Requerente: LEANDRO DE JESUS FELIX  
Requerente: LEANDRO FERREIRA CURTY  
Requerente: LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO  
Requerente: LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: MANOEL RIBEIRO  
Requerente: MARCELO DANIEL  
Requerente: MARCELO PIRES DA SILVA  
Requerente: MARCIA MARINS CALIXTO  
Requerente: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS  
Requerente: RAFAEL CORDEIRO DA SILVA  
Requerente: RONALDO SOARES DA SILVA  
Requerente: SILVANA MARQUES GOMES  
Requerente: SIVONE CARTAXO DE FARIA  
Requerente: SUSANA DA SILVA GUIMARÃES  
Requerente: JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA  
Requerente: VANESSA MARQUES DA COSTA  
Requerente: SANDRA NERIS BEZERRA  
Requerente: WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA  
Requerente: ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Requerente: SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA

Requerente: MORAES & SAVAGET ADVOGADOS  
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA  
Requerente: AILTON JOSÉ SIMÕES  
Requerente: ANDRÉ BATISTA DA SILVA  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: CINTIA SILVA DA COSTA  
Requerente: CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO  
Requerente: DENILSON LEITE DA SILVA  
Requerente: DORCIMEIA SILVA MOREIRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: CINTIA CARLA FELIX ALVES  
Requerente: CESAR DE OLIVEIRA SANTOS  
Requerente: DANIEL MENDES DA SILVA  
Requerente: DANIELLE MARINATO ARMINDO  
Requerente: DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA  
Requerente: JOSÉ LUIZ MARINHO  
Requerente: LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Reclamante: MARCIA MARTINS CALIXTO  
Requerente: JOÃO AMADO DA FONSECA NETO  
Requerente: KELLY REGINA DA SILVA BORGES  
Requerente: AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO  
Requerente: ESCRITÓRIO DE ACESSORIA JURÍDICA JPOSÉ OSWALDO CORRÊA  
Requerente: ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ  
Requerente: ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS  
Requerente: ALESSANDRO SANTOS DE LIMA  
Requerente: ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS  
Requerente: ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS  
Requerente: ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS  
Requerente: BERENICE PEREIRA LOPES  
Requerente: CARLA DO NASCIMENTO MARIANO  
Requerente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA  
Requerente: ANTÔNIO CIRINO DA SILVA  
Requerente: AUVANDIR FRANCISCO  
Requerente: CRISTIANO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS  
Requerente: EVANIR DA SILVA ESTEVES  
Requerente: GUILHERME DA SILVA  
Requerente: ISAIÁS DIAS DA SILVA  
Requerente: JOCELINO NUNES  
Requerente: JORGE ANSELMO SOARES  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Requerente: LUCIANO DA SILVA ROCHA  
Requerente: LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA  
Requerente: PAULO ROBERTO MARTINS FERRO

Requerente: SANDRO VIANNA  
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA  
Requerente: SÉRGIO SILVA  
Requerente: CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA  
Requerente: CAROLINE NASCIMENTO MARIANO  
Requerente: CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA  
Requerente: CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA  
Requerente: CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA  
Requerente: DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO  
Requerente: DANIELA MARIA DA SILVA  
Requerente: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA  
Requerente: CLARCK RIBEIRO DINIZ  
Requerente: FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA  
Requerente: GIOVANA DE SÁ CORRÊA  
Requerente: JOSE CARLOS DE FREITAS  
Requerente: PATRICK BATISTA RIBEIRO  
Requerente: ADRIANA OLIVEIRA LEAL  
Requerente: ALCELI DE SOUZA SANTIAGO  
Requerente: ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT  
Requerente: BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO  
Requerente: BRUNO ANACLETO CUSTODIO  
Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Requerente: CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA  
Requerente: CÉLIO LUCIO DE SOUZA  
Requerente: CLAUDIO DA SILVA GOMES  
Requerente: CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA  
Requerente: DORCELINO DA SILVA  
Requerente: MARCUS ANTONIO GOMES FULCO  
Requerente: ORLANDO DE ALMEIDA BARROS  
Requerente: CARLOS MONTEIRO DA SILVA  
Requerente: BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA  
Requerente: EDUARDO LIMA DA SILVA  
Requerente: ELIANE DA SILVA VEIGA  
Requerente: FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS  
Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA  
Requerente: GERSON XAVIER DA SILVA  
Requerente: GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA  
Requerente: HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS  
Requerente: JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO  
Requerente: JOEL MARINHO DE SOUZA  
Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA  
Requerente: JORGE LIBONATE DIAS  
Requerente: JULIO CESAR DA SILVA LEÃO  
Requerente: KATIA DOS SANTOS SILVA  
Requerente: LUIZ TOMAZ DA SILVA  
Requerente: MARCOS JOSÉ DA COSTA  
Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ  
Requerente: ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA  
Requerente: EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA  
Requerente: ELIAS VALERIANO DOS SANTOS  
Requerente: ELINALDO IZIDORO CARLOS  
Requerente: ELISÂNGELA BATISTA GOMES  
Requerente: ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS  
Requerente: EMERSON PEREIRA DE MELLO  
Requerente: FABIANA MARIA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA  
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ  
Requerente: IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO  
Requerente: JANAINA BRAGA DA SILVA  
Requerente: JOANA D ARC DO CARMO

Requerente: JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA  
Requerente: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR  
Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES  
Requerente: JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA  
Requerente: JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS  
Requerente: JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI  
Requerente: LUIZ CARLOS CORREA FILHO  
Requerente: WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINÉ PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: EDUARDO ARAUJO DA FONSÊCA  
Requerente: LUCIANO JOÃO DA CRUZ  
Requerente: MARCELO COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINÉ PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO  
Requerente: MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES  
Requerente: SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS  
Requerente: UENDERSON PEREIRA  
Requerente: MAGUILANE SANTOS DE SOUZA  
Requerente: CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO  
Requerente: SERGIO DA COSTA  
Requerente: ADILSON FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE  
Requerente: ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO  
Requerente: JOÃO LUÍS DA SILVA  
Requerente: RODRIGO XAVIER DA CRUZ  
Requerente: ANTONIO ALVES CAVALCANTE  
Requerente: CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO  
Requerente: DAMIANA JACINTHA NUNES  
Requerente: ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA  
Requerente: ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA  
Requerente: FABIANA GOMES SOUSA



Requerente: ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA  
Requerente: JOELMA GONÇALVES LIMA  
Requerente: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO  
Requerente: JÚLIO ANTONIO DA CRUZ  
Requerente: RAFAEL JORGE DE SOUZA  
Requerente: ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO  
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA  
Requerente: EDMAR SILVA TERRY  
Requerente: DEJAIR ALMEIDA DA SILVA  
Requerente: EDSON RODRIGUES COUTINHO  
Requerente: GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA  
Requerente: GIULIANO DE SOUZA SANTOS  
Requerente: ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: MARCIO GOMES OLIVEIRA  
Requerente: MARIA ANGELA GARCIA  
Requerente: SONIA TUNALA MOURA  
Requerente: VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES  
Requerente: ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA  
Requerente: ANDREIA FERREIRA GOES  
Requerente: ADRIANA SILVA MAGALHÃES  
Requerente: ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA  
Requerente: GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES  
Requerente: SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO  
Requerente: GLEICE DA SILVA  
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO  
Requerente: ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS  
Requerente: FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE  
Requerente: JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: JULIANA FERREIRA DA SILVA  
Requerente: LEANDRO RAMOS DUARTE  
Requerente: LEONARDO DA SILVA LIMA  
Requerente: LUCIENE SOARES NEPOMUCENO  
Requerente: LUIZ FRANCISCO DE PAIVA  
Requerente: MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO  
Requerente: MARCELO DOS SANTOS  
Requerente: MARCELO ESTEVES RIBEIRO  
Requerente: FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA  
Requerente: MARCIO FONTES DA SILVA  
Requerente: MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA  
Requerente: MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS  
Requerente: MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARBOSA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARROSO ROSA PEREIRA  
Requerente: MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE  
Requerente: MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS  
Requerente: MICHELE GOMES DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR XAVIER  
Requerente: NAZIR DE SOUZA MENEZES  
Requerente: TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA  
Requerente: RENATO DIAS MAURÍCIO  
Requerente: REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO  
Requerente: CELSO SOUTO SARMENTO  
Requerente: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA  
Requerente: LEONARDO DO VALE PEREIRA  
Requerente: LEVINO EMÍDIO MOREIRA  
Requerente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Requerente: MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCIO MALTA CARNEIRO  
Requerente: MARCOS SALUSTIANO  
Requerente: MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA  
Requerente: PAULO CÉSAR DIAS  
Requerente: PEDRO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: VALERIO JOSE DE BARROS  
Requerente: CINTIA BEATRIZ DA SILVA  
Requerente: DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA  
Requerente: ERCIVAL MOURA BENTO  
Requerente: IVAIR MINEIRO DA SILVA  
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: LEANDRO SILVA MEDEIROS  
Requerente: LUÍS CLAUDIO DE SOUZA  
Requerente: MARIA HELENA DIOGO JARDIM  
Requerente: PAULO SERGIO PEDRO  
Requerente: ROBERTA CAETANO MARQUES  
Requerente: ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ  
Requerente: JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA  
Requerente: WAGNER DO PATROCINIO SANTOS  
Requerente: RODRIGO DE ARRUDA VALLE  
Requerente: RUBEM DA CONCEIÇÃO  
Requerente: FERNANDO DE SOUZA  
Requerente: SERGIO JOSE DA SILVA  
Requerente: ROMULO FERREIRA CHAGAS  
Requerente: MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Requerente: FLAVIO DA SILVA FELIX  
Requerente: NILSON SILVA DE ALCANTARA  
Requerente: ADILSON COSTA DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIANO MENDES DE ALCANTARA  
Requerente: LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS  
Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS  
Requerente: RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA  
Requerente: SANTINO SILVA DE SOUZA  
Requerente: SILVANIA GOMES DE SOUZA  
Requerente: MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS  
Requerente: FABIO DE REZENDE FREITAS  
Requerente: MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA  
Requerente: ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA  
Requerente: FABIANO SILVA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA  
Requerente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Requerente: MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA  
Requerente: MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO  
Requerente: PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS  
Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA  
Requerente: RENILDO PEDROSA DE BRITO  
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA  
Requerente: CRISTIANE GALDINO DA SILVA  
Requerente: VALERIA LOPES DA SILVA  
Requerente: GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA  
Requerente: SERGIO NEVES  
Requerente: PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA  
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO MARQUES BRAGA  
Requerente: PENHA DE SOUZA LOREDO  
Requerente: VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO

Requerente: VIVIANE RIBEIRO GRAVATA  
Requerente: SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA  
Requerente: FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS  
Requerente: BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM  
Requerente: PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA  
Requerente: ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS  
Requerente: SIMONE FERRAZ DE SOUZA  
Requerente: VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO  
Requerente: VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA  
Requerente: TATIANE SANTANA LINHARES  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: PAULO SERGIO DA SILVA  
Requerente: REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: UBIRAJARA MACHADO DA SILVA  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: JOSEANE DA SILVA THOMAZ  
Requerente: RONALDO DA SILVA PINTO  
Requerente: ELAINE COSTA DA SILVA  
Requerente: LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA  
Requerente: VILMA VARELA DE OLIVEIRA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: SILVANO FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Requerente: LÚCIO PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: JADILENE DA COSTA SILVA  
Requerente: ELIAS LEITE DA SILVA  
Requerente: ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOÃO BATISTA  
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA  
Requerente: JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JULINHO TRINDADE  
Requerente: MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Requerente: MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH  
Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA  
Requerente: RANIELI VITOR DA SILVA  
Requerente: ROQUE DE JESUS DOS SANTOS  
Requerente: ROSALIA RAMOS GODINHO  
Requerente: SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI  
Requerente: SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES  
Requerente: SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES  
Requerente: VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR  
Requerente: SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ  
Requerente: WALDIR FABRICIO  
Requerente: WILLAMS PETRONIO DE SOUZA  
Requerente: LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS  
Requerente: ROSANA SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA  
Requerente: SIMONE SILVA MONSORES LOURAS  
Requerente: ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR  
Requerente: RUI GALHARDO FREITAS OTTONI  
Requerente: ELIZETE DA SILVA  
Requerente: EDSON MACHADO MAURICIO  
Requerente: MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS  
Requerente: CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS  
Requerente: JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA  
Requerente: SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA

Requerente: SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO  
Requerente: SILVIA DOS SANTOS  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: DAIANA ROSA DA SILVA MENDES  
Requerente: LUIZ CORREIA  
Requerente: MASONIEL MACHADO TAVARES  
Requerente: ROGERIO ESTEVES DE SOUZA  
Requerente: SUELI MOREIRA DA SILVA  
Requerente: WELINGTON CHRISPIM COSTA  
Requerente: CARLINDO ALVES DA SILVA NETO  
Requerente: MARCELO DE JESUS  
Requerente: RODRIGO FERREIRA COSTA  
Requerente: SELMO DA SILVA  
Requerente: JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO  
Requerente: MARIANA CARLA BRASIL  
Requerente: VALDEZINO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: ROGERIO LIMA DOS SANTOS  
Requerente: MARCIO DA COSTA NASCIMENTO  
Requerente: CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS  
Requerente: JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA  
Requerente: MANOEL CASIMIRO  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA  
Requerente: ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA  
Requerente: DOUGLAS LISTA BOECHAT  
Requerente: ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES  
Requerente: ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Requerente: ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES  
Requerente: ANDRÉ SOARES DOS SANTOS  
Requerente: ANDREWS ANTONIO DA SILVA  
Requerente: CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS  
Requerente: CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR  
Requerente: GISLENE PEREIRA RODRIGUES  
Requerente: JORGE LUÍS DA SILVA  
Requerente: ISMAEL DA SILVA  
Requerente: SERGIO DA COSTA NOGUEIRA  
Requerente: JONATA DA SILVA KLEUVER  
Requerente: ALLAN RODRIGUES DA SILVA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: CRISTIANE CORRÊA DOS SANTOS  
Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUZA  
Requerente: BASSALO ANTUNES CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS  
Arrematante: MS LAMEIRO EMPREENDIMENTOS  
Arrematante: FAMAT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO EXS LTDA.  
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.  
Requerente: EDUARDO DUMAS MACIEL  
Requerente: GEORGE MENEZES DE LIMA  
Requerente: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Requerente: LC LOYOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Requerente: NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA  
Requerente: NÉLIA GUERRA BAGUINHO  
Requerente: FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA  
Requerente: ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA  
Requerente: ALBERTO BALBINO DO VALE  
Requerente: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE

Requerente: ANDRÉA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA  
Requerente: CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES  
Requerente: CÉLIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: CELIO ROBERTO DE MOURA  
Requerente: CÍNTIA DE SOUZA SANTOS  
Requerente: CINTIA MARIA BATISTA  
Requerente: DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA  
Requerente: DENISE ROSA DA SILVA  
Requerente: DJALMA DE OLIVEIRA  
Requerente: DJALMA ROCHA DA SILVA  
Requerente: EDSON CARLOS DE LIMA PINTO  
Requerente: EDUARDO CASSIANO DA COSTA  
Requerente: ELIETE DA SILVA LIMA  
Requerente: ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO  
Requerente: ERALDO CLEMENTE  
Requerente: ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES  
Requerente: FABIO DE SOUZA LIMA  
Requerente: FABIO FREITAS DE OLIVEIRA  
Requerente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA  
Requerente: GERALDO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: HELOISA MOREIRA DE CARVALHO  
Requerente: JANAINA ALVES DA SILVA  
Requerente: JANIO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: JEFFERSON BRAULIO DA SILVA  
Requerente: JOÃO PEREIRA BARCELOS  
Requerente: JORGE FÉLIX DOS SANTOS  
Requerente: JOSE DE DEUS BATISTA  
Requerente: JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JOSIVALDO DE SOUZA  
Requerente: JUCIARA COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM  
Requerente: LEANDRO DE SÁ ANACLETO  
Requerente: LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA  
Requerente: LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO  
Requerente: LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR  
Requerente: MARCIO DOS SANTOS  
Requerente: MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA  
Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
Requerente: MARIANA VICENTE LIMA  
Requerente: NIVALDO DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO  
Requerente: RIVANDER DE SOUZA CABRAL  
Requerente: RODRIGO FORMOSO FELIPE  
Requerente: RODRIGO JOSE VIEIRA  
Requerente: RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA  
Requerente: ROSA MARIA VERDAN TAVARES  
Requerente: ROSÂNGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA  
Requerente: RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA  
Requerente: SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA  
Requerente: SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TATIANA RODRIGUES PEREIRA  
Requerente: VALCINEI DA ROSA CARVALHO  
Requerente: WILLIAM MOREIRA FERNANDES  
Requerente: CRISTIANO DIAS DE SOUZA  
Requerente: MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA  
Requerente: AIRTON FRANÇA DOS SANTOS

Requerente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA  
Requerente: GESSI SILVA LEITE  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: MAURICIO DOMINGUEZ MUNIZ  
Requerente: WAGNER TIAGO DE SOUZA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SANTOS  
Requerente: CLAUDIO GUIMARÃES  
Requerente: JAQUELINE MARIA JESUS DA SILVA  
Requerente: JOSÉ PEREIRA  
Requerente: JOSELANE MARTINS NUNES  
Requerente: KAREN TAVARES DA SILVA CARVALHO  
Requerente: KARLLA MIRANDA RAE OLIVEIRA  
Requerente: LEONARDO CARVALHO SILVA  
Requerente: LUCIANA GUIMARÃES MACHADO  
Requerente: LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO DE LIRA  
Requerente: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA  
Requerente: NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA  
Requerente: ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA  
Requerente: VICENTE LUIZ DA COSTA  
Requerente: JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ISAIAS COSTA MARQUES  
Requerente: IAVNBERTO DE LIMA  
Requerente: JANAINA VILLA NOVA BARBOSA  
Requerente: JAQUELINE DE FREITAS MENDES  
Requerente: JOSE LUIZ MARINHO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA COBRA  
Requerente: NATANAEL BARCELOS  
Requerente: OSVALDO BOTELHO BELCHIOR  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: RENATA LIMA LOPES DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE BARBOZA  
Requerente: SUELI DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO  
Requerente: VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: IVANBERTO DE LIMA  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: JAIME PAULO DA SILVA FILHO  
Requerente: VALDIR MAURINO DA SILVA  
Requerente: MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA DA COSTA  
Requerente: GESSER MENDES DE ALMEIDA  
Requerente: ADEMILTON PEREIRA BORGES  
Requerente: ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES  
Requerente: JOSÉ CARLOS VALLADARES  
Requerente: MASP ASSESSORIA EM OPERAÇÕES  
Requerente: STEARNS & REISEN CONSULTORIA  
Requerente: QUANTUM CONSULTORIA  
Requerente: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Requerente: ERICA SOUZA ALVES DO COUTO ANDRADE  
Requerente: ROBERTO PACHECO E SILVA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: RAQUEL LÁZZARO SANTANA  
Requerente: IRANY SANTOS  
Requerente: GILBERTO PINTO DOS SANTOS  
Requerente: ELIEL VIEIRA DA SILVA

Reclamado: ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
Requerente: ANDRÉ LUIZ DE SÁ SIQUEIRA  
Requerente: FRANCISCO MÁCIO GONÇALVES  
Requerente: FABIO LOPES CORREA DA SILVA  
Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA DUARTE  
Requerente: CLEBER DE SOUZA RODRIGUES  
Requerente: ROBERTA CUNHA ALVES  
Requerente: PRISCILLA PEREZ DA ROCHA  
Requerente: ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA  
Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO  
Requerente: FÁBIO CURTY DE OLIVEIRA  
Requerente: ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS  
Requerente: CRISTIANE MARIA DA SILVA  
Requerente: RONEI BASTOS RIBEIRO  
Requerente: ADRIANA MEDEIROS SOARES  
Requerente: LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO  
Requerente: LEANDRO JULIÃO  
Requerente: GILSON CAPOSI  
Requerente: ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO  
Requerente: EDUARDO SILVA MANOEL  
Requerente: ISMAEL ALEXANDRE FÉLIX  
Requerente: CARLOS VALÉRIO OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: VINICIUS PEREIRA BARBOSA  
Requerente: EDUARDO JOSÉ CABRAL FIGUEIREDO  
Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA  
Requerente: MARCIO DA SILVA DE ANDRADE  
Requerente: MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO  
Requerente: LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA  
Requerente: JANLUY ALVES DE AZEVEDO  
Requerente: HÉLIO MORAIS DOS SANTOS  
Requerente: CASSIO PAES GOMES  
Requerente: ALEXANDRO PEREIRA LOPES  
Requerente: ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA  
Requerente: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: GELSON DA CUNHA  
Requerente: GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR  
Requerente: JAIRO ROBERTO DA SILVA  
Requerente: LEANDRO GALVÃO DE LIMA  
Requerente: RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES  
Requerente: CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO  
Requerente: CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: VALENTIM DA SILVA RIBEIRO  
Requerente: SERGIO AMARAL CARDOSO  
Requerente: VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA  
Requerente: ALÍPIO DA SILVA ARAUJO  
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: LUCINEI DA ROCHA SOUZA  
Requerente: ROGÉRIO DE ASSIS RODRIGUES  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: HÉLIO TAVARES XAVIER  
Requerente: ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 28/03/2023

## Despacho

1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.

2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.

3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.

4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.

5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.

6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.

7 - Fls. 33054 - Anote-se.

8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.

9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.

Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.

10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.

11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.

13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto à correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

Mesquita, 28/03/2023.



### Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4X6Q.RX89.S6PK.M7L3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 28/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0011290-44.2010.8.19.0038

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeado por este e. juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, perante V.Exa., em atenção ao r. acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento autuado sob o nº 0077486-90.2022.8.19.0000, se manifestar na forma que passa a expor:

*I. Do Agravo de Instrumento interposto por I9 Urbanização e Comercio EIRELI – impugnação ao leilão.*

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto por I9 Urbanização e Comércio EIRELI objetivando, em síntese, fosse declarado vencedor do leilão que ocorreu em 15 de maio de 2022, referente ao imóvel situado na Estrada João Venâncio, nº 22, Posse, Nova Iguaçu/RJ.

Sustenta seus argumentos no fato de que seu lance - de número 85 e no valor de R\$ 3.531.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil reais) - teria constado como o vencedor no site utilizado para a realização do leilão. Afirma que foi surpreendido ao verificar que o período de disputa de lances teria sido irregularmente aumentado.

Ouidos o ilmo. Ministério Público, o leiloeiro, a sociedade que efetivamente arrematou o imóvel e esta Administração Judicial, o juízo *ad quem* proferiu o r. acórdão constante do id. 112, pelo qual, em síntese, restaram suspensos os efeitos jurídicos-econômicos decorrentes da arrematação impugnada, até decisão de mérito no feito de origem, qual seja, a presente ação.



Justificou tal determinação no fato de que, em que pese hajam os lances prosseguido apesar da intercorrência ocorrida com o aviso de vitória expedido pelo *site* do leiloeiro, fato insofismável é que a sociedade impugnante não se sagrou vencedora com o valor final que havia ofertado e teria que despende montante superior para garantir possível arrematação, o que, ao ver do ilmo. Desembargador relator, representa vulneração ao ordenamento jurídico e comprometeria a eficácia do ato de homologação.

Trouxe, como ponto determinante, o entendimento de que a falha operacional do *site* teria tido o condão de, por si, operar nulidade do certame, afigurando a continuação dos lances, a rigor, em circunstância irrelevante.

Assim, entendeu pela suspensão dos efeitos da arrematação até que o mérito da questão seja decidido, em sede de primeira instância.

Neste sentido, objetivando seja decidida a celeuma que rodeia o leilão impugnado, apresenta parecer resumindo e opinando na forma que passará a expor.

Para tanto, traz, ainda, os esclarecimentos prestados pelo leiloeiro e pelo ilmo. Ministério Público, os quais, assim como este auxiliar do juízo, não verificaram nenhuma ilegalidade ou vício que pudesse ensejar na nulidade do certame.

## *II. Do parecer do ilmo. Leiloeiro público - Sr. Anderson Carneiro Pereira*

Instado a ser manifestar quanto as alegações do impugnante, o leiloeiro apresentou petição – vide id. 82 dos autos do Agravo de Instrumento em comento – pela qual se posicionou defendendo a higidez do leilão realizado.

Defende que o impugnante, em verdade, ofertou um lance de R\$3.531.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil reais) porém, logo em seguida, outro licitante ofertou lance R\$ 9.000,00 (nove mil reais) superior ao da sociedade I9 Urbanização e Comércio EIRELI.

Vinte e três segundos após a nova oferta, o licitante-impugnante teria oferecido R\$ 3.542.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), dando continuidade à disputa entre os interessados.

Por fim, o licitante-arrematante (vencedor), ofereceu R\$ 3.730.000,00 (três milhões, setecentos e trinta mil reais), sendo certo que este foi o lance vencedor.

Assim, explicitando como sucedeu a praça objeto de impugnação, o leiloeiro apresentou todos os lances realizados naquele certame e, quanto às ofertas apresentadas pela I9 Urbanização e Comércio EIRELI, demonstrou que esta restava



ciente de que outro licitante estava apresentando lances superiores – tanto é que realizou outros 6 lances após o recebimento do aviso -, em momento válido e posterior àquele em que a impugnante recebeu a mensagem de que seria vencedora do certame.

Resta claro que o erro de informação em questão não foi suficiente para retirar da impugnante sua capacidade para concorrer, sendo certo que a mesma não arrematou o imóvel, em verdade, pois seu lance foi inferior ao apresentado pela licitante-vencedora.

### *III. Do parecer do Exmo. Parquet – rejeição à impugnação.*

Quanto ao parecer do Exmo. Ministério Público, certo se faz afirmar que, em duas oportunidades, este já se posicionou opinando – assim como o ilmo. Leiloeiro público e esta Administração Judicial - pelo não acolhimento do pleito do licitante-impugnante.

Conforme pode-se observar dos pareceres constantes do id. 80 e 99 nos autos do A.I de nº 0077486-90.2022.8.19.0001, o órgão ministerial não verificou a existência de vícios capazes de invalidar o leilão ou, muito menos, provas suficientes a justificar o reconhecimento da I9 Urbanização e Comércio EIRELI., como sua vencedora.

Em verdade, o *Parquet*, acertadamente, destacou o fato de que no Relatório de Lances, resta registrado que 1 (um) minuto após o lance de R\$ 3.531.000,00 feito pelo impugnante, outro licitante ofertou valor maior, justificando a continuidade do leilão.

### *IV. Do parecer desta Administração Judicial - validade do Leilão – inequívoco conhecimento acerca do não encerramento do certame.*

Reiterando manifestações prévias, esta Administração Judicial, após indispensável exame acerca do Auto de Arrematação dos imóveis – documento constante do id. 24.138 -, bem como do relatório de lances do imóvel - ids. 24.139 e 24.141 - vem requerer não seja dada procedência ao pleito da I9 Urbanização e Comércio EIRELI., pelas razões a seguir expostas.

Analisado o relatório, verifica-se que, no total, foram ofertados 98 (noventa e oito) lances, sendo 13 (treze) lances realizados em momento posterior àquele o qual o Impugnante afirma ser o vencedor (Lance nº 14 dado às 13h:44m:18s).

Após o lance que o impugnante – desarrazoadamente – pretende seja declarado vencedor, verifica-se que a sociedade I9 Urbanização e Comércio EIRELI.,



LICKS Associados

apresentou mais 06 (seis) lances (Lance nº 12 às 13h:45m:41s; nº 10 às 13h:46m:26s, nº 8 às 13h:47m:21s; nº 6 às 13h:48:10s; nº 4 às 13h:49m:18s; e nº 2 às 13h:51m:13s) em disputa com o vencedor do certame, usuário “5241wsxzxc”.

Figura 1 - Relatório de Lances - Lances ofertados pela I9 após o aviso

Código do Leilão: 4999/2022

RELATÓRIO Lances - Lote Nº 3 - Código do Lote: 4999/5135

| Lance Nº | Usuário    | Valor            | Data/Hora           | Tipo   | IP             |
|----------|------------|------------------|---------------------|--------|----------------|
| 1        | 5241wsxzxc | R\$ 3.730.000,00 | 17/05/2022 13:51:30 | Manual | 200.201.188.94 |
| 2        | I9UECP5    | R\$ 3.720.000,00 | 17/05/2022 13:51:13 | Manual | 177.129.57.237 |
| 3        | 5241wsxzxc | R\$ 3.620.000,00 | 17/05/2022 13:49:40 | Manual | 200.201.188.94 |
| 4        | I9UECP5    | R\$ 3.601.000,00 | 17/05/2022 13:49:18 | Manual | 177.129.57.237 |
| 5        | 5241wsxzxc | R\$ 3.600.000,00 | 17/05/2022 13:48:39 | Manual | 200.201.188.94 |
| 6        | I9UECP5    | R\$ 3.571.000,00 | 17/05/2022 13:48:10 | Manual | 177.129.57.237 |
| 7        | 5241wsxzxc | R\$ 3.570.000,00 | 17/05/2022 13:47:45 | Manual | 200.201.188.94 |
| 8        | I9UECP5    | R\$ 3.561.000,00 | 17/05/2022 13:47:21 | Manual | 177.129.57.237 |
| 9        | 5241wsxzxc | R\$ 3.560.000,00 | 17/05/2022 13:46:46 | Manual | 200.201.188.94 |
| 10       | I9UECP5    | R\$ 3.551.000,00 | 17/05/2022 13:46:26 | Manual | 177.129.57.237 |
| 11       | 5241wsxzxc | R\$ 3.550.000,00 | 17/05/2022 13:45:58 | Manual | 200.201.188.94 |
| 12       | I9UECP5    | R\$ 3.542.000,00 | 17/05/2022 13:45:41 | Manual | 177.129.57.237 |
| 13       | 5241wsxzxc | R\$ 3.540.000,00 | 17/05/2022 13:45:18 | Manual | 200.201.188.94 |
| 14       | I9UECP5    | R\$ 3.531.000,00 | 17/05/2022 13:44:18 | Manual | 177.129.57.237 |
| 15       | 5241wsxzxc | R\$ 3.530.000,00 | 17/05/2022 13:43:51 | Manual | 200.201.188.94 |
| 16       | I9UECP5    | R\$ 3.521.000,00 | 17/05/2022 13:43:28 | Manual | 177.129.57.237 |
| 17       | 5241wsxzxc | R\$ 3.520.000,00 | 17/05/2022 13:42:23 | Manual | 200.201.188.94 |

Portanto, este auxiliar do juízo recuperacional se opõe à impugnação do leilão, uma vez que, ainda que o aviso de “lance vencedor” tenha aparecido para o Impugnante, **este teve inequívoca ciência de que o certame não foi encerrado e permaneceu na disputa pelo imóvel, o que resta demonstrado pelo fato de ainda ofertar lances após o aviso, não restando configurado qualquer prejuízo à I9 ou privilégio ao arrematante.**

#### V. Conclusão.

Ante o exposto, esta Administração Judicial, no intuito de que a celeuma envolvendo o leilão ocorrido em 17 de maio de 2022 seja decidida, serve-se da presente para requerer seja julgada a impugnação apresentada pela I9 Urbanização e Comércio EIRELI.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023



GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 31/03/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**MM JUÍZO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ**

**Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**RITA DE CASSIA VALVERDE ROCHA**, sucessora de **GALDINO ROCHA**, vem através de sua advogada, in fine, expor e requerer o que segue:

A requerente peticionou em 29/08/2022 as fls. 27813/27814, requerendo a sua habilitação nos presentes autos, nos termos do art. 687 do CPC, bem como em atendimento ao ato ordinatório de fls. 24251 procedeu a juntada de procuração e requerimento de expedição de mandado de pagamento, não tendo até a presente data sido seu requerimento atendimento.

Frisa-se que o credito do *de cujus* é trabalhista da classe I. *In verbis*:

FELIPE DA CONCEICAO PEREIRA R\$ 11.762,13; FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA R\$ 9.547,30; FERNANDA CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA R\$ 10.049,08; FERNANDA DA SILVA CRUZ R\$ 11.000,00; FERNANDA DOS SANTOS ELOY R\$ 17.038,26; FERNANDA MARIA PEREIRA R\$ 8.387,26; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 8.519,13; FERNANDO DE SOUZA R\$ 4.345,97; FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA R\$ 14.913,00; FLAVIA ALVES R\$ 15.000,00; FLAVIA MENEZES DE LIMA R\$ 9.827,62; FLAVIO DA SILVA FELIX R\$ 2.765,00; FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA R\$ 15.114,58; FRANCISCO GENILSON MENDES R\$ 4.455,00; FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS R\$ 4.698,00; FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO R\$ 6.612,81; FRANCISCO LUIZ DA SILVA R\$ 22.984,02; FRANCISCO MARCIO GONÇALVES R\$ 12.000,00; FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA R\$ 10.878,96; FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA R\$ 36.455,88; FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA R\$ 33.430,47; FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA R\$ 19.230,86; **GALDINO ROCHA R\$ 11.860,00**; GEICE DA SILVA R\$ 4.000,00; GENILDO ALVES GOMES R\$ 16.921,13; GENILDO DA

Desta forma, reitera os termo da petição de fls. 27813/27814, requerendo a expedição de mandado de pagamento em seu nome e/ou sua advogada conforme poderes conferidos, requerendo, desde já seja transferido eletronicamente os valores, razão pela qual informa os dados bancários da conta pertencente a esta patrona com poderes especiais conforme procuração, a seguir:

(21)97036-3059 | chriscarvalho.adv@gmail.com

R. Miguel Burnier, 52 - Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ, 21050-800

Titularidade: Christiane dos Santos Carvalho

CPF: 126.901.747-07

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agencia: 0225 Operação: 1288

Conta poupança: 000769114324-0

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

**Christiane dos Santos Carvalho**  
**Advogada OAB/RJ 197.951**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 05/04/2023**

**Data da Juntada 03/04/2023**

**Tipo de Documento Petição**

**Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.**



AO MM. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MESQUITA - RJ

**GRERJ N. 51536502308-15**

**Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**LUIS CLAUDIO MOHR MAURICIO** e **LUCIANO ALVES DE ABREU** –  
**ARREMATANTES** do imóvel situado na Estrada Adrianópolis n. 2714 (R.  
Anunciada Guidoni) – vem

**HAJA VISTA O R. DESPACHO DE FLS. 33.606/33.619**

requerer, *concessa maxima venia*, a reconsideração do referido *decisum*, pelas seguintes razões:

Não obstante V. Exa. entender que o Corpo de Bombeiros, na qualidade de credor tributário, deva ser intimado para apresentar eventual crédito nestes autos, há de se destacar que o EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS de fls. 23.272/23.273 previu que os bens apregoados estariam livres de qualquer ônus e eventuais créditos deveriam ser habilitados nestes autos, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DOS ARREMATANTES NAS OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.

Nesse sentido, condicionar a expedição da Carta de Arrematação e imissão de posse em favor dos Peticionários não retrata medida justa; ressaltando-se que a arrematação ocorreu em 17/05/2022 e o respectivo pagamento fora realizado de imediato e integralmente.

Assim, e como bem disposto no Edital, compete a cada credor buscar a satisfação de seu direito (e assim muitos estão fazendo desde a arrematação), e não obstar a satisfação do direito dos arrematantes; os quais – em verdade – em muito contribuíram para a Massa Falida.

Além disso, há de se registrar que os Arrematantes participaram do pregão pois tinham ciência de que o imóvel está fechado há anos, de modo que não teriam que aguardar tanto para alcançarem a posse do mesmo. Acontece que, desde a arrematação, ou seja, há quase 1 ano, vivem preocupados com uma possível invasão.

Fica evidenciado, portanto, a urgência da imissão na posse pelos Arrematantes; o que nada tem a ver com o débito do Corpo de Bombeiros.

Contudo, a fim de alcançar o título de propriedade e a regular posse do bem da forma mais breve possível, os Peticionários houveram por bem proceder à quitação do débito relativo à taxa de incêndio, conforme comprovantes em anexo.

POR TODO O EXPOSTO, REQUER-SE A V. EXA. A RECONSIDERAÇÃO DO R. DESPACHO SOB COMENTO, HAJA VISTA QUE CONFORME CERTIDÃO ATUALIZADA DA FUNESBOM EM ANEXO, O IMÓVEL NÃO APRESENTA DÉBITOS RELATIVOS À TAXA DE INCÊNDIO.

Outrossim, reiterando-se que não há sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, requer-se ainda a V. Exa. seja deferido o ressarcimento do valor pago pelos Peticionários relativamente ao débito tributário, e a consequente expedição de mandado de pagamento em favor do arrematante LUCIANO ALVES DE ABREU, CPF: 033.416.127-42, no valor de R\$4.230,97 (cf. docs anexos).

POR DERRADEIRO, INFORMAM OS PETICIONÁRIOS QUE AS CUSTAS RELATIVAS AOS SEUS PEDIDOS FORAM RECOLHIDAS À ÉPOCA DA ARREMATAÇÃO (GRERJ N. 51536502308-15); REQUERENDO-SE NOVAMENTE A V. EXA. SEJAM ANOTADOS, ONDE COUBER, O NOME E A OAB DA SUBSCRITORA, PARA FINS DE RECEBIMENTO DE FUTURAS INTIMAÇÕES.


N. Termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.


**FERNANDA CARNEIRO PEREIRA**  
**OAB-RJ 198.440**



|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|
|  <b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR<br><b>DATI-CBMERJ</b><br>PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS<br><b>VIA DO CONTRIBUINTE</b> | Contribuinte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Tipo / Área               | Nº CBMERJ         |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SUPER. ALTO DA POSSE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Armazém / 400 M²</b>   | <b>1108753-3</b>  |
|                                                                                                                                                                                                                                          | EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VENCIMENTO                | VALOR             |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>31/03/2023</b>         | <b>R\$ 503,32</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                          | Agência/Código cedente                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nosso número              |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>06898-5 / 9999998-5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>19 / 39000351428-9</b> |                   |
| Endereço do Imóvel                                                                                                                                                                                                                       | Informações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                   |
| <b>EST ADRIANÓPOLIS, 2714, ADRIANÓPOLIS - NOVA IGUACU - RJ - 26050000</b>                                                                                                                                                                | <p style="text-align: center;"><b>HÁ DÉBITOS REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020, 2021, 2022.</b></p> <p style="text-align: center;">Até o vencimento, pagável no banco de sua preferência. Após o vencimento, imprimir novo boleto de cobrança pelo site: <a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a></p> |                           |                   |

VIA DO CONTRIBUINTE

RECIBO DO SACADO

|                                                                                                   |                     |                      |                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|--|
|  <b>Bradesco</b> |                     | <b>237-2</b>         | <b>23796.89819 93900.035143 28999.999809 4 93060000050332</b> |  |
| Local de pagamento                                                                                |                     |                      | Vencimento                                                    |  |
| <b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.</b>                                                |                     |                      | <b>31/03/2023</b>                                             |  |
| Cedente                                                                                           |                     |                      | Agência/Código cedente                                        |  |
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>                |                     |                      | <b>06898-5 / 9999998-5</b>                                    |  |
| Data do documento                                                                                 | Número do Documento | Espécie do Documento | Nosso número                                                  |  |
| <b>29/03/2023</b>                                                                                 | <b>39000351428</b>  | <b>OUTROS</b>        | <b>19 / 39000351428-9</b>                                     |  |
| Instruções                                                                                        |                     |                      | Valor do Documento                                            |  |
| <b>DATI-CBMERJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS</b>                                              |                     |                      | <b>R\$ 360,08</b>                                             |  |
| <b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL NO BANCO DE SUA PREFERÊNCIA</b>                                       |                     |                      | <b>(+) Mora / Multa</b>                                       |  |
| <b>APÓS O VENCIMENTO IMPRIMIR NOVO BOLETO DE COBRANÇA PELO SITE:</b>                              |                     |                      | <b>R\$ 143,24</b>                                             |  |
| <b><a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a></b>                         |                     |                      | <b>(=) Valor cobrado</b>                                      |  |
|                                                                                                   |                     |                      | <b>R\$ 503,32</b>                                             |  |


Contribuinte: SUPER. ALTO DA POSSE  
Nº CBMERJ: 1108753-3

FICHA DE COMPENSAÇÃO

CNPJ: 30759534000248






|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
|  <b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR<br><b>DATI-CBMERJ</b><br>PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS<br><b>VIA DO CONTRIBUINTE</b> | Contribuinte                                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo / Área               | Nº CBMERJ           |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SUPER. ALTO DA POSSE</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Armazém / 400 M²</b>   | <b>1108753-3</b>    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                   | VENCIMENTO                | VALOR               |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>31/03/2023</b>         | <b>R\$ 1.300,09</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                          | Agência/Código cedente                                                                                                                                                                                                                                                      | Nosso número              |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>06898-5 / 9999998-5</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>19 / 39000351429-7</b> |                     |
| Endereço do Imóvel                                                                                                                                                                                                                       | Informações                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                     |
| <b>EST ADRIANÓPOLIS, 2714, ADRIANÓPOLIS - NOVA IGUACU - RJ - 26050000</b>                                                                                                                                                                | <p><b>HÁ DÉBITOS REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019, 2021, 2022.</b></p> <p>Até o vencimento, pagável no banco de sua preferência. Após o vencimento, imprimir novo boleto de cobrança pelo site: <a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a></p> |                           |                     |

VIA DO CONTRIBUINTE

RECIBO DO SACADO

|                                                                                                   |                     |                      |                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|--|
|  <b>Bradesco</b> |                     | <b>237-2</b>         | <b>23796.89819 93900.035143 29999.999807 3 93060000130009</b> |  |
| Local de pagamento                                                                                |                     |                      | Vencimento                                                    |  |
| <b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.</b>                                                |                     |                      | <b>31/03/2023</b>                                             |  |
| Cedente                                                                                           |                     |                      | Agência/Código cedente                                        |  |
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>                |                     |                      | <b>06898-5 / 9999998-5</b>                                    |  |
| Data do documento                                                                                 | Número do Documento | Espécie do Documento | Nosso número                                                  |  |
| <b>29/03/2023</b>                                                                                 | <b>39000351429</b>  | <b>OUTROS</b>        | <b>19 / 39000351429-7</b>                                     |  |
| Instruções                                                                                        |                     |                      | Valor do Documento                                            |  |
| <b>DATI-CBMERJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS</b>                                              |                     |                      | <b>R\$ 935,44</b>                                             |  |
| <b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL NO BANCO DE SUA PREFERÊNCIA</b>                                       |                     |                      | <b>(+) Mora / Multa</b>                                       |  |
| <b>APÓS O VENCIMENTO IMPRIMIR NOVO BOLETO DE COBRANÇA PELO SITE:</b>                              |                     |                      | <b>R\$ 364,65</b>                                             |  |
| <b><a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a></b>                         |                     |                      | <b>(-) Valor cobrado</b>                                      |  |
|                                                                                                   |                     |                      | <b>R\$ 1.300,09</b>                                           |  |


Contribuinte: SUPER. ALTO DA POSSE  
Nº CBMERJ: 1108753-3

FICHA DE COMPENSAÇÃO

CNPJ: 30759534000248






|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
|  <b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR<br><b>DATI-CBMERJ</b><br>PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS<br><b>VIA DO CONTRIBUINTE</b> | Contribuinte                                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo / Área               | Nº CBMERJ           |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SUPER. ALTO DA POSSE</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Armazém / 400 M²</b>   | <b>1108753-3</b>    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                   | VENCIMENTO                | VALOR               |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>31/03/2023</b>         | <b>R\$ 1.290,56</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                          | Agência/Código cedente                                                                                                                                                                                                                                                      | Nosso número              |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>06898-5 / 9999998-5</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>19 / 39000351430-0</b> |                     |
| Endereço do Imóvel                                                                                                                                                                                                                       | Informações                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                     |
| <b>EST ADRIANÓPOLIS, 2714, ADRIANÓPOLIS - NOVA IGUACU - RJ - 26050000</b>                                                                                                                                                                | <p><b>HÁ DÉBITOS REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019, 2020, 2022.</b></p> <p>Até o vencimento, pagável no banco de sua preferência. Após o vencimento, imprimir novo boleto de cobrança pelo site: <a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a></p> |                           |                     |

VIA DO CONTRIBUINTE

RECIBO DO SACADO

|                                                                                                   |                     |                      |                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|--|
|  <b>Bradesco</b> |                     | <b>237-2</b>         | <b>23796.89819 93900.035143 30999.999805 4 93060000129056</b> |  |
| Local de pagamento                                                                                |                     |                      | Vencimento                                                    |  |
| <b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.</b>                                                |                     |                      | <b>31/03/2023</b>                                             |  |
| Cedente                                                                                           |                     |                      | Agência/Código cedente                                        |  |
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>                |                     |                      | <b>06898-5 / 9999998-5</b>                                    |  |
| Data do documento                                                                                 | Número do Documento | Espécie do Documento | Nosso número                                                  |  |
| <b>29/03/2023</b>                                                                                 | <b>39000351430</b>  | <b>OUTROS</b>        | <b>19 / 39000351430-0</b>                                     |  |
| Instruções                                                                                        |                     |                      | Valor do Documento                                            |  |
| <b>DATI-CBMERJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS</b>                                              |                     |                      | <b>R\$ 974,99</b>                                             |  |
| <b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL NO BANCO DE SUA PREFERÊNCIA</b>                                       |                     |                      | <b>(+) Mora / Multa</b>                                       |  |
| <b>APÓS O VENCIMENTO IMPRIMIR NOVO BOLETO DE COBRANÇA PELO SITE:</b>                              |                     |                      | <b>R\$ 315,57</b>                                             |  |
| <b><a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a></b>                         |                     |                      | <b>(-) Valor cobrado</b>                                      |  |
|                                                                                                   |                     |                      | <b>R\$ 1.290,56</b>                                           |  |

Contribuinte: SUPER. ALTO DA POSSE  
Nº CBMERJ: 1108753-3


FICHA DE COMPENSAÇÃO

CNPJ: 30759534000248








|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
|  <b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR<br><b>DATI-CBMERJ</b><br>PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS<br><b>VIA DO CONTRIBUINTE</b> | Contribuinte                                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo / Área               | Nº CBMERJ           |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SUPER. ALTO DA POSSE</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Armazém / 400 M²</b>   | <b>1108753-3</b>    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                   | VENCIMENTO                | VALOR               |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>31/03/2023</b>         | <b>R\$ 1.137,00</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                          | Agência/Código cedente                                                                                                                                                                                                                                                      | Nosso número              |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                          | <b>06898-5 / 9999998-5</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>19 / 39000351431-9</b> |                     |
| Endereço do Imóvel                                                                                                                                                                                                                       | Informações                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                     |
| <b>EST ADRIANÓPOLIS, 2714, ADRIANÓPOLIS - NOVA IGUACU - RJ - 26050000</b>                                                                                                                                                                | <p><b>HÁ DÉBITOS REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019, 2020, 2021.</b></p> <p>Até o vencimento, pagável no banco de sua preferência. Após o vencimento, imprimir novo boleto de cobrança pelo site: <a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a></p> |                           |                     |

VIA DO CONTRIBUINTE

RECIBO DO SACADO

|                                                                                                   |                     |                      |                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|--|
|  <b>Bradesco</b> |                     | <b>237-2</b>         | <b>23796.89819 93900.035143 31999.999803 4 93060000113700</b> |  |
| Local de pagamento                                                                                |                     |                      | Vencimento                                                    |  |
| <b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.</b>                                                |                     |                      | <b>31/03/2023</b>                                             |  |
| Cedente                                                                                           |                     |                      | Agência/Código cedente                                        |  |
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>                |                     |                      | <b>06898-5 / 9999998-5</b>                                    |  |
| Data do documento                                                                                 | Número do Documento | Espécie do Documento | Nosso número                                                  |  |
| <b>29/03/2023</b>                                                                                 | <b>39000351431</b>  | <b>OUTROS</b>        | <b>19 / 39000351431-9</b>                                     |  |
| Instruções                                                                                        |                     |                      | Valor do Documento                                            |  |
| <b>DATI-CBMERJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS</b>                                              |                     |                      | <b>R\$ 1.076,60</b>                                           |  |
| <b>ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL NO BANCO DE SUA PREFERÊNCIA</b>                                       |                     |                      | <b>R\$ 60,40</b>                                              |  |
| <b>APÓS O VENCIMENTO IMPRIMIR NOVO BOLETO DE COBRANÇA PELO SITE:</b>                              |                     |                      | <b>R\$ 1.137,00</b>                                           |  |
| <b><a href="http://www.funesbom.rj.gov.br">www.funesbom.rj.gov.br</a></b>                         |                     |                      |                                                               |  |

Contribuinte: SUPER. ALTO DA POSSE  
Nº CBMERJ: 1108753-3

FICHA DE COMPENSAÇÃO

CNPJ: 30759534000248



**Recomendamos a impressão desse Comprovante.**  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

|                                                                                   |                                                                                         |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|  | <b>Comprovante de Pagamento</b><br><b>Boleto de Cobrança</b><br><b>Data: 30/03/2023</b> |                                   |
| <b>Nome do Banco Destinatário:</b>                                                | BANCO BRADESCO S.A.                                                                     |                                   |
| <b>Número de Identificação:</b>                                                   | 23796.89819 93509.764572 60999.999802 6 93050000050332                                  |                                   |
| <b>Razão Social Beneficiário:</b>                                                 | DATI-CBMERJ-TAXA INCENDIO                                                               |                                   |
| <b>Nome Beneficiário:</b>                                                         | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO                                                 |                                   |
| <b>CPF/CNPJ Beneficiário:</b>                                                     | 028.176.998/0004-41                                                                     |                                   |
| <b>Razão Social Beneficiário Final:</b>                                           |                                                                                         |                                   |
| <b>CNPJ/CPF Beneficiário Final:</b>                                               |                                                                                         |                                   |
| <b>Instituição Receptora:</b>                                                     | 237                                                                                     |                                   |
| <b>Nome Pagador:</b>                                                              | SUPER. ALTO DA POSSE                                                                    |                                   |
| <b>CPF/CNPJ Pagador:</b>                                                          | 030.759.534/0002-48                                                                     |                                   |
| <b>Data de Vencimento:</b>                                                        | 30/03/2023                                                                              |                                   |
| <b>Valor:</b>                                                                     | 503,32                                                                                  | <b>Multa:</b> 0,00                |
| <b>Desconto:</b>                                                                  | 0,00                                                                                    | <b>Juros:</b> 0,00                |
| <b>Abatimento:</b>                                                                | 0,00                                                                                    | <b>Valor do Pagamento:</b> 503,32 |
| <b>Bonificação:</b>                                                               | 0,00                                                                                    |                                   |
| <b>Data do Pagamento:</b>                                                         | 30/03/2023                                                                              | <b>Hora:</b> 14:13:58             |
| <b>Descrição do Pagamento:</b>                                                    | Bombeiro                                                                                |                                   |
| <b>Debitado da:</b>                                                               | Conta-Corrente                                                                          |                                   |

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.  
O lançamento consta no extrato do(a) cliente **LUCIANO ALVES DE ABREU**, CPF 033.416.127-42, Agência 544 - Conta 3588, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000342.

**Banco Bradesco S.A.**  
<http://www.bradesco.com.br>

**AUTENTICAÇÃO**

c4kpNfx? vCmLhExm ZLxZKbLQ Lmd2?Cj? UgIkkCz4 be?Q6mfp EqAMEWNa @w3ao@4c  
wPLw@joZ W98FZQAd xbMwKvyK FGndoNGr ByOICKAr XhpKNWlQ rPL305JN V4qNBgpO  
@69VwJ4T iYS8Bw2V dVCWry\*U V\*MDpav2 6WxU6X5Z CDYSXwDU 00270203 23045033

Recomendamos a impressão desse Comprovante.  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento  
Boleto de Cobrança  
Data: 30/03/2023

Nome do Banco Destinatário: BANCO BRADESCO S.A.  
Número de Identificação: 23796.89819 93509.764572 84999.999802 4 93050000130009  
Razão Social Beneficiário: DATI-CBMERJ-TAXA INCENDIO  
Nome Beneficiário: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO  
CPF/CNPJ Beneficiário: 028.176.998/0004-41  
Razão Social Beneficiário Final:  
CNPJ/CPF Beneficiário Final:  
Instituição Receptora: 237  
Nome Pagador: SUPER. ALTO DA POSSE  
CPF/CNPJ Pagador: 030.759.534/0002-48  
Data de Vencimento: 30/03/2023  
Valor: 1.300,09  
Desconto: 0,00  
Abatimento: 0,00  
Bonificação: 0,00  
Data do Pagamento: 30/03/2023  
Descrição do Pagamento: Bombeiro  
Debitado da: Conta-Corrente

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Multa:              | 0,00     |
| Juros:              | 0,00     |
| Valor do Pagamento: | 1.300,09 |
| Hora:               | 14:11:25 |

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR,  
dentro das condições especificadas.  
O lançamento consta no extrato do(a) cliente LUCIANO ALVES DE ABREU  
, CPF 033.416.127-42, Agência 544 - Conta 3588, da data de pagamento,  
sob o número de protocolo 0000341.

Banco Bradesco S.A.  
<http://www.bradesco.com.br>

#### AUTENTICAÇÃO

wi5iIMy3 V\*Z3aZWD ZFPPMeXr X?gtYyER GLV#vcvQ jiv2C7Gr TUao3Ybs pYPro3Sc  
dG9cn4kB @jUHUEHa bHtYWwfw euZZPcmu WB#i\*kDR qr9cm005 6gz0kuC# GRkixqtd  
M@i7psNl uu3XmCVw gChC\*#1s h3DI6pfZ ZsaS?w2W Lc6SXv#r 00170213 23043003

Recomendamos a impressão desse Comprovante.  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



**Comprovante de Pagamento**  
**Boleto de Cobrança**  
**Data: 30/03/2023**

**Nome do Banco Destinatário:** BANCO BRADESCO S.A.  
**Número de Identificação:** 23796.89819 93509.764572 91999.999807 4 93050000129056  
**Razão Social Beneficiário:** DATI-CBMERJ-TAXA INCENDIO  
**Nome Beneficiário:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO  
**CPF/CNPJ Beneficiário:** 028.176.998/0004-41  
**Razão Social Beneficiário Final:**  
**CNPJ/CPF Beneficiário Final:**  
**Instituição Receptora:** 237  
**Nome Pagador:** SUPER. ALTO DA POSSE  
**CPF/CNPJ Pagador:** 030.759.534/0002-48  
**Data de Vencimento:** 30/03/2023  
**Valor:** 1.290,56  
**Desconto:** 0,00  
**Abatimento:** 0,00  
**Bonificação:** 0,00  
**Data do Pagamento:** 30/03/2023  
**Descrição do Pagamento:** Bombeiro  
**Debitado da:** Conta-Corrente

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| <b>Multa:</b>              | 0,00     |
| <b>Juros:</b>              | 0,00     |
| <b>Valor do Pagamento:</b> | 1.290,56 |
| <b>Hora:</b>               | 14:09:38 |

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR,  
dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente **LUCIANO ALVES DE ABREU**  
, CPF 033.416.127-42, Agência 544 - Conta 3588, da data de pagamento,  
sob o número de protocolo 0000340.

**Banco Bradesco S.A.**  
<http://www.bradesco.com.br>

#### AUTENTICAÇÃO

V3DJFdtr j8uUzu@h f\*twJzu@ WODbNgGC oMXfhRFc ePQV@6B? DG5pQKb7 jjh9WoCN  
LhQj1U7U 3\*\*kch\*U kxE#TpBB dQsF7hC4 z7kw5qZN t4#YRqGL 24isc\*S2 iAM#CFPO  
xz181CLa 2?N?Qokr 1FazOvEf ZOORWWq? Xmon2CH? A?kSaQAp 90070213 23042013

Recomendamos a impressão desse Comprovante.  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento  
Boleto de Cobrança  
Data: 30/03/2023

Nome do Banco Destinatário: BANCO BRADESCO S.A.  
Número de Identificação: 23796.89819 93509.764580 04999.999800 4 93050000113344  
Razão Social Beneficiário: DATI-CBMERJ-TAXA INCENDIO  
Nome Beneficiário: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO  
CPF/CNPJ Beneficiário: 028.176.998/0004-41  
Razão Social Beneficiário Final:  
CNPJ/CPF Beneficiário Final:  
Instituição Receptora: 237  
Nome Pagador: SUPER. ALTO DA POSSE  
CPF/CNPJ Pagador: 030.759.534/0002-48  
Data de Vencimento: 30/03/2023  
Valor: 1.133,44  
Desconto: 0,00  
Abatimento: 0,00  
Bonificação: 0,00  
Data do Pagamento: 30/03/2023  
Descrição do Pagamento: Bombeiro  
Debitado da: Conta-Corrente

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Multa:              | 0,00     |
| Juros:              | 0,00     |
| Valor do Pagamento: | 1.133,44 |
| Hora:               | 14:08:04 |

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR,  
dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente **LUCIANO ALVES DE ABREU**  
, CPF 033.416.127-42 , Agência 544 - Conta 3588 , da data de pagamento,  
sob o número de protocolo 0000339.

Banco Bradesco S.A.  
<http://www.bradesco.com.br>

#### AUTENTICAÇÃO

sjX2dKCz gCInn8\*h iKf48yp9 Za4BubLM tbV9E@En NB6covnw khiHFyiQ W4kBVSmf  
rOEpxEDd z1YqWWkX p7PP3lKk twZrL7E7 rPIyDKur U6keeDaU 9y7c#MNR X9ymyqLE  
t2NbG2bG CXmzimF6 zwnrCoGN apaIpOLl tVjBxe4L kc2SXvpb 30970213 23031033



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



**Nº 03643636-W4**

|                                                                           |                             |                 |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------|
| Proprietário<br>SUPER. ALTO DA POSSE                                      |                             |                 |                  |
| Nº CBMERJ<br>1108753-3                                                    | Inscrição Predial<br>558835 | Tipo<br>ARMAZÉM | Área (m²)<br>400 |
| Endereço<br>EST ADRIANÓPOLIS 2714<br>ADRIANÓPOLIS<br>NOVA IGUACU 26050000 |                             |                 |                  |

Certificamos que, até a presente data, conforme as informações registradas em nosso banco de dados, este imóvel não possui débitos referentes à Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, nos seguintes exercícios:

| ... 2018 2019 2020 2021 2022 ... |

**Obrigado por colaborar com o reequipamento do seu Corpo de Bombeiros.**

**Esta certidão não substitui os comprovantes dos pagamentos.**

**Para consulta a débitos porventura existentes, já inscritos em dívida ativa, visite o site da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro ([www.dividaativa.rj.gov.br](http://www.dividaativa.rj.gov.br)).**

**Emitida em 03/04/2023 às 18:35:04 (hora de Brasília), através do site do FUNESBOM  
Caso queira efetuar nova consulta, visite [www.funesbom.rj.gov.br](http://www.funesbom.rj.gov.br)**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

|                          |                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>10/04/2023</b>                            |
| <b>Juiz</b>              | <b>Romanzza Roberta Neme</b>                 |
| <b>Data da Conclusão</b> | <b>10/04/2023</b>                            |
| <b>Data da Devolução</b> | <b>10/04/2023</b>                            |
| <b>Data do Despacho</b>  | <b>10/04/2023</b>                            |
| <b>Tipo do Despacho</b>  | <b>Proferido despacho de mero expediente</b> |
| <b>Publicado no DO</b>   | <b>Não</b>                                   |



Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: ERJ SEDC CBMERJ DGF  
Requerente: ANDRE BATISTA DA SILVA  
Requerente: NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO  
Requerente: ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO  
Requerente: ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS  
Requerente: ADRIANA DA SILVA DIONIZIO MATIAS  
Requerente: ADRIANO DA CONCEIÇÃO  
Requerente: AGUINALDO SOARES DE CARVALHO  
Requerente: ALINE GOMES MIRANDA ROMANOO  
Requerente: ZENALDO ROSA BERNARDO  
Requerente: VERA LUCIA DE MATTOS  
Requerente: VANIA DOS REIS CASTRO  
Requerente: VALERIA DE CARVALHO SILVA  
Requerente: ALAN PINHEIRO COSTA  
Requerente: ALDEMIR ALVES DA SILVA  
Requerente: ALBERTO GOMES DOS SANTOS  
Requerente: ALEX SANDDDRO DA CONCEIÇÃO LÍRIO DE CASTRO  
Requerente: ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS  
Requerente: ALEXANDRE LUIZ ALVES SANT ANA  
Requerente: ALINE DE SOUZA FERREIRA  
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA  
Requerente: ALTAIR ROSA  
Requerente: ANDERSON JUVINO DA SILVA  
Requerente: ANDRÉA PAULA MARINHO CONTAIFER SANTIAGO  
Requerente: ANDRÉA SEVERO  
Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA  
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS  
Requerente: ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA MOURA  
Requerente: ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA  
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES  
Requerente: MANOEL ANDRADE  
Requerente: JOÃO PAULO MARTINS SILVA  
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ  
Requerente: FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA  
Requerente: ERASMO CARLOS LOPES  
Requerente: DANIEL ARCHANJO DA CRUZ  
Requerente: ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO  
Requerente: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA  
Requerente: CÉLIA LOPES VIEIRA  
Requerente: CINTIA SANTANA GOMES  
Requerente: CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA  
Requerente: CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS  
Requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA  
Requerente: DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO  
Requerente: DAVID OTÁVIO DA SILVA  
Requerente: DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO  
Requerente: DIOGO SOARES SILVA  
Requerente: MARCOS MARTINS OLINTO



Requerente: MARCELO AGRA DE BRITO  
Requerente: MARIO AUGUSTINHO FERREIRA  
Requerente: PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO  
Requerente: JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA  
Requerente: AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA  
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES  
Requerente: ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO  
Requerente: ANDERSON COSTA DE SOUZA  
Requerente: CRISTIANA REVOREDO  
Requerente: IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE  
Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA  
Requerente: JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVA  
Requerente: LEONEL DOMINGOS DE JESUS  
Requerente: LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA  
Requerente: MARCELO DA COSTA BARBOSA  
Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: MARCOS TEIXEIRA RAMOS  
Requerente: MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA  
Requerente: REINALDO DA SILVA CABRAL  
Requerente: WALDECY VELOSO  
Requerente: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA  
Requerente: ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA  
Requerente: OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Requerente: ADNA BARRETO DA SILVA  
Requerente: ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA  
Requerente: BENESIO NUNES DE CARVALHO  
Requerente: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS  
Requerente: EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA  
Requerente: FÁBIO DENIZ DOS SANTOS  
Requerente: FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA  
Requerente: GENILDO ALVES GOMES  
Requerente: GENILDO DA CRUZ SILVA  
Requerente: IVANELCIA CURTY DE CARVALHO  
Requerente: JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO  
Requerente: JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE  
Requerente: JOSE THYLLIA BATISTA  
Requerente: LEANDRO DE JESUS FELIX  
Requerente: LEANDRO FERREIRA CURTY  
Requerente: LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO  
Requerente: LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: MANOEL RIBEIRO  
Requerente: MARCELO DANIEL  
Requerente: MARCELO PIRES DA SILVA  
Requerente: MARCIA MARINS CALIXTO  
Requerente: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS  
Requerente: RAFAEL CORDEIRO DA SILVA  
Requerente: RONALDO SOARES DA SILVA  
Requerente: SILVANA MARQUES GOMES  
Requerente: SIVONE CARTAXO DE FARIA  
Requerente: SUSANA DA SILVA GUIMARÃES  
Requerente: JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA  
Requerente: VANESSA MARQUES DA COSTA  
Requerente: SANDRA NERIS BEZERRA  
Requerente: WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA  
Requerente: ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Requerente: SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA

Requerente: MORAES & SAVAGET ADVOGADOS  
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA  
Requerente: AILTON JOSÉ SIMÕES  
Requerente: ANDRÉ BATISTA DA SILVA  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: CINTIA SILVA DA COSTA  
Requerente: CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO  
Requerente: DENILSON LEITE DA SILVA  
Requerente: DORCIMEIA SILVA MOREIRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: CINTIA CARLA FELIX ALVES  
Requerente: CESAR DE OLIVEIRA SANTOS  
Requerente: DANIEL MENDES DA SILVA  
Requerente: DANIELLE MARINATO ARMINDO  
Requerente: DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA  
Requerente: JOSÉ LUIZ MARINHO  
Requerente: LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Reclamante: MARCIA MARTINS CALIXTO  
Requerente: JOÃO AMADO DA FONSECA NETO  
Requerente: KELLY REGINA DA SILVA BORGES  
Requerente: AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO  
Requerente: ESCRITÓRIO DE ACESSORIA JURÍDICA JPOSÉ OSWALDO CORRÊA  
Requerente: ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ  
Requerente: ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS  
Requerente: ALESSANDRO SANTOS DE LIMA  
Requerente: ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS  
Requerente: ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS  
Requerente: ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS  
Requerente: BERENICE PEREIRA LOPES  
Requerente: CARLA DO NASCIMENTO MARIANO  
Requerente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA  
Requerente: ANTÔNIO CIRINO DA SILVA  
Requerente: AUVANDIR FRANCISCO  
Requerente: CRISTIANO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS  
Requerente: EVANIR DA SILVA ESTEVES  
Requerente: GUILHERME DA SILVA  
Requerente: ISAÍAS DIAS DA SILVA  
Requerente: JOCELINO NUNES  
Requerente: JORGE ANSELMO SOARES  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
Requerente: LUCIANO DA SILVA ROCHA  
Requerente: LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA  
Requerente: PAULO ROBERTO MARTINS FERRO

Requerente: SANDRO VIANNA  
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA  
Requerente: SÉRGIO SILVA  
Requerente: CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA  
Requerente: CAROLINE NASCIMENTO MARIANO  
Requerente: CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA  
Requerente: CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA  
Requerente: CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA  
Requerente: DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO  
Requerente: DANIELA MARIA DA SILVA  
Requerente: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA  
Requerente: CLARCK RIBEIRO DINIZ  
Requerente: FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA  
Requerente: GIOVANA DE SÁ CORRÊA  
Requerente: JOSE CARLOS DE FREITAS  
Requerente: PATRICK BATISTA RIBEIRO  
Requerente: ADRIANA OLIVEIRA LEAL  
Requerente: ALCELI DE SOUZA SANTIAGO  
Requerente: ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT  
Requerente: BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO  
Requerente: BRUNO ANACLETO CUSTODIO  
Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
Requerente: CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA  
Requerente: CÉLIO LUCIO DE SOUZA  
Requerente: CLAUDIO DA SILVA GOMES  
Requerente: CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA  
Requerente: DORCELINO DA SILVA  
Requerente: MARCUS ANTONIO GOMES FULCO  
Requerente: ORLANDO DE ALMEIDA BARROS  
Requerente: CARLOS MONTEIRO DA SILVA  
Requerente: BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA  
Requerente: EDUARDO LIMA DA SILVA  
Requerente: ELIANE DA SILVA VEIGA  
Requerente: FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS  
Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA  
Requerente: GERSON XAVIER DA SILVA  
Requerente: GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA  
Requerente: HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS  
Requerente: JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO  
Requerente: JOEL MARINHO DE SOUZA  
Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA  
Requerente: JORGE LIBONATE DIAS  
Requerente: JULIO CESAR DA SILVA LEÃO  
Requerente: KATIA DOS SANTOS SILVA  
Requerente: LUIZ TOMAZ DA SILVA  
Requerente: MARCOS JOSÉ DA COSTA  
Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ  
Requerente: ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA  
Requerente: EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA  
Requerente: ELIAS VALERIANO DOS SANTOS  
Requerente: ELINALDO IZIDORO CARLOS  
Requerente: ELISANGELA BATISTA GOMES  
Requerente: ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS  
Requerente: EMERSON PEREIRA DE MELLO  
Requerente: FABIANA MARIA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA  
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ  
Requerente: IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO  
Requerente: JANAINA BRAGA DA SILVA  
Requerente: JOANA D ARC DO CARMO

Requerente: JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA  
Requerente: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR  
Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES  
Requerente: JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA  
Requerente: JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS  
Requerente: JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI  
Requerente: LUIZ CARLOS CORREA FILHO  
Requerente: WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: EDUARDO ARAUJO DA FONSÉCA  
Requerente: LUCIANO JOÃO DA CRUZ  
Requerente: MARCELO COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO  
Requerente: MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES  
Requerente: SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS  
Requerente: UENDERSON PEREIRA  
Requerente: MAGUILANE SANTOS DE SOUZA  
Requerente: CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO  
Requerente: SERGIO DA COSTA  
Requerente: ADILSON FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE  
Requerente: ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO  
Requerente: JOÃO LUÍS DA SILVA  
Requerente: RODRIGO XAVIER DA CRUZ  
Requerente: ANTONIO ALVES CAVALCANTE  
Requerente: CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO  
Requerente: DAMIANA JACINTHA NUNES  
Requerente: ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA  
Requerente: ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA  
Requerente: FABIANA GOMES SOUSA

Requerente: ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA  
Requerente: JOELMA GONÇALVES LIMA  
Requerente: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO  
Requerente: JÚLIO ANTONIO DA CRUZ  
Requerente: RAFAEL JORGE DE SOUZA  
Requerente: ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO  
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA  
Requerente: EDMAR SILVA TERRY  
Requerente: DEJAIR ALMEIDA DA SILVA  
Requerente: EDSON RODRIGUES COUTINHO  
Requerente: GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA  
Requerente: GIULIANO DE SOUZA SANTOS  
Requerente: ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: MARCIO GOMES OLIVEIRA  
Requerente: MARIA ANGELA GARCIA  
Requerente: SONIA TUNALA MOURA  
Requerente: VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES  
Requerente: ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA  
Requerente: ANDREIA FERREIRA GOES  
Requerente: ADRIANA SILVA MAGALHÃES  
Requerente: ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA  
Requerente: GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES  
Requerente: SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO  
Requerente: GLEICE DA SILVA  
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO  
Requerente: ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS  
Requerente: FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE  
Requerente: JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: JULIANA FERREIRA DA SILVA  
Requerente: LEANDRO RAMOS DUARTE  
Requerente: LEONARDO DA SILVA LIMA  
Requerente: LUCIENE SOARES NEPOMUCENO  
Requerente: LUIZ FRANCISCO DE PAIVA  
Requerente: MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO  
Requerente: MARCELO DOS SANTOS  
Requerente: MARCELO ESTEVES RIBEIRO  
Requerente: FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA  
Requerente: MARCIO FONTES DA SILVA  
Requerente: MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA  
Requerente: MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS  
Requerente: MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARBOSA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARROSO ROSA PEREIRA  
Requerente: MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE  
Requerente: MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS  
Requerente: MICHELE GOMES DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR XAVIER  
Requerente: NAZIR DE SOUZA MENEZES  
Requerente: TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA  
Requerente: RENATO DIAS MAURICÍO  
Requerente: REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO  
Requerente: CELSO SOUTO SARMENTO  
Requerente: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA  
Requerente: LEONARDO DO VALE PEREIRA  
Requerente: LEVINO EMIDIO MOREIRA  
Requerente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Requerente: MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCIO MALTA CARNEIRO  
Requerente: MARCOS SALUSTIANO  
Requerente: MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA  
Requerente: PAULO CÉSAR DIAS  
Requerente: PEDRO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: VALERIO JOSE DE BARROS  
Requerente: CINTIA BEATRIZ DA SILVA  
Requerente: DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA  
Requerente: ERCIVAL MOURA BENTO  
Requerente: IVAIR MINEIRO DA SILVA  
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: LEANDRO SILVA MEDEIROS  
Requerente: LUÍS CLAUDIO DE SOUZA  
Requerente: MARIA HELENA DIOGO JARDIM  
Requerente: PAULO SERGIO PEDRO  
Requerente: ROBERTA CAETANO MARQUES  
Requerente: ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ  
Requerente: JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA  
Requerente: WAGNER DO PATROCINIO SANTOS  
Requerente: RODRIGO DE ARRUDA VALLE  
Requerente: RUBEM DA CONCEIÇÃO  
Requerente: FERNANDO DE SOUZA  
Requerente: SERGIO JOSE DA SILVA  
Requerente: ROMULO FERREIRA CHAGAS  
Requerente: MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Requerente: FLAVIO DA SILVA FELIX  
Requerente: NILSON SILVA DE ALCANTARA  
Requerente: ADILSON COSTA DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIANO MENDES DE ALCANTARA  
Requerente: LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS  
Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS  
Requerente: RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA  
Requerente: SANTINO SILVA DE SOUZA  
Requerente: SILVANIA GOMES DE SOUZA  
Requerente: MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS  
Requerente: FABIO DE REZENDE FREITAS  
Requerente: MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA  
Requerente: ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA  
Requerente: FABIANO SILVA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA  
Requerente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Requerente: MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA  
Requerente: MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO  
Requerente: PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS  
Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA  
Requerente: RENILDO PEDROSA DE BRITO  
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA  
Requerente: CRISTIANE GALDINO DA SILVA  
Requerente: VALERIA LOPES DA SILVA  
Requerente: GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA  
Requerente: SERGIO NEVES  
Requerente: PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA  
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO MARQUES BRAGA  
Requerente: PENHA DE SOUZA LOREDO  
Requerente: VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO

Requerente: VIVIANE RIBEIRO GRAVATA  
Requerente: SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA  
Requerente: FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS  
Requerente: BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM  
Requerente: PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA  
Requerente: ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS  
Requerente: SIMONE FERRAZ DE SOUZA  
Requerente: VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO  
Requerente: VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA  
Requerente: TATIANE SANTANA LINHARES  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: PAULO SERGIO DA SILVA  
Requerente: REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: UBIRAJARA MACHADO DA SILVA  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: JOSEANE DA SILVA THOMAZ  
Requerente: RONALDO DA SILVA PINTO  
Requerente: ELAINE COSTA DA SILVA  
Requerente: LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA  
Requerente: VILMA VARELA DE OLIVEIRA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: SILVANO FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: JADILENE DA COSTA SILVA  
Requerente: ELIAS LEITE DA SILVA  
Requerente: ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOÃO BATISTA  
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA  
Requerente: JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JULINHO TRINDADE  
Requerente: MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Requerente: MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH  
Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA  
Requerente: RANIELI VITOR DA SILVA  
Requerente: ROQUE DE JESUS DOS SANTOS  
Requerente: ROSALIA RAMOS GODINHO  
Requerente: SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI  
Requerente: SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES  
Requerente: SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES  
Requerente: VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR  
Requerente: SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ  
Requerente: WALDIR FABRICIO  
Requerente: WILLAMS PETRONIO DE SOUZA  
Requerente: LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS  
Requerente: ROSANA SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA  
Requerente: SIMONE SILVA MONSORES LOURAS  
Requerente: ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR  
Requerente: RUI GALHARDO FREITAS OTTONI  
Requerente: ELIZETE DA SILVA  
Requerente: EDSON MACHADO MAURICIO  
Requerente: MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS  
Requerente: CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS  
Requerente: JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA  
Requerente: SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA

Requerente: SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO  
Requerente: SILVIA DOS SANTOS  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: DAIANA ROSA DA SILVA MENDES  
Requerente: LUIZ CORREIA  
Requerente: MASONIEL MACHADO TAVARES  
Requerente: ROGERIO ESTEVES DE SOUZA  
Requerente: SUELI MOREIRA DA SILVA  
Requerente: WELINGTON CHRISPIM COSTA  
Requerente: CARLINDO ALVES DA SILVA NETO  
Requerente: MARCELO DE JESUS  
Requerente: RODRIGO FERREIRA COSTA  
Requerente: SELMO DA SILVA  
Requerente: JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO  
Requerente: MARIANA CARLA BRASIL  
Requerente: VALDEZINO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: ROGERIO LIMA DOS SANTOS  
Requerente: MARCIO DA COSTA NASCIMENTO  
Requerente: CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS  
Requerente: JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA  
Requerente: MANOEL CASIMIRO  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA  
Requerente: ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA  
Requerente: DOUGLAS LISTA BOECHAT  
Requerente: ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES  
Requerente: ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Requerente: ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES  
Requerente: ANDRÉ SOARES DOS SANTOS  
Requerente: ANDREWS ANTONIO DA SILVA  
Requerente: CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS  
Requerente: CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR  
Requerente: GISLENE PEREIRA RODRIGUES  
Requerente: JORGE LUÍS DA SILVA  
Requerente: ISMAEL DA SILVA  
Requerente: SERGIO DA COSTA NOGUEIRA  
Requerente: JONATA DA SILVA KLEUVER  
Requerente: ALLAN RODRIGUES DA SILVA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: CRISTIANE CORRÊA DOS SANTOS  
Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUZA  
Requerente: BASSALO ANTUNES CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS  
Arrematante: MS LAMEIRO EMPREENDIMENTOS  
Arrematante: FAMAT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO EXS LTDA.  
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.  
Requerente: EDUARDO DUMAS MACIEL  
Requerente: GEORGE MENEZES DE LIMA  
Requerente: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Requerente: LC LOYOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Requerente: NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA  
Requerente: NÉLIA GUERRA BAGUINHO  
Requerente: FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA  
Requerente: ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA  
Requerente: ALBERTO BALBINO DO VALE  
Requerente: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE



Requerente: ANDRÉA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA  
Requerente: CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES  
Requerente: CÉLIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: CELIO ROBERTO DE MOURA  
Requerente: CÍNTIA DE SOUZA SANTOS  
Requerente: CINTIA MARIA BATISTA  
Requerente: DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA  
Requerente: DENISE ROSA DA SILVA  
Requerente: DJALMA DE OLIVEIRA  
Requerente: DJALMA ROCHA DA SILVA  
Requerente: EDSON CARLOS DE LIMA PINTO  
Requerente: EDUARDO CASSIANO DA COSTA  
Requerente: ELIETE DA SILVA LIMA  
Requerente: ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO  
Requerente: ERALDO CLEMENTE  
Requerente: ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES  
Requerente: FABIO DE SOUZA LIMA  
Requerente: FABIO FREITAS DE OLIVEIRA  
Requerente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA  
Requerente: GERALDO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: HELOISA MOREIRA DE CARVALHO  
Requerente: JANAINA ALVES DA SILVA  
Requerente: JANIO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: JEFFERSON BRAULIO DA SILVA  
Requerente: JOÃO PEREIRA BARCELOS  
Requerente: JORGE FÉLIX DOS SANTOS  
Requerente: JOSE DE DEUS BATISTA  
Requerente: JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JOSIVALDO DE SOUZA  
Requerente: JUCIARA COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM  
Requerente: LEANDRO DE SÁ ANACLETO  
Requerente: LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA  
Requerente: LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO  
Requerente: LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR  
Requerente: MARCIO DOS SANTOS  
Requerente: MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA  
Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
Requerente: MARIANA VICENTE LIMA  
Requerente: NIVALDO DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO  
Requerente: RIVANDER DE SOUZA CABRAL  
Requerente: RODRIGO FORMOSO FELIPE  
Requerente: RODRIGO JOSE VIEIRA  
Requerente: RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA  
Requerente: ROSA MARIA VERDAN TAVARES  
Requerente: ROSÂNGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA  
Requerente: RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA  
Requerente: SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA  
Requerente: SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TATIANA RODRIGUES PEREIRA  
Requerente: VALCINEI DA ROSA CARVALHO  
Requerente: WILLIAM MOREIRA FERNANDES  
Requerente: CRISTIANO DIAS DE SOUZA  
Requerente: MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA  
Requerente: AIRTON FRANÇA DOS SANTOS

Requerente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA  
Requerente: GESSI SILVA LEITE  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: MAURICIO DOMINGUEZ MUNIZ  
Requerente: WAGNER TIAGO DE SOUZA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SANTOS  
Requerente: CLAUDIO GUIMARÃES  
Requerente: JAQUELINE MARIA JESUS DA SILVA  
Requerente: JOSÉ PEREIRA  
Requerente: JOSELANE MARTINS NUNES  
Requerente: KAREN TAVARES DA SILVA CARVALHO  
Requerente: KARLLA MIRANDA RAE OLIVEIRA  
Requerente: LEONARDO CARVALHO SILVA  
Requerente: LUCIANA GUIMARÃES MACHADO  
Requerente: LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO DE LIRA  
Requerente: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA  
Requerente: NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA  
Requerente: ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA  
Requerente: VICENTE LUIZ DA COSTA  
Requerente: JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ISAIAS COSTA MARQUES  
Requerente: IAVNBERTO DE LIMA  
Requerente: JANAINA VILLA NOVA BARBOSA  
Requerente: JAQUELINE DE FREITAS MENDES  
Requerente: JOSE LUIZ MARINHO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA COBRA  
Requerente: NATANAEL BARCELOS  
Requerente: OSVALDO BOTELHO BELCHIOR  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: RENATA LIMA LOPES DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE BARBOZA  
Requerente: SUELI DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO  
Requerente: VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: IVANBERTO DE LIMA  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: JAIME PAULO DA SILVA FILHO  
Requerente: VALDIR MAURINO DA SILVA  
Requerente: MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA DA COSTA  
Requerente: GESSER MENDES DE ALMEIDA  
Requerente: ADEMILTON PEREIRA BORGES  
Requerente: ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES  
Requerente: JOSÉ CARLOS VALLADARES  
Requerente: MASP ASSESSORIA EM OPERAÇÕES  
Requerente: STEARNS & REISEN CONSULTORIA  
Requerente: QUANTUM CONSULTORIA  
Requerente: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Requerente: ERICA SOUZA ALVES DO COUTO ANDRADE  
Requerente: ROBERTO PACHECO E SILVA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: RAQUEL LÁZZARO SANTANA  
Requerente: IRANY SANTOS  
Requerente: GILBERTO PINTO DOS SANTOS  
Requerente: ELIEL VIEIRA DA SILVA

Reclamado: ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
Requerente: ANDRÉ LUIZ DE SÁ SIQUEIRA  
Requerente: FRANCISCO MÁCIO GONÇALVES  
Requerente: FABIO LOPES CORREA DA SILVA  
Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA DUARTE  
Requerente: CLEBER DE SOUZA RODRIGUES  
Requerente: ROBERTA CUNHA ALVES  
Requerente: PRISCILLA PEREZ DA ROCHA  
Requerente: ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA  
Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO  
Requerente: FÁBIO CURTY DE OLIVEIRA  
Requerente: ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS  
Requerente: CRISTIANE MARIA DA SILVA  
Requerente: RONEI BASTOS RIBEIRO  
Requerente: ADRIANA MEDEIROS SOARES  
Requerente: LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO  
Requerente: LEANDRO JULIÃO  
Requerente: GILSON CAPOSI  
Requerente: ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO  
Requerente: EDUARDO SILVA MANOEL  
Requerente: ISMAEL ALEXANDRE FÉLIX  
Requerente: CARLOS VALÉRIO OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: VINICIUS PEREIRA BARBOSA  
Requerente: EDUARDO JOSÉ CABRAL FIGUEIREDO  
Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA  
Requerente: MARCIO DA SILVA DE ANDRADE  
Requerente: MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO  
Requerente: LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA  
Requerente: JANLUY ALVES DE AZEVEDO  
Requerente: HÉLIO MORAIS DOS SANTOS  
Requerente: CASSIO PAES GOMES  
Requerente: ALEXANDRO PEREIRA LOPES  
Requerente: ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA  
Requerente: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: GELSON DA CUNHA  
Requerente: GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR  
Requerente: JAIRO ROBERTO DA SILVA  
Requerente: LEANDRO GALVÃO DE LIMA  
Requerente: RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES  
Requerente: CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO  
Requerente: CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: VALENTIM DA SILVA RIBEIRO  
Requerente: SERGIO AMARAL CARDOSO  
Requerente: VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA  
Requerente: ALÍPIO DA SILVA ARAUJO  
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: LUCINEI DA ROCHA SOUZA  
Requerente: ROGÉRIO DE ASSIS RODRIGUES  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: HÉLIO TAVARES XAVIER  
Requerente: ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 10/04/2023

## Despacho

Fls. 33207 - Tendo em vista que a decisão que apreciou a impugnação ao leilão foi com base em cognição exauriente e não sumária, comunique-se à C. Câmara.

Mesquita, 10/04/2023.

**Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4RVS.LXCN.1FXF.6HL3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 10/04/2023

**Data** 10/04/2023

**Descrição**



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício: 416/2023/OF**

Mesquita, 10 de abril de 2023.

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: ERJ SEDC CBMERJ DGF  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS

Exm.º Senhor Desembargador,

Pelo presente, visando o deslinde da Ação de Requerimento de Falência nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite neste Juízo, dirijo-me a V.Ex.<sup>a</sup> para, em referência ao Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000, da 5ª Câmara Cível do TJRJ, informar que a Decisão exarada no processo em epígrafe no dia 10/06/2022, conforme Index 24391 dos autos, a qual apreciou a impugnação ao leilão apresentada pelo Agravante I9 URBANIZAÇÃO E COMERCIO EIRELI, foi com base em cognição exauriente e não sumária.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

Ao Exm.º Sr. Desembargador **Milton Fernandes de Souza**  
Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4KY7.S8G1.S31Z.KHL3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>11/04/2023</b>        |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>11/04/2023</b>        |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Peças para Juntar</b> |
| <b>Texto</b>             |                          |





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 11/04/2023 ?s 14:42

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 819202310381817

**Documento:** Ofício nº 416-2023.pdf

**Remetente:** NOVA IGUAÇÚ-MESQUITA 1 VARA CÍVEL - FORUM MESQUITA ( Anderson Souza da Silva )

**Destinatário:** SECRETARIA DA 5a CAMARA DE DIREITO PRIVADO ( TJRJ )

**Data de Envio:** 11/04/2023 14:40:13

**Assunto:** Segue em anexo o Ofício nº 416/2023/OF, oriundo do proc. 011290-44.2010.8.19.0038, referente ao Agravo nº 77486-90.2022.8.19.0000

**Imprimir**



**Atualizado em** 13/04/2023

**Data** 13/04/2023

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:

**Despacho**

1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.

2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.

3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.

4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.

5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.

6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intemem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.

7 - Fls. 33054 - Anote-se.

8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.

9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.

Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.

10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.

11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.

13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali

mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **13/04/2023**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LEVI RODRIGUES DA COSTA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLA FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GELSON DOS SANTOS GONDIM**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ERJ SEDC CBMERJ DGF**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NILTON FARIA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **FERNANDA MARTINS TINOCO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **VALMIR DE SOUZA BORBA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **DÁRIO DIAS BERTÃO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **VANDERSON BENITES SARAIVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ROSANA MARIA DA SILVA JUVÊNCIO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CLARICE DA SILVA MORAIS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **DANIELE BARBOSA DE SOUZA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **EDUARDO GOMES COELHO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **GENI ALVES DE MEDEIROS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **IZAIAS FREITAS DUARTE**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JOÃO BONIFACIO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **DAVID JORGE BITTENCOURT**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **RODRIGO HERMIDA PIRES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JOAO NORBERTO MIQUELOTI**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **SILVIA DE BRAGA ARAO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PAULO MÁRCIO AMARAL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JORGE DOS SANTOS DAHER**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO NUNES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **RODRIGO DANIEL PACIFICO SENA DE ANDRADE**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MARCELA GONÇALVES RAMOS DE LIMA VIANNA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **VITOR MELLO LEON BLUM**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **MELINA DO ALMO BRAGA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ALAIDES TOSTES PINTO RIBEIRO**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO VITOR**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **BEROALDO ALVES SANTANA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **LUIS GUSTAVO TROTTA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **JUCIARA DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CERES HELENA PINTO TEIXEIRA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **TIAGO SUÑÉ COELHO SILVA**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**



tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 13 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IGUACU**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:**

**Despacho**

- 1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.**
- 2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.**
- 3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.**
- 5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.**
- 6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.**
- 7 - Fls. 33054 - Anote-se.**
- 8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.**
- 9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.**
- Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.**
- 10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.**
- 11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.**
- 12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.**
- 13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados**

tendo em vista a quitação dos mesmos.

2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.

3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.

4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.

14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.

15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.

16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:

1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.

2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados

3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.

17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.

18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 13/04/2023

**Data** 13/04/2023

**Descrição**





## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 438/2023/OF**

Mesquita, 13 de abril de 2023

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS e outros Reclamado: ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR e outro**

Em resposta ao despacho como ofício nos autos da ATOrd 0116300-05.2005.01.0491, conforme manifestação anexa do Administrador Judicial, inexistente habilitação referente à mencionada ação. Outrossim, foi disponibilizado pelo AJ endereço eletrônico (pagamento.altodaposse@licksassociados.com.br), para que os credores possam remeter, diretamente ao auxiliar do juízo, suas informações para expedição de mandado de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme  
Juiz de Direito**

**À Exma. Juíza,  
LETICIA BEVILACQUIA ZAHAR  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Magé**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4FH3.HMJP.TPHH.XLL3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO HERMIDA PIRES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/04/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 14 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

**Atualizado em** 14/04/2023

**Data** 14/04/2023

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado no index 33618:

- 1) (Fls. 30813): ao Município de Nova Iguaçu, para informar os dados bancários, a fim de dar cumprimento ao item 1, do despacho de index 33618;
- 2) procedi à intimação do AJ, Ministério Público, e dos interessados, conforme determinado nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13.1, 13.3, 13.4, 14, 15, 17,18;
- 3) Fls. 33039 e 33139 : Certifico que assiste razão ao peticionante. Ao patrono, Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO, para cumprimento do item 6;
- 4) Item 7: anotado;
- 5) procedi à intimação da Defensoria Pública quanto ao item 8;
- 6) Item 5: Fls. 31913: expedido ofício;
- 7) Salvo melhor juízo, a indicação "12 - Fls. 33279 " está com erro material, visto que a referida fl. refere-se à certidão negativa de débito do FUNESBOM;
- 8) Item 13.2, 16.1, 16.2 - encaminhado à digitação de mandado de pagamento;
- 9) Item 16.3 - ratifico a certidão de index 29135, alínea "c". No index, 31665 constam recolhimentos de duas GRERJ, a saber, 43536507412-50 e 43536507451-84; a primeira, para mandado de imissão na posse, foi recolhida à menor. No index31895, consta pedido de desistência quanto à diligência requerida; a segunda, para carta de arrematação, foi recolhida corretamente, sendo recolhidas as custas para conferência de 50 (cinquenta) cópias. Remeto os autos à digitação.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 14/04/2023

**Data** 14/04/2023



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 14 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IGUACU**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado no index 33618:**

- 1) (Fls. 30813): ao Município de Nova Iguaçu, para informar os dados bancários, a fim de dar cumprimento ao item 1, do despacho de index 33618;**
- 2) procedi à intimação do AJ, Ministério Público, e dos interessados, conforme determinado nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13.1, 13.3, 13.4, 14, 15, 17,18;**
- 3) Fls. 33039 e 33139 : Certifico que assiste razão ao peticionante. Ao patrono, Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO, para cumprimento do item 6;**
- 4) Item 7: anotado;**
- 5) procedi à intimação da Defensoria Pública quanto ao item 8;**
- 6) Item 5: Fls. 31913: expedido ofício;**
- 7) Salvo melhor juízo, a indicação "12 - Fls. 33279 " está com erro material, visto que a referida fl. refere-se à certidão negativa de débito do FUNESBOM;**
- 8) Item 13.2, 16.1, 16.2 - encaminhado à digitação de mandado de pagamento;**
- 9) Item 16.3 - ratifico a certidão de index 29135, alínea "c". No index, 31665 constam recolhimentos de duas GRERJ, a saber, 43536507412-50 e 43536507451-84; a primeira, para mandado de imissão na posse, foi recolhida à menor. No index31895, consta pedido de desistência quanto à diligência requerida; a segunda, para carta de arrematação, foi recolhida corretamente, sendo recolhidas as custas para conferência de 50 (cinquenta) cópias. Remeto os autos à digitação.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 14 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado no index 33618:**

- 1) (Fls. 30813): ao Município de Nova Iguaçu, para informar os dados bancários, a fim de dar cumprimento ao item 1, do despacho de index 33618;**
- 2) procedi à intimação do AJ, Ministério Público, e dos interessados, conforme determinado nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13.1, 13.3, 13.4, 14, 15, 17,18;**
- 3) Fls. 33039 e 33139 : Certifico que assiste razão ao peticionante. Ao patrono, Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO, para cumprimento do item 6;**
- 4) Item 7: anotado;**
- 5) procedi à intimação da Defensoria Pública quanto ao item 8;**
- 6) Item 5: Fls. 31913: expedido ofício;**
- 7) Salvo melhor juízo, a indicação "12 - Fls. 33279 " está com erro material, visto que a referida fl. refere-se à certidão negativa de débito do FUNESBOM;**
- 8) Item 13.2, 16.1, 16.2 - encaminhado à digitação de mandado de pagamento;**
- 9) Item 16.3 - ratifico a certidão de index 29135, alínea "c". No index, 31665 constam recolhimentos de duas GRERJ, a saber, 43536507412-50 e 43536507451-84; a primeira, para mandado de imissão na posse, foi recolhida à menor. No index31895, consta pedido de desistência quanto à diligência requerida; a segunda, para carta de arrematação, foi recolhida corretamente, sendo recolhidas as custas para conferência de 50 (cinquenta) cópias. Remeto os autos à digitação.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 14 de abril de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado no index 33618:**

- 1) (Fls. 30813): ao Município de Nova Iguaçu, para informar os dados bancários, a fim de dar cumprimento ao item 1, do despacho de index 33618;**
- 2) procedi à intimação do AJ, Ministério Público, e dos interessados, conforme determinado nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13.1, 13.3, 13.4, 14, 15, 17,18;**
- 3) Fls. 33039 e 33139 : Certifico que assiste razão ao peticionante. Ao patrono, Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO, para cumprimento do item 6;**
- 4) Item 7: anotado;**
- 5) procedi à intimação da Defensoria Pública quanto ao item 8;**
- 6) Item 5: Fls. 31913: expedido ofício;**
- 7) Salvo melhor juízo, a indicação "12 - Fls. 33279 " está com erro material, visto que a referida fl. refere-se à certidão negativa de débito do FUNESBOM;**
- 8) Item 13.2, 16.1, 16.2 - encaminhado à digitação de mandado de pagamento;**
- 9) Item 16.3 - ratifico a certidão de index 29135, alínea "c". No index, 31665 constam recolhimentos de duas GRERJ, a saber, 43536507412-50 e 43536507451-84; a primeira, para mandado de imissão na posse, foi recolhida à menor. No index31895, consta pedido de desistência quanto à diligência requerida; a segunda, para carta de arrematação, foi recolhida corretamente, sendo recolhidas as custas para conferência de 50 (cinquenta) cópias. Remeto os autos à digitação.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 14/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA MM. VARA CIVEL DA COMARCA  
MESQUITA/NOVA IGUAÇU – RJ e ADMINISTRADOR JUDICIAL.

**Prioridade (Idoso)**

**Pedido de incluso do nome do autor/credor no rateiro  
Pedido Expedição Mandado de Pagamento**

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 33.618, item “5”, expor e requerer o que segue:

## **I. DO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO JUNTO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Inicialmente, cumpre informar que o credor teve sua habilitação de credito deferida no processo nº 0006096-03.2022.8.19.0213 no valor de R\$21.651,30 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), conforme sentença prolatada pelo MM. Juizo em anexo, e portal motivo enviou e-mail para o Administrador Judicial requerendo a expedição do mandado de pagamento

**DATA MAXIMA VÊNIA**, é mister informar que o Administrador Judicial, informou na resposta do e-mail que o credor consta no QGC mais não consta no rateiro, e, por tal motivo o mandado não seria expedido, conforme comprovante em anexo.

## **II. DOS PEDIDOS**

Face, ao exposto, requer, a V. Exa.,

Requer ao inclusão do autor/credor no rateiro, e após o deferimento da expedição dos MANDADOS DE PAGAMENTO dos credores relacionados acima, e, conste o nome do patrono com o termo “ e/ou ”, conforme poderes conferidos no instrumento de procurações atualizadas em anexo.

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 14 de abril de 2023.  
Dr. Gelson dos Santos Gondim  
OAB/RJ n.º 111.275



Gelson Santos &lt;gelsongondim@gmail.com&gt;



## Pedido Expedição de Mandado Pagtº Alexandro Pereira Lopes e Jorge Luiz da Silveira Lins

**Pagamento Alto da Posse** <pagamento.altodaposse@licksassociados.com.br>

10 de abril de 2023 às  
13:19

Para: Gelson Santos <gelsongondim@gmail.com>

Boa tarde prezado,

Analisando as informações bancários ora remetidas, esta Administração Judicial verificou - em que pese o nome do Sr. Alexandro Pereira Lopes esteja incluso na relação de rateio - que o Sr. Jorge Luiz da Silveira Lins, embora incluso no QGC da massa falida, não está incluso na relação de rateio, de modo que o pedido para expedição de mandado de pagamento será feito, tão somente, em nome do Sr. Alexandre.

Atenciosamente,

---

**De:** Gelson Santos <gelsongondim@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 3 de abril de 2023 20:19

**Para:** Pagamento Alto da Posse <pagamento.altodaposse@licksassociados.com.br>

**Assunto:** Pedido Expedição de Mandado Pagtº Alexandro Pereira Lopes e Jorge Luiz da Silveira Lins

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BOA TARDE PREZADO,

---

**De:** Gelson Santos <gelsongondim@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 3 de abril de 2023 20:19

**Para:** Pagamento Alto da Posse <pagamento.altodaposse@licksassociados.com.br>

**Assunto:** Pedido Expedição de Mandado Pagtº Alexandro Pereira Lopes e Jorge Luiz da Silveira Lins

[Texto das mensagens anteriores oculto]



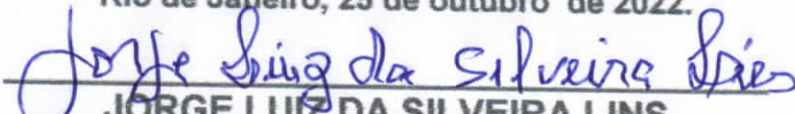
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS**, brasileiro, solteiro, padeiro, portador da carteira de identidade n.º 5.047.661 IFP/RJ, expedida em 05/03/1986, CPF n.º 611.449.087-87 e CTPS n.º 59.938, serie 077-RJ, nascido em: 23/04/1954, residente e domiciliada na Rua: Urucurana, n.º 125, casa 2 - Boa Esperança - Belford Roxo- RJ, CEP: 26.143-140 - tel: 97032-6384 (Fabio).

**OUTORGADOS:** Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o **Dr. GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275, e VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428**, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, Lote 5 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.033-410 - Tels: 2769-0262 e 99609-2085 - E-mail: gelsongondim@gmail.com

**PODERES:** Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, especialmente visando defender direitos do outorgante, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, **receber e dar quitação** através de alvarás ou mandados de pagamento e levantamento perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos; receber e dar quitação em acordo extrajudicial e judicial, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, **especialmente para levantamento dos créditos trabalhista do Supermercados Alto da Posse.**

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

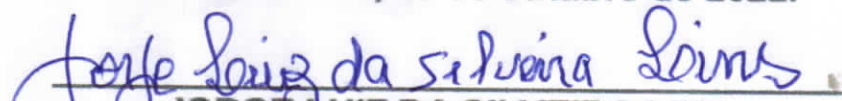
  
**JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS**  
Outorgante

# DECLARAÇÃO DE POBREZA

**JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS**, brasileiro, solteiro, padeiro, portador da carteira de identidade nº 5.047.661 IFP/RJ, expedida em 05/03/1986, CPF n.º 611.449.087-87 e CTPS nº59.938, serie 077-RJ, nascido em: 23/04/1954, residente e domiciliada na Rua: Urucurana, n.º 125, casa 2 - Boa Esperança - Belford Roxo- RJ, CEP: 26.143-140 - tel: 97032-6384 (Fabio).

**DECLARO, ainda, que atualmente estou impossibilitado de prover à custa, multas, despesas processuais, sem o prejuízo do seu sustento e de meus familiares. Solicitando, assim os benefícios da Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei n.º 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei n.º 7.510/86.** Indicando nesta oportunidade o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 111.275 e **VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º **205.428**, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Rua: João Furtado de Mendonça, lote 5, quadra 7 - Miguel Couto - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.033-410, constante no Instrumento Procuratório, no momento.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

  
**JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS**  
Declarante



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, o Dr. **GELSON DOS SANTOS GONDIM, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ n.º 111.275** e **VANUSA DE LIMA PINHEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n.º 205.428** com escritório na rua João Furtado de Mendonça, Lote 5, Quadra 7, bairro Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.150-530, fone/fax: 2769-0262 e 99609-2085, doravante simplesmente denominado de **CONSTITUÍDO** e de outro lado, Sr. **JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS**, brasileiro, solteiro, padeiro, portador da carteira de identidade n.º 5.047.661 IFP/RJ, expedida em 05/03/1986, CPF n.º 611.449.087-87 e CTPS n.º 59.938, serie 077-RJ, nascido em: 23/04/1954, residente e domiciliada na Rua: Urucurana, n.º 125, casa 2 - Boa Esperança – Belford Roxo– RJ, CEP: 26.143-140 – tel: 97032-6384 (Fabio).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUÍDO:**

O CONSTITUÍDO obriga-se, face o mandato judicial outorgado, a prestar seus serviços profissionais para fins de habilitação e levantamento dos créditos trabalhista da Ação de Falência dos Supermercados Alto da Posse, processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUINTE**

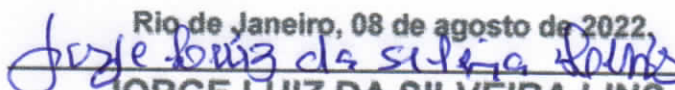
Em remuneração dos serviços descritos abaixo, o CONSTITUINTE pagará a título de honorários convencionais ao CONSTITUÍDO a importância líquida de 30% (trinta por cento) dos créditos trabalhista recebido dos Supermercados Alto da Posse (Falência).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS DE SUCUBENCIAS:**

As partes convencionam que os honorários advocatícios, concedidos em sentença de 1º grau, Conselho Recursal, Recursos e Execução pertencerão ao constituído, independente do estipulado na cláusula segunda.

**Paragrafo único:** Na hipótese da contratante desistir da presente demanda e/ou ser improcedente a mesma, não será devolvido nenhum valor pago a título de honorários advocatícios.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Iguaçu – RJ, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato. E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.  
  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Gelson dos Santos Gondim**  
OAB/RJ 111.275

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
DGPC - DTC - INSTITUTO FELIX PACHECO

REGISTRO GERAL 5.047.661

NOME Jorge Luiz da Silveira Lins  
Fernando Paes de Almeida Lins  
Irene Peixoto da Silveira Lins

Rio de Janeiro 23.04.1954  
05.03.1976

UID - TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO 23.04.54 INSCRIÇÃO NO CPF 611 449 087 87

CONTRIBUINTE JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

22

POLEGAR DIREITO

A 00360156

*George Luiz da Silveira Lima*

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*George Luiz da Silveira Lima*



Processo: 0006096-03.2022.8.19.0213

Fls.

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Autor: JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS  
Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Síndico: GUSTAVO BANHO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 02/03/2023

### Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Jorge Luiz da Silveira Lins em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/45.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 49.

Manifestação do administrador judicial às fls. 54/56, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 21.651,30.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 75, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 83/84.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 83/84, considerando-se os cálculos de fls. 54/56 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 21.651,30 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 02/03/2023.

**Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **47AH.6DQX.RLNC.MGK3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/04/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 14 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

|                          |                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>17/04/2023</b>                                        |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>14/04/2023</b>                                        |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Petição</b>                                           |
| <b>Texto</b>             | <b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b> |





**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

MM. Dr. Juiz,

Ciente o Ministério Público do despacho de ind. 33606, passando a discorrer sobre os itens nos quais foi determinada a manifestação do MP.

Quanto aos itens 3, 4, 14 e 15, o Ministério Público aguarda a manifestação do Administrador Judicial.

Quanto ao item 9, verifica-se que o credor Alexandre Pereira Lopes afirmou que houve erro na expedição do mandado de pagamento do valor de R\$ 4.480,95 (ind. 31661), eis que o seu crédito é no valor de R\$ 60.722,74. O Administrador Judicial, em sua petição de ind. 33130, afirmou que o crédito efetivamente devido ao Sr. Alexandre Pereira Lopes perfaz a monta de R\$ 60.722,74 e requereu a expedição do mandado de pagamento referente à diferença, no valor de R\$ 56.241,79.

Conforme se depreende da sentença juntada pelo credor no ind. 31671, o seu crédito realmente é no montante de R\$ 60.722,74. Assim, o Ministério Público não se opõe à expedição do mandado de pagamento referente à diferença, conforme parecer do Administrador Judicial de ind. 33130.

Nova Iguaçu, 14 de abril de 2023.

**SABRINA CARVALHAL VIEIRA**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 3227

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>17/04/2023</b> |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>17/04/2023</b> |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Documento</b>  |
| <b>Texto</b>             |                   |






**Ofício : 438/2023/OF**

Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Seg, 17/04/2023 14:37

Para: vt01 mag <vt01.mag@trt1.jus.br>

 8 anexos (9 MB)

1- Arquivo 00001 - 033771 - Ofício Solicitação ( DIVERSOS) .pdf; 2 - Arquivo 00001 - 024062 - 202203209074 - Petição - AJ - Manifestação.pdf; 3 - Arquivo 00001 - 023182 - 11290-44 (1ª Vara do Trabalho de Magé).pdf; 4 -Arquivo 00002 - 024062 - 202203209074 - Petição - AJ - Manifestação.pdf; 5 - Arquivo 00003 - 025804 - 202205191248 - Petição - AJ - Manifestação - Despachos 24391, 24944 e 25206.pdf; 6 - Arquivo 00004 - 031913 - Mandado de Notificação 1.pdf; 7 - Arquivo 00005 - 032777 - 202300751810 - Petição - A.J - Manifestação - Alternativa pagamento aos cred.pdf; 8 - Arquivo 00006 - 033606 - Despacho \_ Sentença \_ Decisão.pdf;

MM. Juízo,

De ordem deste Juízo encaminho a Vossa Excelência o ofício anexo (nº1), para conhecimento e providências cabíveis. Outrossim, seguem outros anexos dos autos 0011290-44.2010.8.19.0038 referente ao mesmo assunto

Respeitosamente,

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 14/04/2023 e foi publicado em 18/04/2023 na(s) folha(s) 418/423 da edição: Ano 15 - nº 145 do DJE.

Proc. 0011290-44.2010.8.19.0038 - SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO, Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). LEVI RODRIGUES DA COSTA (OAB/RJ-094874), Dr(a). CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-080046), Dr(a). CARLA FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-128265), Dr(a). SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA (OAB/RJ-109864), Dr(a). GELSON DOS SANTOS GONDIM (OAB/RJ-111275), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Dr(a). RAFAELLA SAVAGET MADEIRA (OAB/RJ-150596), ERJ SEDC CBMERJ DGF, ANDRE BATISTA DA SILVA, NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO, ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO, ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS, ADRIANA DA SILVA DIONIZIO MATIAS, ADRIANO DA CONCEIÇÃO, AGUINALDO SOARES DE CARVALHO, ALINE GOMES MIRANDA ROMANOO, ZENALDO ROSA BERNARDO, VERA LUCIA DE MATTOS, VANIA DOS REIS CASTRO, VALERIA DE CARVALHO SILVA, ALAN PINHEIRO COSTA, ALDEMIR ALVES DA SILVA, ALBERTO GOMES DOS SANTOS, ALEX SANDDRO DA CONCEIÇÃO LÍRIO DE CASTRO, ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE LUIZ ALVES SANT ANA, ALINE DE SOUZA FERREIRA, ALLAN MARIANO PEREIRA, ALTAIR ROSA, ANDERSON JUVINO DA SILVA, ANDRÉA PAULA MARINHO CONTAIFER SANTIAGO, ANDRÉA SEVERO, ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA, ANGÉLICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS, ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA MOURA, ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, MANOEL ANDRADE, JOÃO PAULO MARTINS SILVA, GILBERTO SOARES DINIZ, FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA, ERASMO CARLOS LOPES, DANIEL ARCHANJO DA CRUZ, ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO, ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA, CÉLIA LOPES VIEIRA, CINTIA SANTANA GOMES, CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA, CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS, CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO, DAVID OTÁVIO DA SILVA, DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO, DIOGO SOARES SILVA, MARCOS MARTINS OLINTO, MARCELO AGRA DE BRITO, MARIO AUGUSTINHO FERREIRA, PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO, JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA, AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA, CARLOS EDUARDO MENDES, ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO, ANDERSON COSTA DE SOUZA, CRISTIANA REVOREDO, IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE, JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA, JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO FONSECA DA SILVA, LEONEL DOMINGOS DE JESUS, LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA, MARCELO DA COSTA BARBOSA, MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO, MARCOS TEIXEIRA RAMOS, MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA, REINALDO DA SILVA CABRAL, WALDECY VELOSO, MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA, ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA, OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ADNA BARRETO DA SILVA, ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA, BENESIO NUNES DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS, EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA, FÁBIO DENIZ DOS SANTOS, FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA, GENILDO ALVES GOMES, GENILDO DA CRUZ SILVA, IVANELCIA CURTY DE CARVALHO, JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO, JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE, JOSE THYLLIA BATISTA, LEANDRO DE JESUS FELIX, LEANDRO FERREIRA CURTY, LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO, LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS, LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA, MANOEL RIBEIRO, MARCELO DANIEL, MARCELO PIRES DA SILVA, MARCIA MARINS CALIXTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS,

RAFAEL CORDEIRO DA SILVA, RONALDO SOARES DA SILVA, SILVANA MARQUES GOMES, SIVONE CARTAXO DE FARIA, SUSANA DA SILVA GUIMARÃES, Dr(a). NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO (OAB/RJ-205259), JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA, VANESSA MARQUES DA COSTA, SANDRA NERIS BEZERRA, WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA, ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA, MORAES & SAVAGET ADVOGADOS, ALLAN MARIANO PEREIRA, AILTON JOSÉ SIMÕES, ANDRÉ BATISTA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA, CINTIA SILVA DA COSTA, CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO, DENILSON LEITE DA SILVA, DORCIMEIA SILVA MOREIRA, ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA, LUCIANO DE PAIVA BEZERRA, CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO, LUCIANO DE PAIVA BEZERRA, ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA, PEDRO PEREIRA DA SILVA, CINTIA CARLA FELIX ALVES, CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, DANIEL MENDES DA SILVA, DANIELLE MARINATO ARMINDO, DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA, EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA, JOSÉ LUIZ MARINHO, LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA, PATRICIA NICOLE DOS SANTOS, RENATA LIMA LOPES, SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA, SONIA DA SILVA DUARTE, VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO, THALITA LOPES LEMOS, WAGNER DA SILVA SOUZA, CARLOS EDUARDO MENDES, CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO, MARCIA MARTINS CALIXTO, JOÃO AMADO DA FONSECA NETO, KELLY REGINA DA SILVA BORGES, AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO, Dr(a). NILTON FARIA (OAB/RJ-066549), ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JOSÉ OSWALDO CORRÊA, ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ, ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS, ALESSANDRO SANTOS DE LIMA, ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS, ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS, ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS, BERENICE PEREIRA LOPES, CARLA DO NASCIMENTO MARIANO, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, ANTÔNIO CIRINO DA SILVA, AUVANDIR FRANCISCO, CRISTIANO DA SILVA CARVALHO, EDUARDO DOS SANTOS, EVANIR DA SILVA ESTEVES, GUILHERME DA SILVA, ISAÍAS DIAS DA SILVA, JOCELINO NUNES, JORGE ANSELMO SOARES, JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, LUCIANO DA SILVA ROCHA, LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA, PAULO ROBERTO MARTINS FERRO, SANDRO VIANNA, SEVERINO AVELINO DA SILVA, SÉRGIO SILVA, CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA, CAROLINE NASCIMENTO MARIANO, CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA, CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA, CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA, DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO, DANIELA MARIA DA SILVA, ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA, CLARCK RIBEIRO DINIZ, FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA, GIOVANA DE SÁ CORRÊA, JOSE CARLOS DE FREITAS, PATRICK BATISTA RIBEIRO, ADRIANA OLIVEIRA LEAL, ALCELI DE SOUZA SANTIAGO, ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT, BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO, BRUNO ANACLETO CUSTODIO, CARLOS ROBERTO DA SILVA, CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA, CÉLIO LUCIO DE SOUZA, CLAUDIO DA SILVA GOMES, CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA, DORCELINO DA SILVA, MARCUS ANTONIO GOMES FULCO, ORLANDO DE ALMEIDA BARROS, Dr(a). FERNANDA MARTINS TINOCO (OAB/RJ-097466), CARLOS MONTEIRO DA SILVA, Dr(a). PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO (OAB/RJ-200111), BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA, EDUARDO LIMA DA SILVA, ELIANE DA SILVA VEIGA, FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS, FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, GERSON XAVIER DA SILVA, GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA, HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS, JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO, JOEL MARINHO DE SOUZA, JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA, JORGE LIBONATE DIAS, JULIO CESAR DA SILVA LEÃO, KATIA DOS SANTOS SILVA, LUIZ TOMAZ DA SILVA, MARCOS JOSÉ DA COSTA, RONALDO DE ASSIS THOMAZ, ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA, EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, ELIAS VALERIANO DOS SANTOS, ELINALDO IZIDORO CARLOS, ELISANGELA BATISTA GOMES, ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS, EMERSON PEREIRA DE MELLO, FABIANA MARIA DO CARMO, FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA, GILBERTO SOARES DINIZ, IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO, JANAINA BRAGA DA SILVA, JOANA D ARC DO CARMO, JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA, JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR, JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES, JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS, JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS, TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI, LUIZ CARLOS CORREA FILHO, WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO, DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS, OSIAS FELIX DA SILVA, CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, EDIVALDO CAITANO

SANTOS SILVA, ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO, ERIVELTON ALVES DA COSTA, RONALDO BARROS SILVA, ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS, ETIENE ALVES DA COSTA, GENTIL DOS SANTOS VAZ, ILGILAINÉ PINTO DE MELO, JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA, EDUARDO ARAUJO DA FONSÊCA, LUCIANO JOÃO DA CRUZ, MARCELO COSTA DOS SANTOS, JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO, JOSÉ EMILIO RIBEIRO, LENILDO MENDES DE MEDEIROS, Dr(a). VALMIR DE SOUZA BORBA (OAB/RJ-085001), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), RONALDO BARROS SILVA, DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS, OSIAS FELIX DA SILVA, CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA, ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO, ERIVELTON ALVES DA COSTA, ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS, ETIENE ALVES DA COSTA, GENTIL DOS SANTOS VAZ, ILGILAINÉ PINTO DE MELO, JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA, JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO, JOSÉ EMILIO RIBEIRO, LENILDO MENDES DE MEDEIROS, LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO, MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES, SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS, UENDERSON PEREIRA, MAGUILANE SANTOS DE SOUZA, CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO, SERGIO DA COSTA, ADILSON FRANCISCO DA SILVA, ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE, ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO, JOÃO LUÍS DA SILVA, RODRIGO XAVIER DA CRUZ, Dr(a). DÁRIO DIAS BERTÃO (OAB/RJ-064985), ANTONIO ALVES CAVALCANTE, CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO, DAMIANA JACINTHA NUNES, ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA, ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA, FABIANA GOMES SOUSA, ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA, JOELMA GONÇALVES LIMA, JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO, JÚLIO ANTONIO DA CRUZ, RAFAEL JORGE DE SOUZA, ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, EDMAR SILVA TERRY, DEJAIR ALMEIDA DA SILVA, EDSON RODRIGUES COUTINHO, GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA, GIULIANO DE SOUZA SANTOS, ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES, MARCIO GOMES OLIVEIRA, MARIA ANGELA GARCIA, SONIA TUNALA MOURA, VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO, Dr(a). VANDERSON BENITES SARAIVA (OAB/RJ-094055), JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES, ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA, Dr(a). ROSANA MARIA DA SILVA JUVÊNIO (OAB/RJ-206196), ANDREIA FERREIRA GOES, ADRIANA SILVA MAGALHÃES, ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA, GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES, SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO, GLEICE DA SILVA, Dr(a). CLARICE DA SILVA MORAIS (OAB/RJ-154640), ANTONIO DOS SANTOS, CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO, ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS, FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE, JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA, JULIANA FERREIRA DA SILVA, LEANDRO RAMOS DUARTE, LEONARDO DA SILVA LIMA, LUCIENE SOARES NEPOMUCENO, LUIZ FRANCISCO DE PAIVA, MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO, MARCELO DOS SANTOS, MARCELO ESTEVES RIBEIRO, FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA, MARCIO FONTES DA SILVA, MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA, MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS, MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, MARIA BARBOSA DA SILVA, MARIA BARROSO ROSA PEREIRA, MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE, MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS, MICHELE GOMES DOS SANTOS, PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS, PAULO CESAR XAVIER, NAZIR DE SOUZA MENEZES, TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA, RENATO DIAS MAURICIO, REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO, CELSO SOUTO SARMENTO, FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA, LEONARDO DO VALE PEREIRA, LEVINO EMIDIO MOREIRA, LUANA OLIVEIRA DA SILVA, MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARCIO MALTA CARNEIRO, MARCOS SALUSTIANO, MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA, PAULO CÉSAR DIAS, PEDRO SEVERINO DA SILVA, VALERIO JOSE DE BARROS, CINTIA BEATRIZ DA SILVA, DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA, ERCIVAL MOURA BENTO, IVAIR MINEIRO DA SILVA, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES, LEANDRO SILVA MEDEIROS, LUÍS CLAUDIO DE SOUZA, MARIA HELENA DIOGO JARDIM, PAULO SERGIO PEDRO, ROBERTA CAETANO MARQUES, ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA, JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ, JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA, Dr(a). DANIELE BARBOSA DE SOUZA (OAB/RJ-207788), WAGNER DO PATROCÍNIO SANTOS, RODRIGO DE ARRUDA VALLE, RUBEM DA CONCEIÇÃO, FERNANDO DE SOUZA, SERGIO JOSE DA SILVA, ROMULO FERREIRA CHAGAS, MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA, FLAVIO DA SILVA FELIX, NILSON SILVA DE ALCANTARA, ADILSON COSTA DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Dr(a). ALEXANDRE

DOS SANTOS BARROS (OAB/RJ-189876), LUCIANO MENDES DE ALCANTARA, LUIS CLAUDIO ESTEVES SILVA, MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS, RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS, RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA, SANTINO SILVA DE SOUZA, SILVANIA GOMES DE SOUZA, MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS, FABIO DE REZENDE FREITAS, MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA, ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA, Dr(a). EDUARDO GOMES COELHO (OAB/RJ-118604), FABIANO SILVA DO CARMO, FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA, MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO, PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS, PEDRO PAULO DA SILVA, RENILDO PEDROSA DE BRITO, TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA, CRISTIANE GALDINO DA SILVA, VALERIA LOPES DA SILVA, GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA, SERGIO NEVES, PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA, ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS, SEBASTIÃO MARQUES BRAGA, PENHA DE SOUZA LOREDO, VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO, VIVIANE RIBEIRO GRAVATA, SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA, FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Dr(a). GENI ALVES DE MEDEIROS (OAB/RJ-102868), MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS, BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA, MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM, PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA, ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS, SIMONE FERRAZ DE SOUZA, VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO, VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA, Dr(a). THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-224274), TATIANE SANTANA LINHARES, Dr(a). IZAIAS FREITAS DUARTE (OAB/RJ-104563), DANIEL SILVA PEREIRA, PAULO SERGIO DA SILVA, REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA, UBIRAJARA MACHADO DA SILVA, WAGNER RAMOS FERREIRA, JOSEANE DA SILVA THOMAZ, RONALDO DA SILVA PINTO, ELAINE COSTA DA SILVA, LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA, VILMA VARELA DE OLIVEIRA, FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, SILVANO FRANCISCO DA SILVA, FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, JADILENE DA COSTA SILVA, Dr(a). LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO (OAB/RJ-244249), ELIAS LEITE DA SILVA, ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA, JOÃO GOMES DA SILVA, JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO, JULINHO TRINDADE, MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH, RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, RANIELI VITOR DA SILVA, ROQUE DE JESUS DOS SANTOS, ROSALIA RAMOS GODINHO, SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI, SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES, SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES, VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS, SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR, SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ, WALDIR FABRICIO, WILLAMS PETRONIO DE SOUZA, LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS, ROSANA SANTIAGO DA SILVA, HELOISA HELENA BARRETO GARCIA, RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA, SIMONE SILVA MONSORES LOURAS, ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR, RUI GALHARDO FREITAS OTTONI, ELIZETE DA SILVA, Dr(a). HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI (OAB/RJ-081017), EDSON MACHADO MAURICIO, MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS, CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS, JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA, SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA, SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO, SILVIA DOS SANTOS, PRISCILA FELIPPE GOMES, DAIANA ROSA DA SILVA MENDES, LUIZ CORREIA, MASONIEL MACHADO TAVARES, ROGERIO ESTEVES DE SOUZA, SUELI MOREIRA DA SILVA, WELINGTON CHRISPIM COSTA, CARLINDO ALVES DA SILVA NETO, MARCELO DE JESUS, RODRIGO FERREIRA COSTA, SELMO DA SILVA, JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO, MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO, MARIANA CARLA BRASIL, VALDEZINO DOS SANTOS, LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, ROGERIO LIMA DOS SANTOS, MARCIO DA COSTA NASCIMENTO, CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS, JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA, MANOEL CASIMIRO, CRISTIANO RODNEI DE MORAES, Dr(a). STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB/RJ-102928), Dr(a). LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO (OAB/RJ-043696), Dr(a). JOÃO BONIFACIO (OAB/RJ-158147), ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA, SEVERINO AVELINO DA SILVA, ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA, DOUGLAS LISTA BOECHAT, ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES, ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES, ANDRÉ SOARES DOS SANTOS, ANDREWS ANTONIO DA SILVA, CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS, CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA, ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR, GISLENE PEREIRA RODRIGUES, JORGE LUÍS DA SILVA, ISMAEL DA SILVA, SERGIO DA COSTA NOGUEIRA, JONATA



VITOR (OAB/RJ-199561), VALDIR MAURINO DA SILVA, Dr(a). BEROALDO ALVES SANTANA (OAB/RJ-040033800), MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA DA COSTA, GESSER MENDES DE ALMEIDA, ADEMILTON PEREIRA BORGES, ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES, JOSÉ CARLOS VALLADARES, MASP ASSESSORIA EM OPERAÇÕES, STEARNS & REISEN CONSULTORIA, QUANTUM CONSULTORIA, FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, Dr(a). LUIS GUSTAVO TROTTA (OAB/RJ-112441), ERICA SOUZA ALVES DO COUTO ANDRADE, Dr(a). JUCIARA DOS SANTOS (OAB/RJ-070533), ROBERTO PACHECO E SILVA, FÁBIO DA SILVA BRAGA, FÁBIO DA SILVA BRAGA, RAQUEL LÁZZARO SANTANA, IRANY SANTOS, GILBERTO PINTO DOS SANTOS, ELIEL VIEIRA DA SILVA X ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR ANDRÉ LUIZ DE SÁ SIQUEIRA, FRANCISCO MÁCIO GONÇALVES, FABIO LOPES CORREA DA SILVA, JOÃO BATISTA DA SILVA DUARTE, CLEBER DE SOUZA RODRIGUES, ROBERTA CUNHA ALVES, PRISCILLA PEREZ DA ROCHA, ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO, FÁBIO CURTY DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS, CRISTIANE MARIA DA SILVA, RONEI BASTOS RIBEIRO, ADRIANA MEDEIROS SOARES, LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO, LEANDRO JULIÃO, GILSON CAPOSI, ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO, EDUARDO SILVA MANOEL, ISMAEL ALEXANDRE FÉLIX, CARLOS VALÉRIO OLIVEIRA DA SILVA, VINICIUS PEREIRA BARBOSA, EDUARDO JOSÉ CABRAL FIGUEIREDO, ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA, MARCIO DA SILVA DE ANDRADE, MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO, LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, JANLUY ALVES DE AZEVEDO, HELIO MORAIS DOS SANTOS, CASSIO PAES GOMES, ALEXANDRO PEREIRA LOPES, ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA, ELIETE OLIVEIRA DA SILVA, GELSON DA CUNHA, GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR, JAIRO ROBERTO DA SILVA, LEANDRO GALVÃO DE LIMA, RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES, CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO, CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, VALENTIM DA SILVA RIBEIRO, SERGIO AMARAL CARDOSO, VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA, ALÍPIO DA SILVA ARAUJO X MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS LUCINEI DA ROCHA SOUZA, ROGÉRIO DE ASSIS RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). CERES HELENA PINTO TEIXEIRA (OAB/RJ-047967), RENATA LIMA LOPES, HÉLIO TAVARES XAVIER, ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA, Dr(a). TIAGO SUÑÉ COELHO SILVA (OAB/RS-078478), Dr(a). MARCELO MOTTA COELHO SILVA (OAB/RS-069855), JÚLIO CESAR VIEIRA  
Despacho: ...proferida e mantida por diversas vezes.14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida: 1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público. 2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados 3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. 17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6. 18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.

Mesquita, 18 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/04/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA  
COMARCADE MESQUITA/RJ.

Processo N°: 0011290442010.8.19.0038

LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, através de seus advogados, que esta subscrevem (proc. fls. 27064), informar e requerer o que segue.

Que até a presente data, apesar das **determinações e decisões reiteradas deste MM juízo,além do agravo de instrumento e embargos de declaração que foram negados de forma UNANIME pelo juízo AD QUEM,** os valores destinados ao requerente e depositados equivocadamente pelo cartório da vara na conta do advogado CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS,brasileiro,solteiro,advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob número,80.046,com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, 14, sala 305-Centro, Nova Iguaçu, que não possuía Procuração e muito menos contrato de Honorários nos autos para recebe-los, não foram devolvidos ao juízo sem qualquer justificativa demonstrando total desrespeito à ordem judicial em (fls. 27.611).

**DA JUSTIÇA GRATUITA** A parte autora não pode arcar com as custas do processo ,por ser pobre na forma da lei, Requer assim ,desde já, o benefício gratuidade judiciária, nos termos da Lei n °. 1.060/50c/coart.98doCPC.

**Do pedido Liminar**

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.



## **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/ACORDÃO.C/LIMINAR**

A sentença que condenou o réu a devolver os valores ocorreu em 11/10/2022 e se manteve em sede recursal com acordo em **11/04/2023**, conforme certidão de fls 169

### “Decisão

1- Fls.25821, 26024, 26032, 26036, 26040, 26044, 26239, 26680, 26712, 26753, 26794, 26874, 27471, 28500 - O pedido de reserva de honorários feito pelo primeiro patrono que atuou no processo somente pode ser acolhido mediante apresentação de contrato celebrado com a parte, a fim de se provar, inclusive, o quantum referente aos honorários acordados, sendo certo que, por se tratar de relação de confiança, a parte contratante pode, a qualquer tempo, realizar procuração a outro patrono, seja por esse motivo, seja por qualquer outro, cuja discussão é despicienda.

No presente caso, verifica-se que foi feita procuração a outro patrono no decurso da ação, não tendo o patrono originário apresentado o contrato de honorários celebrado com seu cliente. Se o primeiro patrono atuou na qualidade de advogado do sindicato, certo é que nenhum valor lhe é devido, uma vez que não cabia, à época dos fatos, o pagamento de honorários contratuais a advogado sindical, eis que tal assistência não era onerada ao trabalhador, já que incluída no valor devido a título de contribuição sindical. Se o referido patrono, por sua vez, tiver exercido seu múnus na qualidade de advogado particular - e não sindical - e não tendo ele apresentado contrato particular, consoante certidão de fls.28695, em que pese instado a assim proceder, deve a questão ser objeto de ação própria, não cabendo ela ser dirimida dentro dos autos de falência, tal como pretendem os patronos.

Desta forma e por todo o exposto, INDEFIRO o pedido de reserva de honorários, devendo os mandados de pagamento serem emitidos em nome da parte e/ou do último patrono designado com poderes para tal, consoante o determinado pelos preceitos legais.

Não obstante, ante o fato noticiado de que a Dra. Patrícia, inobstante o acordo por ela celebrado perante a OAB, continua a proceder com o mesmo modus operandi, oficie-se a OAB comunicando-se o ocorrendo para que adote as providências que entender cabíveis.

### ACORDÃO

ISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 0080272-10.2022.8.19.0000, em que é Agravante CARLOS ALBERTO FELICIANO

DOS SANTOS e Agravados CARLOS ALBERTO NUNES RIBEIRO, LEONARDO DE SOUZA e LUCIO PEREIRA DOS SANTOS,

ACORDAM os Desembargadores que compõem a Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao

recurso, nos termos do voto do Relator.

**O ADV Carlos f dos Santos não cumpriu com o determinado em sentença para devolver o valor depositado em sua conta por erro material em 11/08/2022, de R\$18.121,22(dezoito mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos).que foram retidos pela ADVa Carla F dos Santos OAB RJ 128265, dessa forma segue planilha de atualização do valor a ser pagos pelo executado com base no art. do 523, §1º do CPC.**



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

|                                               |                                         |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Valor a ser atualizado:                       | R\$ 18.121,22                           |
| Período de atualização monetária:             | de 11/08/2022 até 17/04/2023 (246 dias) |
| Tipo de juros:                                | Juros Simples (360 dias no ano)         |
| Taxa de juros:                                | 12%                                     |
| Período dos Juros:                            | de 11/08/2022 até 17/04/2023 (246 dias) |
| Honorários (% sobre valor corrigido + juros): | 10,00%                                  |
| Índice de correção monetária:                 | <b>1,05900037</b>                       |
| Valor corrigido:                              | <b>R\$ 19.190,38</b>                    |
| Valor dos juros:                              | <b>R\$ 1.573,61</b>                     |
| Valor corrigido + juros:                      | <b>R\$ 20.763,99</b>                    |
| Total de honorários:                          | <b>R\$ 2.076,40</b>                     |
| Total:                                        | <b>R\$ 22.840,39</b>                    |
| Total em UFIR:                                | <b>5.271,39</b>                         |

**Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.**

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 17/04/2023

Ante ao exposto, requer a V. Exa:

- 1) O deferimento do pedido liminar.
- 2) A concessão do benefício da justiça gratuita
- 3) a intimação do executado, na forma dos §3º do art. 523 do CPC, para fins de saldar o crédito, no valor atualizado de R\$ 22.840,39 (vinte e dois mil,oitocentos equarenta reais e trinta e nove centavos);
- 4) nos termos do art. 835, I do CPC, requer a penhora on-line via SISBA-JUD nas contas bancárias em nome de **Carlos feliciano dos Santos e Carla F dos Santos** para satisfação do crédito determinado em sentença no valor atualizado;
- 5) em caso de resposta negativa da penhora de valores, requer o andamento da execução;

- 6) desde já fica requerido a expedição do competente alvará para levantamento da quantia disponível, em nome do advogado cadastrado, eis que possui poderes específicos para tal.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu , 18 de Abril de 2023.

DR. CARLOS ALBERTO NUNESOAB/RJ 84.847

DR. LEONARDO DE SOUZA RIBEIROOAB/RJ 244.249





Agravo de Instrumento nº 0080272-10.2022.8.19.0000

.1

Vara Cível de Mesquita

Agravante: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS

Agravados: CARLOS ALBERTO NUNES RIBEIRO E OUTROS

Relator: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA

### ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. RESERVA DE HONORÁRIOS. PLEITO FORMULADO NOS AUTOS DE PROCESSO DE FALÊNCIA POR ADVOGADO QUE FUNCIONOU NA DEFESA DA PARTE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, HAVENDO O ASSISTIDO CONSTITUÍDO NOVO PATRONO. DECISÃO DO JUÍZO A QUO INDEFERINDO O PEDIDO PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO VALOR EQUIVOCADAMENTE DEPOSITADO EM SUA CONTA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O REQUERIMENTO SÓ PODERIA SER ACOLHIDO “*MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO COM A PARTE, A FIM DE SE PROVAR, INCLUSIVE, O QUANTUM REFERENTE AOS HONORÁRIOS ACORDADOS, SENDO CERTO QUE, POR SE TRATAR DE RELAÇÃO DE CONFIANÇA, A PARTE CONTRATANTE PODE, A QUALQUER TEMPO, REALIZAR PROCURAÇÃO A OUTRO PATRONO (...), DEVE A QUESTÃO SER OBJETO DE AÇÃO PRÓPRIA, NÃO CABENDO SER DIRIMIDA DENTRO DOS AUTOS DE FALÊNCIA, TAL COMO PRETENDEM OS PATRONOS*”. EM QUE PESE A EXISTÊNCIA DE PROCURAÇÃO CONFERIDA DE FORMA PARTICULAR INDICIE EFETIVAMENTE A CONSTITUIÇÃO DO REQUERENTE COMO ADVOGADO PARA DEFESA NOS PRESENTES AUTOS, INDEPENDENTE DO PATROCÍNIO SINDICAL ANTERIOR, CONFIGURA ÓBICE INTRANSPONÍVEL À LIQUIDAÇÃO DO ALEGADO DIREITO NESTA SEDE A AUSÊNCIA DE CONTRATO COM O APONTAMENTO DO DEVIDO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS, MATÉRIA QUE NÃO PODE SER DIRIMIDA NESTE FEITO, DEMANDANDO AÇÃO PRÓPRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. IMPROVIMENTO AO AGRAVO.

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de **Agravo de Instrumento nº 0080272-10.2022.8.19.0000**, em que é Agravante **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS** e Agravados **CARLOS ALBERTO NUNES RIBEIRO, LEONARDO DE SOUZA** e **LUCIO PEREIRA DOS SANTOS**,

**ACORDAM** os Desembargadores que compõem a Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça, por **unanimidade**, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do Relator.

¶

Tratam os presentes autos de Agravo de Instrumento interposto por **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS** – Advogado requerente de reserva de honorários



**Agravo de Instrumento nº 0080272-10.2022.8.19.0000**

**.2**

nos autos da Ação de Falência de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, sob a alegação de que prestara serviços advocatícios a LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, ex-funcionário da sociedade falida, perante Justiça do Trabalho, não como advogado sindical, mas de forma particular, afirmando que a nova procuração conferida a outro advogado não teria o condão de invalidar o depósito do valor em sua conta a título de honorários pelo trabalho desenvolvido –, voltando-se o recurso contra decisão proferida pelo Juízo *a quo* (Anexo I- fls.02/13) nos seguintes termos:

“Decisão

1- Fls.25821, 26024, 26032, 26036, 26040, 26044, 26239, 26680, 26712, 26753, 26794, 26874, 27471, 28500 - O pedido de reserva de honorários feito pelo primeiro patrono que atuou no processo somente pode ser acolhido mediante apresentação de contrato celebrado com a parte, a fim de se provar, inclusive, o quantum referente aos honorários acordados, sendo certo que, por se tratar de relação de confiança, a parte contratante pode, a qualquer tempo, realizar procuração a outro patrono, seja por esse motivo, seja por qualquer outro, cuja discussão é despicienda.

No presente caso, verifica-se que foi feita procuração a outro patrono no decurso da ação, não tendo o patrono originário apresentado o contrato de honorários celebrado com seu cliente. Se o primeiro patrono atuou na qualidade de advogado do sindicato, certo é que nenhum valor lhe é devido, uma vez que não cabia, à época dos fatos, o pagamento de honorários contratuais a advogado sindical, eis que tal assistência não era onerada ao trabalhador, já que incluída no valor devido a título de contribuição sindical. Se o referido patrono, por sua vez, tiver exercido seu *múnus* na qualidade de advogado particular - e não sindical - e não tendo ele apresentado contrato particular, consoante certidão de fls.28695, em que pese instado a assim proceder, deve a questão ser objeto de ação própria, não cabendo ela ser dirimida dentro dos autos de falência, tal como pretendem os patronos.

Desta forma e por todo o exposto, INDEFIRO o pedido de reserva de honorários, devendo os mandados de pagamento serem emitidos em nome da parte e/ou do último patrono designado com poderes para tal, consoante o determinado pelos preceitos legais.

Não obstante, ante o fato noticiado de que a Dra. Patrícia, inobstante o acordo por ela celebrado perante a OAB, continua a proceder com o mesmo *modus operandi*, oficie-se a OAB comunicando-se o ocorrendo para que adote as providências que entender cabíveis.

(...)”

Sustenta o Agravante o provimento ao recurso e reforma da decisão, alegando, em resumo, que: “o patrono CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS foi advogado atuante na Justiça do Trabalho em diversas ações trabalhistas



**Agravo de Instrumento nº 0080272-10.2022.8.19.0000**

**.3**

*patrocinadas pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO, referente aos trabalhadores demitidos nos anos de 2008 e 2009 do Supermercados Alto da Posse LTDA, empresa que não pagou créditos trabalhistas aos trabalhadores, gerando assim um pedido de Recuperação Judicial no ano de 2010 e conseqüentemente falência decretada no ano de 2018”; “os atos jurídicos praticados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO limitaram-se à Justiça Especializada do Trabalho até expedição de crédito aos trabalhadores ALTO DA POSSE”; “o Agravante, ao tempo daquelas ações trabalhistas ALTO DA POSSE, tinha 800 trabalhadores reduzidos a 500 por ocasião da expedição de crédito quando foram convocados a tomar conhecimento de que não seriam mais assistenciados pelo Sindicato e sim pelo ora representante e para tanto deveriam assim assinar procuração particular para assistência particular do advogado mediante pagamento do percentual de 30% (...) tiveram conhecimento do fato, com assinatura de novas procurações particulares, inclusive seu cliente LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 075.206.397-97 cujo crédito o alvará de número 2555958 foi expedido em 11.08.2022 tudo a base da relação de fidúcia já que os trabalhadores já vinham de uma história da Justiça do Trabalho sendo para o momento irrelevante, ao ver do representante a assinatura formal de um contrato de honorários”; “após anos de trabalho, com publicidade de Edital mais recente do Quadro Geral de Credores em abril de 2022, em sua maioria habilitado pelo Agravante, descobriu que seu cliente, habilitado por procuração particular ao doutor CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS nos autos do processo 0003922-76.2013.8.19.0038 cuja sentença de mérito foi de procedência para sua habilitação e inclusão no Quadro Geral de Credores os Agravados (advogados e cliente) anexaram em 04.08.2022, as fls.27.067, no momento do pagamento do crédito NOVA PROCURAÇÃO a fim de recebimento do crédito como se o Agravante jamais tivesse trabalhado nos autos do processo por mais de 12 anos (...) não se diga que os novos advogados, ora Agravados, desconhecem seu próprio Estatuto, artigo 34, XX, ou seja locupletar-se dos valores tão somente no momento exclusivo do pagamento e como se pode depreender da farta documentação (...), para juntar procuração tardia para pedir levantamento de créditos”; “o Agravante trabalhou incessantemente para LUCIO PEREIRA DOS SANTOS e demais trabalhadores, e mesmo sem eventual contrato de honorários não descaracteriza a relação contratual existente”; “o Agravante insurge-se contra flagrante infração ao Código de Ética e nestas estão o agenciamento, aliciamento de forma pessoal de clientes por mim assistidos nos autos do processo, Recuperação Judicial, processo:0011290-44.2010.8.10.0038, convolado em FALÊNCIA (...) o peticionante é advogado regularmente inscrito nos quadros da ordem e pelo fato de ter um cliente, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO para quem presto meus serviços no âmbito somente trabalhista conforme faz certo contrato adunado, há muitos anos”; “após dispensa sem aviso prévio a empresa obteve Recuperação Judicial na Justiça Comum (...), impende esclarecer que o cliente do Agravante, sindicato, após ter esgotado suas obrigações Estatutárias para com os trabalhadores através das Expedições das Certidões de Créditos na Justiça do Trabalho como prevê o Estatuto no art.53 e as Legislações*





**Agravo de Instrumento nº 0080272-10.2022.8.19.0000**

**.4**

*supra mencionadas, para além do previsto no Contrato de Prestação de Serviços, ele, sindicato, que também teve Certidões de Créditos expedidas em seu nome foi à Recuperação Judicial e lá habilitou seus créditos através do trabalho realizado pelo peticionante”; “o cliente do peticionante atuou através de Reclamações Trabalhistas individuais, mas também através de ACP que é uma das formas legítimas que têm os Sindicatos em concorrência com o Ministério Público de atuar e assim foi, repisamos, até a expedição de Certidões de Crédito aos trabalhadores e também em seu proveito (...) o SINDICATO DOS TRABALHADORES, ao tempo daquelas ações trabalhistas em face da Falida ALTO DA POSSE, defendeu através do Agravante, reiteramos em torno de 800 (oitocentos) trabalhadores, número que foi reduzidos a 500 (quinhentos) por ocasião da expedição das Certidões de Crédito pelo fato de terem sido informados que não seriam mais assistidos pelo Sindicato por esgotado seu dever legal”; “recente manifestação de um dos assistido em que questiona o percentual que seria de 10% e não o percentual de 30% cobrado por todos os advogados na Justiça, não houve o elemento surpresa que se pretende sustentar, ninguém pode alegar desconhecer a Lei para dela tirar proveito a seus interesses, não, não houve elemento surpresa seja pelo fato de terem sido alertados naquela oportunidade, o que já se comprovou”; “advogado não atua sem procuração e repito não sou advogado do sindicato, sou advogado regularmente inscrito na Ordem e que presta serviços nos limites da obrigação legal do Sindicato, daí chamarem-me de advogado do sindicato, não, sou prestador de serviços advogado, não empregado do sindicato”; “fato é que após anos de trabalho, com a publicidade de Edital mais recente do Quadro Geral de Credores habilitados, em abril de 2022, o peticionante foi informado que o peticionado de fls. juntou procuração com data de agosto de 2022 apenas no momento do pagamento para auferir benefício econômico sem realizar qualquer trabalho a um percentual inferior a 30% inclusive convencer a LUCIO PEREIRA DOS SANTOS devidamente habilitado por mim nos autos do processo 0003922-76/2013 e não pelo SINDICATO a passar a ser assistido por ele dizendo que a assistência do peticionante era e é sindical, não teve a lealdade de procurar o colega para se informar sobre a relação com essa pessoa/trabalhador cliente e principalmente do peticionante com o sindicato, não teve o cuidado de procurar saber com qual procuração o peticionante foi a Juízo, decerto não foi com o da Justiça do Trabalho, mas com nova procuração assinada por Lucio em 2012, após esgotamento dos processos trabalhista dos quais findaram com a expedição de créditos nos anos de 2009 e 2010 (...) os advogados Carlos Alberto Nunes e Leonardo foram e estão sendo desleais com um colega que tem aproximadamente 40 anos de Ordem, inclusive com sua equipe de trabalho”; “o Juízo mandou devolver a quantia ao cartório, sem observar os poderes que se revogados no ato do pagamento há de se observar se constitui em ato legal, isto porque não é o Agravante advogado do Sindicato, mas advogado particular regularmente inscrito e com poderes para receber e dar quitação, recebeu poderes de LUCIO PEREIRA DOS SANTOS inclusive o habilitou por sentença com inclusão do crédito e somente do ato do pagamento, ser excluído sem qualquer ciência da revogação do ato (...), cediço que porquanto mesmo não tendo procuração, há contrato entre as partes cujos poderes especiais foram*



**Agravo de Instrumento nº 0080272-10.2022.8.19.0000**

**.5**

*outorgados a CARLOS FELICIANO E DEMAIS ADVOGADOS DA PROCURAÇÃO, sem os quais não poderia sequer obter resultado procedência como no caso do Lucio”; “o Agravante pagou ao LUCIO PEREIRA e reteve seus honorários pelo trabalho executado e não se diga patrocínio do Sindicato porque este se encerrou na Justiça com expedição de certidão de crédito, fato é que quem o habilitou foi o Agravante”.*

Decisão desta Relatoria (fl.82), indeferindo efeito suspensivo ao recurso.

Embargos de Declaração opostos pelo Agravante (fls.84/85).

Contrarrazões ao Agravo (fls.86/90) e aos Aclaratórios (fls.141/143).

É o breve Relatório.

### **VOTO**

O recurso é cabível, porquanto, em se tratando de processo de Falência, a hipótese encontra subsunção ao tipo processual previsto no artigo 1.015, parágrafo único, CPC a cuidar de “*decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução*” (Tema nº 1.022/STJ), sendo certo, ainda, que, em tema de ‘honorários advocatícios’, evidente exsurge a urgência decorrente da natureza alimentar sobre a verba.

Ainda em sede prefacial, relevante consignar que o âmbito de conhecimento da presente irresignação circunscreve-se ao exame do cabimento, *in casu*, de pedido de reserva de honorários, de viés eminentemente processual, portanto.

Dispõe o CPC/2015, especificamente quanto ao Agravo de Instrumento, a possibilidade de atribuição de efeito suspensivo ou deferimento da pretensão recursal em antecipação da tutela de urgência tem previsão legal no art.1.019, I, desde que presentes elementos que evidenciem a *probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo*, como disposto no art.300, CPC (g.n.):

**“Art.300- A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”**

Como entrevisto por esta Relatoria em sede liminar, inobstante os relevantes e aparentemente justificados fundamentos invocados nas razões recursais diante dos contornos da hipótese, bem como da urgência intrínseca do tema relacionado à verba de natureza alimentar, constatou-se, conforme consignado na decisão impugnada, a ausência de documento imprescindível (Contrato de Honorários) a apontar o percentual de honorários alegadamente pactuados pela prestação dos serviços advocatícios com



**Agravo de Instrumento nº 0080272-10.2022.8.19.0000**

**.6**

a procuração conferida pela parte ao advogado/Agravante, de forma particular, após encerrada a Ação Trabalhista, elemento de convicção cuja falta não obsta o reconhecimento, em tese, da relação prestacional entabulada, mas, a todas as luzes, impede a retenção de qualquer valor a título de verba honorária à falta de demonstração do específico montante contratado, circunstância a determinar forçosamente a remessa das partes à sede própria para discussão do tema, nisto residindo a ausência de *probabilidade do direito*.

Por fim, quanto ao provimento de urgência indeferido, rememore-se o disposto na Súmula nº 59, TJRJ, por meio da qual esta Corte sedimentou entendimento pela reforma ou modulação de decisório liminar apenas quando se mostrar silogisticamente falho, contrário ao ordenamento ou aos incipientes elementos de convicção que defluem dos autos, hipóteses aparentemente não ocorrentes *in casu*;

***“Somente se reforma a decisão concessiva ou não, da tutela de urgência, cautelar ou antecipatória, se teratológica, contrária à lei, notadamente no que diz respeito à probabilidade do direito invocado, ou à prova dos autos.”***

Por tais fundamentos, **NEGA-SE PROVIMENTO** ao Agravo.

Rio de Janeiro, na data da sessão de julgamento.

**DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
**Relator**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 19/04/2023

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2698496 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2698496

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Comarca                        | Vara/Serventia                 |
| NOVA IGUACU - MESQUITA         | VARA CIVEL MESQUITA            |
| Numero do Processo             |                                |
| 0011290-44.2010.8.19.0038      |                                |
| Autor                          | Reu                            |
| SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT | DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL |
| Data de Expedicao              | Data de Validade               |
| 17/04/2023                     | 14/10/2023                     |

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

|                         |                        |                    |               |
|-------------------------|------------------------|--------------------|---------------|
| Numero da Solicitacao:  | 0001                   | Tipo Valor.....:   | Valor em Real |
| Valor.....:             | 23.636,08              | Calculado em.....: | 17.04.2023    |
| IR.....:                | 0,00                   | Tarifa.....:       | 0,00          |
| Finalidade.....:        | Crédito em C/C BB      | Tipo Conta.....:   | Cta Corrente  |
| Agência.....:           | 150                    | Nome Agência.....: | CABO FRIO     |
| Conta/Dv.....:          | 00.000.052.665-7       |                    |               |
| Titular Conta.....:     | MUNICIPIO DE CABO FRIO |                    |               |
| Beneficiário.....:      | MUNICIPIO DE CABO FRIO |                    |               |
| CPF/CNPJ Beneficiário:  | 28.549.483/0001-05     |                    |               |
| Tipo Beneficiário.....: | Jurídica               |                    |               |
| Conta/Pcl Resgatada...: | 2900120185991 0000     |                    |               |



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 19/04/2023

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2698428 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2698428

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao  
17/04/2023  
Data de Validade  
14/10/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

|                         |                                |                    |                |
|-------------------------|--------------------------------|--------------------|----------------|
| Numero da Solicitacao:  | 0001                           | Tipo Valor.....:   | Valor em Real  |
| Valor.....:             | 740,00                         | Calculado em.....: | 17.04.2023     |
| IR.....:                | 0,00                           | Tarifa.....:       | 0,00           |
| Finalidade.....:        | Transf. entre Bancos           | Tipo Conta.....:   | Cta Corrente   |
| Banco.....:             | 00000237                       | Nome Banco.....:   | BANCO BRADESCO |
| Agência.....:           | 6898                           |                    |                |
| Conta/Dv.....:          | 00.000.000.042-6               |                    |                |
| Tipo Pessoa Conta.....: | Juridica                       | CNPJ Titular Cta.: | 28.176.998/000 |
| Beneficiario.....:      | SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA |                    |                |
| CPF/CNPJ Beneficiario:  | 28.176.998/0004-41             |                    |                |
| Tipo Beneficiario.....: | Juridica                       |                    |                |
| Conta/Pcl Resgatada..:  | 2900120185991 0000             |                    |                |

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 19/04/2023

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2698407 para o Banco do Brasil.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2698407

Comarca  
NOVA IGUACU - MESQUITA  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao  
17/04/2023  
Data de Validade  
14/10/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

---

|                         |                         |                    |                |
|-------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|
| Numero da Solicitacao:  | 0001                    | Tipo Valor.....:   | Valor em Real  |
| Valor.....:             | 127.642,00              | Calculado em.....: | 17.04.2023     |
| IR.....:                | 0,00                    | Tarifa.....:       | 0,00           |
| Finalidade.....:        | Transf. entre Bancos    | Tipo Conta.....:   | Cta Corrente   |
| Banco.....:             | 000000033               | Nome Banco.....:   | BANCO SANTANDE |
| Agência.....:           | 4619                    |                    |                |
| Conta/Dv.....:          | 00.001.001.617-0        |                    |                |
| Tipo Pessoa Conta.....: | Fisica                  | CPF Titular Conta: | 932.122.167-00 |
| Beneficiario.....:      | JULIO CESAR VIEIRA      |                    |                |
| CPF/CNPJ Beneficiario:  | 647.210.517-00          |                    |                |
| Tipo Beneficiario.....: | Fisica                  |                    |                |
| Procurador.....:        | LEVI RODRIGUES DA COSTA |                    |                |
| CPF Procurador.....:    | 932.122.167-00          |                    |                |
| Conta/Pcl Resgatada..:  | 2900120185991 0000      |                    |                |

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CERES HELENA PINTO TEIXEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/04/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 19 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/04/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 20 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEVI RODRIGUES DA COSTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 24 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*



*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 24 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLA FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 24 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 24 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GELSON DOS SANTOS GONDIM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 24 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ERJ SEDC CBMERJ DGF foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*



*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 24 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 24 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VALMIR DE SOUZA BORBA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DAVID JORGE BITTENCOURT foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NILTON FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*



*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDA MARTINS TINOCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DÁRIO DIAS BERTÃO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VANDERSON BENITES SARAIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*



*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLARICE DA SILVA MORAIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO GOMES COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IZAIAS FREITAS DUARTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*



*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCP/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intemem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Exclua-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa*

*possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOÃO BONIFACIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*



*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOAO NORBERTO MIQUELOTI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA DE BRAGA ARAO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO MÁRCIO AMARAL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE DOS SANTOS DAHER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*



*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 25 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 03/05/2023**

**Data da Juntada 26/04/2023**

**Tipo de Documento Petição**

**Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.**



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DE MESQUITA – Rio de Janeiro.**

**Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038  
URGENTE**

**3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro Rua Os Sinos nº 325/101, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, CEP nº 21.941-270, inscrita no CNPJ/MF nº 20.812.967/0001-85, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 069681971 e do IFP/MF nº 820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade de ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 centímetros retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo**

alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m<sup>2</sup>. Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2º pavimento). Área total construída: 3.165,05m<sup>2</sup>, dos quais 1.730,64m<sup>2</sup> correspondem ao salão de vendas. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$7.642.420,08 (sete milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e oito centavos).

**REITERANDO, como já mencionado as fls. 31904/31905, o ARREMATANTE necessita do INSTRUMENTO, ou seja a CARTA DE ARREMATAÇÃO com URGÊNCIA para regularização junto aos órgãos públicos.**

**Desde já, deixando claro o ARREMATANTE que a mencionada ARREMATAÇÃO foi HOMOLOGADA em 18 de novembro de 2011 (fls. 20977 – nº 6).**

Outrossim, REQUER a INTIMAÇÃO do signatário via PORTAL ELETRÔNICO quando seja determinado a expedição, tudo na forma da lei.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

**LAZARO JOSE FREITAS CALVINO  
OAB SEC RJ 43.696**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 26 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 26 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DANIELE BARBOSA DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GENI ALVES DE MEDEIROS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BEROALDO ALVES SANTANA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO NUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO DANIEL PACIFICO SENA DE ANDRADE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELA GONÇALVES RAMOS DE LIMA VIANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VITOR MELLO LEON BLUM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MELINA DO ALMO BRAGA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALAIDES TOSTES PINTO RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO VITOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão JUCIARA DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão TIAGO SUNE COELHO SILVA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCP/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intemem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluem-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivocou-se o Parquet ao afirmar que a massa*

*possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I - trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IGUACU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIS GUSTAVO TROTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, encamino à publicação o despacho de index 33618:*

*Despacho*

*1 - Fls. 30813 - Ante a ausência de oposição do AJ e do Parquet, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido.*

*2 - Fls. 30936 - Acolho o parecer ministerial de fls. 32868 e indefiro o pedido de reserva de valores pelos fundamentos nele expostos, que passam a integrar essa decisão.*

*3 - Fls. 31032, 33373 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*4 - Fls. 31669 - Ao AJ e ao Ministério Público.*

*5 - Fls. 32777 - Razão assiste ao AJ, devendo os credores informarem seus dados administrativamente ao e-mail indicado ao AJ para a expedição dos mandados de pagamento, acompanhado dos documentos solicitados, evitando-se, assim, tumulto processual.*

*6 - Fls. 33039 e 33139 - Certifique o cartório quanto ao aduzido. Caso assista razão ao peticionante, intimem-se os patronos ali indicados para que proceda à devolução integral dos valores, conforme já outrora determinado, sob pena de penhora e adoção das demais medidas cabíveis.*

*7 - Fls. 33054 - Anote-se.*

*8 - Fls. 33056 - Esclareça-se a que petição se refere a de fls. 31010 e o motivo do requerimento.*

*9 - Fls. 33130 - Item 3 e 6: Fls. 31668, 31940, 31944 - Tendo em vista o exposto pelo AJ, ao MP com relação ao credor Alexandre Pereira Lopes.*

*Item 5: Fls. 31913 - Oficie-se, informando-se.*

*10 - Fls. 33207 - Cumpra-se v. acórdão.*

*11 - Fls. 33249 - Mantenho o decisum pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.*

*12 - Fls. 33279 - A questão da correção monetária já foi outrora decidida e deve ser observada com relação a todos os créditos trabalhistas, motivo pelo qual nada a prover.*

*13 - Fls. 33283 - 1 - Excluam-se os créditos ali mencionados tendo em vista a quitação dos mesmos.*

*2 - Fls. 31512, 31649: Ante a concordância do Ministério Público, defiro o pagamento ao credor Júlio Cesar Vieira no valor indicado pelo AJ.*

*3 - Fls. 31669: Ao AJ para esclarecer conforme requerido pelo MP, bem como para se manifestar quanto aos demais itens por este solicitado.*

*4 - último item de sua conclusão - equivoca-se o Parquet ao afirmar que a massa possui saldo para quitar toda a sua dívida, eis que não há apenas credores da classe I -*

*trabalhistas. Infelizmente, a massa não possui saldo suficiente para a satisfação de todos os*

*créditos existentes, sendo certo que a decisão quanto há correção monetária já foi proferida e mantida por diversas vezes.*

*14 - Fls. 33385 - Ao AJ e ao Ministério Público sobre planilha apresentada pela PGE.*

*15 - Tendo em vista o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, ao AJ e ao Ministério Público.*

*16 - Fls. 31665 - Quanto à carta de arrematação requerida:*

*1. Expeça-se mandado de levantamento em favor da Procuradoria Geral do Município quanto ao débito indicado às fls. 29772, através de DARMS, intimando-se o ente público.*

*2. Transfira-se a quantia indicada pelo FUNESBOM às fls. 24076, conforme dados bancários indicados*

*3. Após, certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação.*

*17 - Fls. 31905 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 6.*

*18 - Fls. 31933 - Quanto à carta de arrematação requerida, aguarde-se a resposta do ofício ao FUNESBOM, reiterado conforme certidão de fls. 32675, item 7.*

Mesquita, 27 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IGUACU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado no index 33618:*

- 1) (Fls. 30813): ao Município de Nova Iguaçu, para informar os dados bancários, a fim de dar cumprimento ao item 1, do despacho de index 33618;*
- 2) procedi à intimação do AJ, Ministério Público, e dos interessados, conforme determinado nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13.1, 13.3, 13.4, 14, 15, 17,18;*
- 3) Fls. 33039 e 33139 : Certifico que assiste razão ao peticionante. Ao patrono, Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO, para cumprimento do item 6;*
- 4) Item 7: anotado;*
- 5) procedi à intimação da Defensoria Pública quanto ao item 8;*
- 6) Item 5: Fls. 31913: expedido ofício;*
- 7) Salvo melhor juízo, a indicação "12 - Fls. 33279 " está com erro material, visto que a referida fl. refere-se à certidão negativa de débito do FUNESBOM;*
- 8) Item 13.2, 16.1, 16.2 - encaminhado à digitação de mandado de pagamento;*
- 9) Item 16.3 - ratifico a certidão de index 29135, alínea "c". No index, 31665 constam recolhimentos de duas GRERJ, a saber, 43536507412-50 e 43536507451-84; a primeira, para mandado de imissão na posse, foi recolhida à menor. No index31895, consta pedido de desistência quanto à diligência requerida; a segunda, para carta de arrematação, foi recolhida corretamente, sendo recolhidas as custas para conferência de 50 (cinquenta) cópias. Remeto os autos à digitação.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 29 de abril de 2023  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado no index 33618:*

- 1) (Fls. 30813): ao Município de Nova Iguaçu, para informar os dados bancários, a fim de dar cumprimento ao item 1, do despacho de index 33618;*
- 2) procedi à intimação do AJ, Ministério Público, e dos interessados, conforme determinado nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13.1, 13.3, 13.4, 14, 15, 17,18;*
- 3) Fls. 33039 e 33139 : Certifico que assiste razão ao peticionante. Ao patrono, Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO, para cumprimento do item 6;*
- 4) Item 7: anotado;*
- 5) procedi à intimação da Defensoria Pública quanto ao item 8;*
- 6) Item 5: Fls. 31913: expedido ofício;*
- 7) Salvo melhor juízo, a indicação "12 - Fls. 33279 " está com erro material, visto que a referida fl. refere-se à certidão negativa de débito do FUNESBOM;*
- 8) Item 13.2, 16.1, 16.2 - encaminhado à digitação de mandado de pagamento;*
- 9) Item 16.3 - ratifico a certidão de index 29135, alínea "c". No index, 31665 constam recolhimentos de duas GRERJ, a saber, 43536507412-50 e 43536507451-84; a primeira, para mandado de imissão na posse, foi recolhida à menor. No index31895, consta pedido de desistência quanto à diligência requerida; a segunda, para carta de arrematação, foi recolhida corretamente, sendo recolhidas as custas para conferência de 50 (cinquenta) cópias. Remeto os autos à digitação.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 29 de abril de 2023  
Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 23/04/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado no index 33618:*

- 1) (Fls. 30813): ao Município de Nova Iguaçu, para informar os dados bancários, a fim de dar cumprimento ao item 1, do despacho de index 33618;*
- 2) procedi à intimação do AJ, Ministério Público, e dos interessados, conforme determinado nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13.1, 13.3, 13.4, 14, 15, 17,18;*
- 3) Fls. 33039 e 33139 : Certifico que assiste razão ao peticionante. Ao patrono, Dr. CARLOS ALBERTO FELICIANO, para cumprimento do item 6;*
- 4) Item 7: anotado;*
- 5) procedi à intimação da Defensoria Pública quanto ao item 8;*
- 6) Item 5: Fls. 31913: expedido ofício;*
- 7) Salvo melhor juízo, a indicação "12 - Fls. 33279 " está com erro material, visto que a referida fl. refere-se à certidão negativa de débito do FUNESBOM;*
- 8) Item 13.2, 16.1, 16.2 - encaminhado à digitação de mandado de pagamento;*
- 9) Item 16.3 - ratifico a certidão de index 29135, alínea "c". No index, 31665 constam recolhimentos de duas GRERJ, a saber, 43536507412-50 e 43536507451-84; a primeira, para mandado de imissão na posse, foi recolhida à menor. No index31895, consta pedido de desistência quanto à diligência requerida; a segunda, para carta de arrematação, foi recolhida corretamente, sendo recolhidas as custas para conferência de 50 (cinquenta) cópias. Remeto os autos à digitação.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 29 de abril de 2023

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 03/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0011290-44.2010.8.19.0038

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeado por este colendo juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de id. 33.606, se manifestar na forma que passa a expor:

*1. Item 3 – id. 31.032 e id. 33.373 – Solange Monteiro Rodrigues*

Trata-se de manifestação apresentada pela Sra. Solange Monteiro Rodrigues, através da qual, além de informar o falecimento de seu marido – Sr. Eloi Rodrigues -, requer seja realizada alteração do Quadro Geral de Credores, a fim de que o crédito de titularidade do mesmo passe a constar em seu favor.

Para tanto, apresenta seus documentos de praxe, bem como certidão de casamento, certidão de nascimento de seus filhos, certidão de óbito do Sr. Eloi Rodrigues e, por fim, carta de concessão expedida pelo INSS na qual consta como dependente do de cujus.

Analisada a documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou que a petionária figura como dependente do credor falecido, motivo pelo qual não se opõe ao pleito formulado, opinando passe a constar o crédito em favor do Sr. Eloi Rodrigues, em nome da Sra. Solange Monteiro Rodrigues.

*2. Item 4 – 31.669 – Alexandre Pereira Lopes*

Trata-se de manifestação apresentada pelo credor Alexandre Pereira Lopes, pela qual informa, em síntese, suposta ocorrência de erro na expedição de seu mandado de pagamento.

Quanto a tal ponto, esta Administração Judicial reitera sua manifestação de id. 33.130, tópico “3”, haja vista ter, naquela oportunidade, tecido os esclarecimentos necessários e pertinentes ao pleito formulado pelo Sr. Alexandre Pereira Lopes.

*3. Item 14 – 33.385 – Estado do Rio de Janeiro*

Trata-se de manifestação apresentada pelo Estado do Rio de Janeiro, pela qual pleiteia, com base nas CDA's anexadas naquela oportunidade, seja determinada reserva de crédito, em seu favor, na monta de R\$ 28.757.831,27 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Quanto a tal pedido, válido se faz esclarecer, inicialmente, que o crédito que se pretende incluir na relação de reserva esta atualizado em desconformidade com o que elenca o art. 9º, inciso II da Lei 11.101/05. Noutro giro, na mesma manifestação, apresentam crédito atualizado até a data de quebra da sociedade Ré, em conformidade, portanto, com as particularidades exigidas por força da LRF.

Ainda quanto ao pleito do Estado do Rio de Janeiro, esta Administração Judicial verificou que não especificaram quais valores se referem à correção monetária e juros pré e pós falimentares, sendo certo que, por possuírem classes distintas – nos moldes do art. 83 da Lei 11.101/05 -, deverão ser especificados.

Ademais, entende ser necessário, para fins de análise quanto a concursabilidade ou não dos créditos devidos ao Estado, seja detalhadamente informada a data em que ocorreu o fato gerador de cada tributo que embasa as CDA's juntadas.

Por fim, adverte que, cumpridos os requisitos ora solicitados, este auxiliar do juízo falimentar verificará a exigibilidade de cada tributo, a fim de constatar a existência – ou não – de tributos prescritos.

*4. Id. 33.630 – Luis Claudio Mohr Mauricio e Luciano Alves de Abreu*

Trata-se de manifestação apresentada pelos Srs. Luis Claudio Mohr Mauricio e Luciano Alves de Abreu, pela qual pleiteiam seja expedida carta de arrematação referente ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº 2.714, em seu favor.

Informam que, em que pese haja discussão quanto a existência, ou não, de créditos devidos em favor do Corpo de Bombeiros, o imóvel arrematado resta livre e desembaraçado de obrigações prévias – conforme determina a Lei 11.101/05 -, estas que permanecem em desfavor da massa falida.

Ademais, informam que, buscando conferir celeridade a expedição da carta de arrematação ora pretendida, houveram por bem proceder à quitação do débito relativo à taxa de incêndio, sendo certo que requerem seja ressarcido o valor despendido para tanto.

Inicialmente, esta Administração Judicial vem informar que não se opõe a expedição da Carta de Arrematação pretendida, opinando, portanto, seja tal pleito deferido.

Quanto a restituição pretendida, este auxiliar do juízo falimentar, primordialmente, informa jamais ter sido notificado (extrajudicialmente ou judicialmente) quanto a tal pretensão. Ademais, não verificou nenhuma decisão que os autorizasse a proceder com o pagamento do débito referente à taxa de incêndio.

Assim, entende que não assiste razão aos peticionantes, haja vista que, na forma do art. 306 do CC/02, o pagamento feito por terceiro, sem o conhecimento do devedor, não obriga-o a reembolsar aquele que, indevidamente, pagou-o, senão vejamos:

Art. 306. O pagamento feito por terceiro, com desconhecimento ou oposição do devedor, não obriga a reembolsar aquele que pagou, se o devedor tinha meios para ilidir a ação.

Ante o exposto, esta Administração Judicial serve-se da presente para requerer seja expedida carta de arrematação, nos moldes pleiteados na manifestação de id. 33.630, bem como se opõe ao ressarcimento pretendido, haja vista que os arrematantes



pagaram débito espontaneamente, sem o conhecimento do representante da Massa Falida ou decisão deste Juízo.

*5. Id. – 33.780 – Jorge Luiz da Silveira Lins*

Trata-se de manifestação apresentada pelo Sr. Jorge Luiz da Silveira Lins, pela qual requer seja expedido mandado de pagamento em seu favor, haja vista ter crédito habilitado no QGC da massa falida.

Quanto a tal pleito, esta Administração Judicial vem informar que o credor em questão não se encontra alocado na relação apresentada para fins do primeiro rateio bem como na lista de reserva de créditos, estas constantes do id. 22.398.

Neste sentido, urge mencionar que a decisão que autorizou o início dos pagamentos, determinou, expressamente, que somente os créditos constantes da lista apresentada naquela oportunidade estariam aptos a serem pagos (observadas as premissas de pagamento previamente delineadas), na forma do art. 10º, §3º da Lei 11.101/05, *in vide*:

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

§ 3º Na falência, os créditos retardatários perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão sujeitos ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de habilitação.

Informa, ainda, que a habilitação de crédito ajuizada pelo Sr. Jorge Luiz da Silveira, foi proposta posteriormente ao dia do deferimento do início dos pagamentos e, portanto, não restou alocada na planilha de reservas, esta que foi utilizada – conforme pode-se verificar da manifestação de id. 23.025 - para elencar, também, as habilitações/impugnações de crédito retardatárias ajuizadas até o momento em que se requereu o início do primeiro rateio.

Assim, inobstante o credor ter procedido a habilitação de crédito e estar alocado na relação de credores, este deverá aguardar o chamamento para o segundo rateio – o qual será realizado em momento oportuno -, para que possa apresentar suas informações bancárias e, assim, receber o crédito ao qual tem direito.

*6. Id. 33.877 – 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.*

Trata-se de manifestação apresentada pela sociedade 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pela qual pleiteia seja expedida carta de arrematação referente ao imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, em seu favor.

Quanto a tal pleito, esta Administração Judicial informa não possuir oposições, motivo pelo qual requer seja expedida Carta de Arrematação em favor da sociedade petionária.

*7. Conclusão*

Ante o exposto, esta Administração Judicial serve-se da presente para requerer seja:

- a) Opinar, salvo melhor entendimento deste colendo juízo, passe o crédito relacionado em favor do Sr. Eloi Rodrigues a constar em nome da Sra. Solange Monteiro Rodrigues, sua beneficiária.
- b) Reiterar sua manifestação de id. 33.130, tópico “3”, haja vista ter, naquela oportunidade, tecido os esclarecimentos necessários e pertinentes ao pleito formulado pelo Sr. Alexandre Pereira Lopes.
- c) Intimado o representante do Estado do Rio de Janeiro para que explicithe quais valores se referem à juros pré e pós falimentares, bem como para que informe a data em que ocorreu o fato gerador de cada tributo que embasa as CDA's anexas a manifestação de id. 33.385.
- d) Quanto a manifestação de id. 33.630, expedida carta de arrematação, nos moldes pleiteados na manifestação de id. 33.630, bem como, quanto ao ressarcimento pretendido, não seja realizado, haja vista que os arrematantes pagaram débito espontaneamente, sem o conhecimento deste auxiliar do juízo falimentar.
- e) Quanto a manifestação de id. 33.877, expedida Carta de Arrematação em favor da sociedade 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nestes termos,  
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023.



GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 04/05/2023

**Data** 04/05/2023

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os autos estão com manifestação do AJ ao despacho de index 33.606. Remeto os autos ao Ministério Público.

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**04/05/2023**





**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 04 de maio de 2023.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os autos estão com manifestação do AJ ao despacho de index 33.606. Remeto os autos ao Ministério Público.**

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

MM. Dr. Juiz,

Em manifestação anterior, o Ministério Público esclareceu que aguardaria a manifestação do Administrador Judicial acerca dos itens 3, 4, 14 e 15 do despacho de ind. 33.606. O Administrador Judicial se manifestou no ind. 33.931, então o Ministério Público passará a discorrer sobre tais itens.

**Item 3 do despacho de ind. 33.606 - ind. 31.031 e ind. 33.373:** Trata-se de manifestação apresentada por Solange Monteiro Rodrigues, na qual informa o falecimento de seu marido Eloi Rodrigues e requer a alteração do Quadro Geral de Credores, a fim de que o crédito de titularidade dele passe a constar em seu favor.

O Administrador Judicial afirmou que a Sra. Solange apresentou os documentos de praxe e figura como dependente do *de cuius*, não se opondo ao pleito formulado.

Entretanto, ao analisar a certidão de óbito do Sr. Eloi Rodrigues, verifica-se que ele deixou 4 filhos. Ressalte-se que a qualidade de dependente habilitada perante a Previdência Social deveria ser observada em caso de levantamento de valores por meio de Alvará Judicial, na forma da Lei nº 6.858/80, o que não se aplica no caso em tela. A sucessão, no presente caso, deve ocorrer por todos os herdeiros.

Dessa forma, o Ministério Público se opõe à alteração requerida, eis que os filhos do credor também devem se habilitar no feito. Caso isso não ocorra, a requerente poderá receber apenas a sua cota parte.

**Item 4 do despacho de ind. 33.606, sobre o ind. 31.669:** O Ministério Público já se manifestou acerca do pedido formulado por Alexandre Pereira Lopes no ind. 33.792.

**Item 14 do despacho de ind. 33.606, sobre o ind. 33.385:** Trata-se de manifestação apresentada pelo Estado do Rio de Janeiro, pela qual pleiteia a reserva de crédito em seu favor, no montante de R\$ 28.757.831,27 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

O Administrador Judicial aduziu que o valor está atualizado em desconformidade com o art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/05, mas que na mesma manifestação foi apresentado o crédito atualizado até a data da quebra, em conformidade com a LRF. O Administrador Judicial afirmou ter verificado que não foram especificados quais valores se referem à correção monetária e juros pré e pós falimentares, sendo certo que, por possuírem classes distintas, deverão ser especificados.

Aduziu que devem ser detalhadas as datas em que ocorreram os fatos geradores de cada tributo que embasa as CDAs juntadas, a fim de verificar a exigibilidade de cada tributo e constatar a exigência - ou não - de tributos prescritos.

Considerando as ponderações e solicitações apresentadas pelo Administrador Judicial, o Ministério Público entende ser necessária a intimação do Estado do Rio de Janeiro para se manifestar.

Quanto ao **item 15 do despacho de ind. 33.606**, sobre o pedido formulado pelo credor Adil Moreira, o Administrador Judicial deixou de se manifestar. Assim, o Ministério Público passará a discorrer sobre os demais pontos abordados pelo Administrador Judicial no ind. 33.931.

**Item 4 do parecer do AJ, sobre o ind. 33.630:** Trata-se de manifestação apresentada pelos Srs. Luis Claudio Mohr Mauricio e Luciano Alves de Abreu, pela qual pleiteiam seja expedida carta de arrematação referente ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº 2.714, em seu favor. Afirmam que o imóvel arrematado resta livre e desembaraçado de obrigações prévias. Além disso, informam que procederam à quitação do débito relativo à taxa de incêndio e requerem o ressarcimento do valor despendido.

O Administrador Judicial não se opôs à expedição da Carta de Arrematação pretendida. No entanto, quanto à restituição,, afirmou não ter sido notificado quanto a tal pretensão e não verificou nenhuma decisão que autorizasse o pagamento do débito referente à taxa de incêndio.

Segundo os requerentes, a quitação foi comprovada nos ind. 24.201/24.204 e as custas foram pagas mediante a GRERJ 51536502308-15. Entretanto, aduziram que o auto de arrematação de ind. 24.144 não foi assinado (ind. 31.933).

Ao contrário do informado pelos requerentes, os indexadores 24.201/24.204 se referem à intimações eletrônicas. Não foi possível localizar a comprovação da quitação, diante do grande volume de peças e documentos. Além disso, não há comprovação do recolhimento das custas.

Quanto ao pagamento espontâneo, este Órgão Ministerial concorda com o Administrador Judicial e se opõe à restituição.

**Item 5 do parecer do AJ, sobre o ind. 33.780:** Trata-se de manifestação apresentada pelo Sr. Jorge Luiz da Silveira Lins, pela qual requer a expedição de mandado de pagamento em seu favor, haja vista ter crédito habilitado no QGC da massa falida.

O Administrador Judicial informou que o credor não se encontra alocado na relação apresentada para fins do primeiro rateio, bem como na lista de reserva de créditos, estas constantes do ind. 22.398. Além disso, informou que a habilitação de crédito ajuizada pelo Sr. Jorge Luiz da Silveira foi proposta posteriormente ao dia do deferimento do início dos pagamentos e, portanto, não restou alocada na planilha de reservas. Assim, aduziu que o credor deverá aguardar o chamamento para o segundo rateio, o qual será realizado em momento oportuno.

Compulsando os autos, verifica-se que assiste razão ao Administrador Judicial e, portanto, o Ministério Público se opõe à expedição do mandado de pagamento.

**Item 6 do parecer do AJ, sobre o ind. 33.877:** Trata-se de manifestação apresentada pela sociedade 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pela qual requer a expedição de carta de arrematação referente ao imóvel situado na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, em seu favor.

O Administrador Judicial não se opôs ao pleito e opinou pela expedição da carta de arrematação pretendida. Verifica-se que a expedição da carta de arrematação já havia sido determinada na decisão de ind. 20.976, desde que corretamente recolhidas as custas para tanto. Sendo assim, o Ministério Público não se opõe à expedição da carta de arrematação após certificado o recolhimento das custas.

Por fim, importa ressaltar que o e-mail de ind. 33.794 foi juntado desacompanhado dos anexos que o instruíram, sendo necessária a juntada destes.

Concluindo-se todo o exposto, o Ministério Público:

1. Opina pelo indeferimento do pedido de habilitação de Solange Monteiro Rodrigues, tendo em vista que a habilitação deve se dar por todos os herdeiros;
2. Reitera a manifestação anterior, ind. 33.792, no tocante ao pedido formulado pelo credor Alexandre Pereira Lopes;
3. Opina pela intimação do Estado do Rio de Janeiro para se manifestar acerca das ponderações e solicitações apresentadas pelo Administrador Judicial na manifestação de ind. 33.931;
4. Opina pela intimação do Administrador Judicial para se manifestar acerca do item 15 do despacho de ind. 33.606, quanto ao pedido formulado pelo credor Adil Moreira;
5. Opina pela intimação de Luis Claudio Mohr Murcio e Luciano Alves de Abreu para que comprovem o depósito ou indiquem os indexadores corretos, tendo em vista que os ind. 24.201/24.204 se referem à intimações eletrônica, bem como que seja certificado pelo cartório o recolhimento das custas;
6. Opina pelo indeferimento do pedido de restituição do pagamento da taxa de incêndio formulado por Luis Claudio Mohr Mauricio e Luciano Alves de Abreu;
7. Opina pelo indeferimento do pedido de expedição do mandado de pagamento formulado por Jorge Luis da Silveira Lins;
8. Opina pela expedição da carta de arrematação em favor da 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. após certificado o recolhimento das custas, conforme já determinado na decisão de ind. 20.976;

9. Opina pela intimação do Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido formulado em ind. 33.802;
10. Opina por nova juntada do e-mail de ind. 33.794, acompanhado dos anexos que o instruíram.

Nova Iguaçu, 05 de maio de 2023.

**SABRINA CARVALHAL VIEIRA**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 3227

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuído em : 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: ERJ SEDC CBMERJ DGF

Requerente: RAFAELA DE ANDRADE SENA

Requerente: ROSA MARIA PEREIRA

Requerente: LEIR FERNANDES DA SILVA

Requerente: LUCIENE FERREIRA DE SOUZA

Requerente: LUZIA PERES GARCIA

Requerente: MARCELO FERREIRA DE REZENDE

Requerente: MARCELO VIANA MARINHO

Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA

Requerente: ANGÉLICA FELIX DA SILVA

Requerente: AUGUSTO JOSE DE BARCELOS

Requerente: ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA

Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES

Requerente: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Requerente: MANOEL ANDRADE

Requerente: JOÃO PAULO MARTINS SILVA

Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ

Requerente: FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA

Requerente: ERASMO CARLOS LOPES

Requerente: DANIEL ARCHANJO DA CRUZ

Requerente: ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO

Requerente: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA

Requerente: CÉLIA LOPES VIEIRA

Requerente: CINTIA SANTANA GOMES

Requerente: CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA

Requerente: CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS

Requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA

Requerente: DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO

Requerente: DAVID OTÁVIO DA SILVA

Requerente: DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO

Requerente: DIOGO SOARES SILVA

Requerente: MARCOS MARTINS OLINTO

Requerente: MARCELO AGRA DE BRITO

Requerente: MARIO AUGUSTINHO FERREIRA

Requerente: PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO

Requerente: CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS

Requerente: AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA

Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES

Requerente: ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: ANDERSON COSTA DE SOUZA  
Requerente: IZINEIA DA SILVA PEREIRA BATISTA  
Requerente: IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE  
Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA  
Requerente: JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Requerente: LEONEL DOMINGOS DE JESUS  
Requerente: LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA  
Requerente: MARCELO DA COSTA BARBOSA  
Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: MARCOS TEIXEIRA RAMOS  
Requerente: MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA  
Requerente: REINALDO DA SILVA CABRAL  
Requerente: WALDECY VELOSO  
Requerente: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA  
Requerente: ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA  
Requerente: OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Requerente: ADNA BARRETO DA SILVA  
Requerente: ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA  
Requerente: BENESIO NUNES DE CARVALHO  
Requerente: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS  
Requerente: EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA  
Requerente: FÁBIO DENIZ DOS SANTOS  
Requerente: FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA  
Requerente: GENILDO ALVES GOMES  
Requerente: GENILDO DA CRUZ SILVA  
Requerente: IVANELCIA CURTY DE CARVALHO  
Requerente: JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO  
Requerente: JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE  
Requerente: JOSE THYLLIA BATISTA  
Requerente: LEANDRO DE JESUS FELIX  
Requerente: LEANDRO FERREIRA CURTY  
Requerente: LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO  
Requerente: LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: MANOEL RIBEIRO  
Requerente: MARCELO DANIEL  
Requerente: MARCELO PIRES DA SILVA  
Requerente: ADRIANA DA SILVA FONSECA  
Requerente: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: JAQUELINE DEYSE GOMES CALDEIRA  
Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS  
Requerente: RAFAEL CORDEIRO DA SILVA  
Requerente: RONALDO SOARES DA SILVA  
Requerente: SILVANA MARQUES GOMES  
Requerente: SIVONE CARTAXO DE FARIA  
Requerente: SUSANA DA SILVA GUIMARÃES  
Requerente: JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA  
Requerente: VANESSA MARQUES DA COSTA  
Requerente: SANDRA NERIS BEZERRA  
Requerente: WASHIGTON LUIZ NUNESDA MOTTA  
Requerente: ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Requerente: SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA  
Requerente: MORAES & SAVAGET ADVOGADOS  
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: AILTON JOSÉ SIMÕES  
Requerente: ANDRÉ BATISTA DA SILVA  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: ISRAELE PEREIRA BATISTA  
Requerente: CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO  
Requerente: DENILSON LEITE DA SILVA  
Requerente: DORCIMEIA SILVA MOREIRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: CINTIA CARLA FELIX ALVES  
Requerente: CESAR DE OLIVEIRA SANTOS  
Requerente: DANIEL MENDES DA SILVA  
Requerente: DANIELLE MARINATO ARMINDO  
Requerente: DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA  
Requerente: JOSÉ LUIZ MARINHO  
Requerente: LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Reclamante: MARCIA MARTINS CALIXTO  
Requerente: JOÃO AMADO DA FONSECA NETO  
Requerente: KELLY REGINA DA SILVA BORGES  
Requerente: AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO  
Requerente: ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JPOSÉ OSWALDO CORRÊA  
Requerente: ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ  
Requerente: ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS  
Requerente: ALESSANDRO SANTOS DE LIMA  
Requerente: ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS  
Requerente: ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS  
Requerente: ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS  
Requerente: BERENICE PEREIRA LOPES  
Requerente: CARLA DO NASCIMENTO MARIANO  
Requerente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA  
Requerente: ANTÔNIO CIRINO DA SILVA  
Requerente: AUVANDIR FRANCISCO  
Requerente: CRISTIANO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS  
Requerente: EVANIR DA SILVA ESTEVES  
Requerente: GUILHERME DA SILVA  
Requerente: ISAÍAS DIAS DA SILVA  
Requerente: JOCELINO NUNES  
Requerente: JORGE ANSELMO SOARES



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Requerente: LUCIANO DA SILVA ROCHA

Requerente: LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA

Requerente: PAULO ROBERTO MARTINS FERRO

Requerente: SANDRO VIANNA

Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA

Requerente: SÉRGIO SILVA

Requerente: CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA

Requerente: CAROLINE NASCIMENTO MARIANO

Requerente: CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA

Requerente: CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA

Requerente: CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA

Requerente: DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO

Requerente: DANIELA MARIA DA SILVA

Requerente: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA

Requerente: CLARCK RIBEIRO DINIZ

Requerente: FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA

Requerente: GIOVANA DE SÁ CORRÊA

Requerente: JOSE CARLOS DE FREITAS

Requerente: PATRICK BATISTA RIBEIRO

Requerente: ADRIANA OLIVEIRA LEAL

Requerente: ALCELI DE SOUZA SANTIAGO

Requerente: ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT

Requerente: BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO

Requerente: BRUNO ANACLETO CUSTODIO

Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Requerente: CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA

Requerente: CÉLIO LUCIO DE SOUZA

Requerente: CLAUDIO DA SILVA GOMES

Requerente: CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA

Requerente: DORCELINO DA SILVA

Requerente: MARCUS ANTONIO GOMES FULCO

Requerente: ORLANDO DE ALMEIDA BARROS

Requerente: CARLOS MONTEIRO DA SILVA

Requerente: BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA

Requerente: EDUARDO LIMA DA SILVA

Requerente: ELIANE DA SILVA VEIGA

Requerente: FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS

Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA

Requerente: GERSON XAVIER DA SILVA

Requerente: GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA

Requerente: HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS

Requerente: JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO

Requerente: JOEL MARINHO DE SOUZA

Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA

Requerente: JORGE LIBONATE DIAS

Requerente: JULIO CESAR DA SILVA LEÃO

Requerente: KATIA DOS SANTOS SILVA

Requerente: LUIZ TOMAZ DA SILVA

Requerente: MARCOS JOSÉ DA COSTA

Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ

Requerente: ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA

Requerente: EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA

Requerente: ELIAS VALERIANO DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: ELINALDO IZIDORO CARLOS  
Requerente: ELISANGELA BATISTA GOMES  
Requerente: ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS  
Requerente: EMERSON PEREIRA DE MELLO  
Requerente: FABIANA MARIA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA  
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ  
Requerente: IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO  
Requerente: JANAINA BRAGA DA SILVA  
Requerente: JOANA D ARC DO CARMO  
Requerente: JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA  
Requerente: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR  
Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES  
Requerente: JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA  
Requerente: JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS  
Requerente: JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI  
Requerente: LUIZ CARLOS CORREA FILHO  
Requerente: WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: EDUARDO ARAUJO DA FONSÊCA  
Requerente: LUCIANO JOÃO DA CRUZ  
Requerente: MARCELO COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO  
Requerente: MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS  
Requerente: UENDERSON PEREIRA  
Requerente: MAGUILANE SANTOS DE SOUZA  
Requerente: CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO  
Requerente: SERGIO DA COSTA  
Requerente: ADILSON FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE  
Requerente: ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO  
Requerente: JOÃO LUÍS DA SILVA  
Requerente: RODRIGO XAVIER DA CRUZ  
Requerente: ANTONIO ALVES CAVALCANTE  
Requerente: CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO  
Requerente: DAMIANA JACINTHA NUNES  
Requerente: ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA  
Requerente: ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA  
Requerente: FABIANA GOMES SOUSA  
Requerente: ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA  
Requerente: JOELMA GONÇALVES LIMA  
Requerente: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO  
Requerente: JÚLIO ANTONIO DA CRUZ  
Requerente: RAFAEL JORGE DE SOUZA  
Requerente: ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO  
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA  
Requerente: EDMAR SILVA TERRY  
Requerente: DEJAIR ALMEIDA DA SILVA  
Requerente: EDSON RODRIGUES COUTINHO  
Requerente: GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA  
Requerente: GIULIANO DE SOUZA SANTOS  
Requerente: ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: MARCIO GOMES OLIVEIRA  
Requerente: MARIA ANGELA GARCIA  
Requerente: SONIA TUNALA MOURA  
Requerente: VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES  
Requerente: ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA  
Requerente: ANDREIA FERREIRA GOES  
Requerente: ADRIANA SILVA MAGALHÃES  
Requerente: ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA  
Requerente: GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES  
Requerente: SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO  
Requerente: GLEICE DA SILVA  
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO  
Requerente: ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS  
Requerente: FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE  
Requerente: JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: JULIANA FERREIRA DA SILVA  
Requerente: LEANDRO RAMOS DUARTE  
Requerente: LEONARDO DA SILVA LIMA  
Requerente: LUCIENE SOARES NEPOMUCENO  
Requerente: LUIZ FRANCISCO DE PAIVA  
Requerente: MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO  
Requerente: MARCELO DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: MARCELO ESTEVES RIBEIRO  
Requerente: FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA  
Requerente: MARCIO FONTES DA SILVA  
Requerente: MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA  
Requerente: MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS  
Requerente: MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARBOSA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARROSO ROSA PEREIRA  
Requerente: MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE  
Requerente: MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS  
Requerente: MICHELE GOMES DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR XAVIER  
Requerente: NAZIR DE SOUZA MENEZES  
Requerente: TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA  
Requerente: RENATO DIAS MAURICIO  
Requerente: REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO  
Requerente: CELSO SOUTO SARMENTO  
Requerente: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA  
Requerente: LEONARDO DO VALE PEREIRA  
Requerente: LEVINO EMIDIO MOREIRA  
Requerente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCIO MALTA CARNEIRO  
Requerente: MARCOS SALUSTIANO  
Requerente: MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA  
Requerente: PAULO CÉSAR DIAS  
Requerente: PEDRO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: VALERIO JOSE DE BARROS  
Requerente: CINTIA BEATRIZ DA SILVA  
Requerente: DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA  
Requerente: ERCIVAL MOURA BENTO  
Requerente: IVAIR MINEIRO DA SILVA  
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: LEANDRO SILVA MEDEIROS  
Requerente: LUÍS CLAUDIO DE SOUZA  
Requerente: MARIA HELENA DIOGO JARDIM  
Requerente: PAULO SERGIO PEDRO  
Requerente: ROBERTA CAETANO MARQUES  
Requerente: ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ  
Requerente: JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA  
Requerente: WAGNER DO PATROCINIO SANTOS  
Requerente: RODRIGO DE ARRUDA VALLE  
Requerente: RUBEM DA CONCEIÇÃO  
Requerente: FERNANDO DE SOUZA  
Requerente: SERGIO JOSE DA SILVA  
Requerente: ROMULO FERREIRA CHAGAS  
Requerente: MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Requerente: FLAVIO DA SILVA FELIX  
Requerente: NILSON SILVA DE ALCANTARA  
Requerente: ADILSON COSTA DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIANO MENDES DE ALCANTARA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS  
Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS  
Requerente: RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA  
Requerente: SANTINO SILVA DE SOUZA  
Requerente: SILVANIA GOMES DE SOUZA  
Requerente: MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS  
Requerente: FABIO DE REZENDE FREITAS  
Requerente: MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA  
Requerente: ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA  
Requerente: FABIANO SILVA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA  
Requerente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Requerente: MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA  
Requerente: MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO  
Requerente: PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS  
Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA  
Requerente: RENILDO PEDROSA DE BRITO  
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA  
Requerente: CRISTIANE GALDINO DA SILVA  
Requerente: VALERIA LOPES DA SILVA  
Requerente: GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA  
Requerente: SERGIO NEVES  
Requerente: PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA  
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO MARQUES BRAGA  
Requerente: PENHA DE SOUZA LOREDO  
Requerente: VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO  
Requerente: VIVIANE RIBEIRO GRAVATA  
Requerente: SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA  
Requerente: FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS  
Requerente: BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM  
Requerente: PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA  
Requerente: ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS  
Requerente: SIMONE FERRAZ DE SOUZA  
Requerente: VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO  
Requerente: VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA  
Requerente: TATIANE SANTANA LINHARES  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: PAULO SERGIO DA SILVA  
Requerente: REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: UBIRAJARA MACHADO DA SILVA  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: JOSEANE DA SILVA THOMAZ  
Requerente: RONALDO DA SILVA PINTO  
Requerente: ELAINE COSTA DA SILVA  
Requerente: LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA  
Requerente: VILMA VARELA DE OLIVEIRA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: SILVANO FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: JADILENE DA COSTA SILVA  
Requerente: ELIAS LEITE DA SILVA  
Requerente: ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOÃO BATISTA  
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA  
Requerente: JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JULINHO TRINDADE  
Requerente: MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Requerente: MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH  
Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA  
Requerente: RANIELI VITOR DA SILVA  
Requerente: ROQUE DE JESUS DOS SANTOS  
Requerente: ROSALIA RAMOS GODINHO  
Requerente: SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI  
Requerente: SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES  
Requerente: SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES  
Requerente: VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR  
Requerente: SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ  
Requerente: WALDIR FABRICIO  
Requerente: WILLAMS PETRONIO DE SOUZA  
Requerente: LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS  
Requerente: ROSANA SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA  
Requerente: SIMONE SILVA MONSORES LOURAS  
Requerente: ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR  
Requerente: RUI GALHARDO FREITAS OTTONI  
Requerente: ELIZETE DA SILVA  
Requerente: EDSON MACHADO MAURICIO  
Requerente: MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS  
Requerente: CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS  
Requerente: JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA  
Requerente: SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA  
Requerente: SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO  
Requerente: SILVIA DOS SANTOS  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: DAIANA ROSA DA SILVA MENDES  
Requerente: LUIZ CORREIA  
Requerente: MASONIEL MACHADO TAVARES  
Requerente: ROGERIO ESTEVES DE SOUZA  
Requerente: SUELI MOREIRA DA SILVA  
Requerente: WELINGTON CHRISPIM COSTA  
Requerente: CARLINDO ALVES DA SILVA NETO  
Requerente: MARCELO DE JESUS  
Requerente: RODRIGO FERREIRA COSTA  
Requerente: SELMO DA SILVA  
Requerente: JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO  
Requerente: MARIANA CARLA BRASIL  
Requerente: VALDEZINO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: ROGERIO LIMA DOS SANTOS  
Requerente: MARCIO DA COSTA NASCIMENTO



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS  
Requerente: JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA  
Requerente: MANOEL CASIMIRO  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA  
Requerente: ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA  
Requerente: DOUGLAS LISTA BOECHAT  
Requerente: ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES  
Requerente: ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Requerente: ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES  
Requerente: ANDRÉ SOARES DOS SANTOS  
Requerente: ANDREWS ANTONIO DA SILVA  
Requerente: CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS  
Requerente: CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR  
Requerente: GISLENE PEREIRA RODRIGUES  
Requerente: JORGE LUÍS DA SILVA  
Requerente: ISMAEL DA SILVA  
Requerente: SERGIO DA COSTA NOGUEIRA  
Requerente: JONATA DA SILVA KLEUVER  
Requerente: ALLAN RODRIGUES DA SILVA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: CRISTIANE CORRÊA DOS SANTOS  
Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUZA  
Requerente: BASSALO ANTUNES CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS  
Arrematante: MS LAMEIRO EMPREENDIMENTOS  
Arrematante: FAMAT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO EXS LTDA.  
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.  
Requerente: EDUARDO DUMAS MACIEL  
Requerente: GEORGE MENEZES DE LIMA  
Requerente: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Requerente: LC LOYOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Requerente: NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA  
Requerente: NÉLIA GUERRA BAGUINHO  
Requerente: FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA  
Requerente: ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA  
Requerente: ALBERTO BALBINO DO VALE  
Requerente: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE  
Requerente: ANDRÉA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA  
Requerente: CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES  
Requerente: CÉLIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: CELIO ROBERTO DE MOURA  
Requerente: CÍNTIA DE SOUZA SANTOS  
Requerente: CINTIA MARIA BATISTA  
Requerente: DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA  
Requerente: DENISE ROSA DA SILVA  
Requerente: DJALMA DE OLIVEIRA  
Requerente: DJALMA ROCHA DA SILVA  
Requerente: EDSON CARLOS DE LIMA PINTO  
Requerente: EDUARDO CASSIANO DA COSTA  
Requerente: ELIETE DA SILVA LIMA





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO  
Requerente: ERALDO CLEMENTE  
Requerente: ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES  
Requerente: FABIO DE SOUZA LIMA  
Requerente: FABIO FREITAS DE OLIVEIRA  
Requerente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA  
Requerente: GERALDO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: HELOISA MOREIRA DE CARVALHO  
Requerente: JANAINA ALVES DA SILVA  
Requerente: JANIO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: JEFFERSON BRAULIO DA SILVA  
Requerente: JOÃO PEREIRA BARCELOS  
Requerente: JORGE FÉLIX DOS SANTOS  
Requerente: JOSE DE DEUS BATISTA  
Requerente: JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JOSIVALDO DE SOUZA  
Requerente: JUCIARA COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM  
Requerente: LEANDRO DE SÁ ANACLETO  
Requerente: LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA  
Requerente: LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO  
Requerente: LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR  
Requerente: MARCIO DOS SANTOS  
Requerente: MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA  
Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
Requerente: MARIANA VICENTE LIMA  
Requerente: NIVALDO DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO  
Requerente: RIVANDER DE SOUZA CABRAL  
Requerente: RODRIGO FORMOSO FELIPE  
Requerente: RODRIGO JOSE VIEIRA  
Requerente: RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA  
Requerente: ROSA MARIA VERDAN TAVARES  
Requerente: ROSÂNGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA  
Requerente: RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA  
Requerente: SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA  
Requerente: SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TATIANA RODRIGUES PEREIRA  
Requerente: VALCINEI DA ROSA CARVALHO  
Requerente: WILLIAM MOREIRA FERNANDES  
Requerente: CRISTIANO DIAS DE SOUZA  
Requerente: MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA  
Requerente: AIRTON FRANÇA DOS SANTOS  
Requerente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA  
Requerente: GESSI SILVA LEITE  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: MAURICIO DOMINGUEZ MUNIZ  
Requerente: WAGNER TIAGO DE SOUZA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SANTOS  
Requerente: CLAUDIO GUIMARÃES



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: JAQUELINE MARIA JESUS DA SILVA  
Requerente: JOSÉ PEREIRA  
Requerente: JOSELANE MARTINS NUNES  
Requerente: KAREN TAVARES DA SILVA CARVALHO  
Requerente: KARLLA MIRANDA RAEL OLIVEIRA  
Requerente: LEONARDO CARVALHO SILVA  
Requerente: LUCIANA GUIMARÃES MACHADO  
Requerente: LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO DE LIRA  
Requerente: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA  
Requerente: NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA  
Requerente: ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA  
Requerente: VICENTE LUIZ DA COSTA  
Requerente: JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ISAIAS COSTA MARQUES  
Requerente: IAVNBERTO DE LIMA  
Requerente: JANAINA VILLA NOVA BARBOSA  
Requerente: JAQUELINE DE FREITAS MENDES  
Requerente: JOSE LUIZ MARINHO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA COBRA  
Requerente: NATANAEL BARCELOS  
Requerente: OSVALDO BOTELHO BELCHIOR  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: RENATA LIMA LOPES DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE BARBOZA  
Requerente: SUELI DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO  
Requerente: VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: IVANBERTO DE LIMA  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: JAIME PAULO DA SILVA FILHO  
Requerente: VALDIR MAURINO DA SILVA  
Requerente: MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA DA COSTA  
Requerente: GESSER MENDES DE ALMEIDA  
Requerente: ADEMILTON PEREIRA BORGES  
Requerente: ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES  
Requerente: JOSÉ CARLOS VALLADARES  
Requerente: MASP ASSESSORIA EM OPERAÇÕES  
Requerente: STEARNS & REISEN CONSULTORIA  
Requerente: QUANTUM CONSULTORIA  
Requerente: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Requerente: ERICA SOUZA ALVES DO COUTO ANDRADE  
Requerente: ROBERTO PACHECO E SILVA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: RAQUEL LÁZZARO SANTANA  
Requerente: IRANY SANTOS  
Requerente: GILBERTO PINTO DOS SANTOS  
Requerente: ELIEL VIEIRA DA SILVA  
Reclamado: ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
Requerente: ANDRÉ LUIZ DE SÁ SIQUEIRA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: FRANCISCO MÁCIO GONÇALVES  
Requerente: FABIO LOPES CORREA DA SILVA  
Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA DUARTE  
Requerente: CLEBER DE SOUZA RODRIGUES  
Requerente: ROBERTA CUNHA ALVES  
Requerente: PRISCILLA PEREZ DA ROCHA  
Requerente: ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA  
Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO  
Requerente: FÁBIO CURTY DE OLIVEIRA  
Requerente: ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS  
Requerente: CRISTIANE MARIA DA SILVA  
Requerente: RONEI BASTOS RIBEIRO  
Requerente: ADRIANA MEDEIROS SOARES  
Requerente: LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO  
Requerente: LEANDRO JULIÃO  
Requerente: GILSON CAPOSI  
Requerente: ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO  
Requerente: EDUARDO SILVA MANOEL  
Requerente: ISMAEL ALEXANDRE FÉLIX  
Requerente: CARLOS VALÉRIO OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: VINICIUS PEREIRA BARBOSA  
Requerente: EDUARDO JOSÉ CABRAL FIGUEIREDO  
Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA  
Requerente: MARCIO DA SILVA DE ANDRADE  
Requerente: MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO  
Requerente: LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA  
Requerente: JANLUY ALVES DE AZEVEDO  
Requerente: HELIO MORAIS DOS SANTOS  
Requerente: CASSIO PAES GOMES  
Requerente: ALEXANDRO PEREIRA LOPES  
Requerente: ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA  
Requerente: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: GELSON DA CUNHA  
Requerente: GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR  
Requerente: JAIRO ROBERTO DA SILVA  
Requerente: LEANDRO GALVÃO DE LIMA  
Requerente: RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES  
Requerente: CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO  
Requerente: CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: VALENTIM DA SILVA RIBEIRO  
Requerente: SERGIO AMARAL CARDOSO  
Requerente: VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA  
Requerente: ALÍPIO DA SILVA ARAUJO  
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: LUCINEI DA ROCHA SOUZA  
Requerente: ROGÉRIO DE ASSIS RODRIGUES  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: HÉLIO TAVARES XAVIER  
Requerente: ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA  
Requerente: JÚLIO CESAR VIEIRA  
Requerente: MUNICÍPIO DE CABO FRIO  
Requerente: MAXWELL LEITEDA SILVA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça 202300100123025895 - Petição - Manifestação de tipo Petição de fls. 33945 à 33947.

Mesquita, 08 de agosto de 2023.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 05/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuído em : 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: ERJ SEDC CBMERJ DGF

Requerente: RAFAELA DE ANDRADE SENA

Requerente: ROSA MARIA PEREIRA

Requerente: LEIR FERNANDES DA SILVA

Requerente: LUCIENE FERREIRA DE SOUZA

Requerente: LUZIA PERES GARCIA

Requerente: MARCELO FERREIRA DE REZENDE

Requerente: MARCELO VIANA MARINHO

Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA

Requerente: ANGÉLICA FELIX DA SILVA

Requerente: AUGUSTO JOSE DE BARCELOS

Requerente: ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA

Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES

Requerente: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Requerente: MANOEL ANDRADE

Requerente: JOÃO PAULO MARTINS SILVA

Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ

Requerente: FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA

Requerente: ERASMO CARLOS LOPES

Requerente: DANIEL ARCHANJO DA CRUZ

Requerente: ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO

Requerente: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA

Requerente: CÉLIA LOPES VIEIRA

Requerente: CINTIA SANTANA GOMES

Requerente: CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA

Requerente: CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS

Requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA

Requerente: DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO

Requerente: DAVID OTÁVIO DA SILVA

Requerente: DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO

Requerente: DIOGO SOARES SILVA

Requerente: MARCOS MARTINS OLINTO

Requerente: MARCELO AGRA DE BRITO

Requerente: MARIO AUGUSTINHO FERREIRA

Requerente: PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO

Requerente: CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS

Requerente: AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA

Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES

Requerente: ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: ANDERSON COSTA DE SOUZA  
Requerente: IZINEIA DA SILVA PEREIRA BATISTA  
Requerente: IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE  
Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA  
Requerente: JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Requerente: LEONEL DOMINGOS DE JESUS  
Requerente: LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA  
Requerente: MARCELO DA COSTA BARBOSA  
Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: MARCOS TEIXEIRA RAMOS  
Requerente: MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA  
Requerente: REINALDO DA SILVA CABRAL  
Requerente: WALDECY VELOSO  
Requerente: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA  
Requerente: ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA  
Requerente: OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Requerente: ADNA BARRETO DA SILVA  
Requerente: ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA  
Requerente: BENESIO NUNES DE CARVALHO  
Requerente: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS  
Requerente: EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA  
Requerente: FÁBIO DENIZ DOS SANTOS  
Requerente: FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA  
Requerente: GENILDO ALVES GOMES  
Requerente: GENILDO DA CRUZ SILVA  
Requerente: IVANELCIA CURTY DE CARVALHO  
Requerente: JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO  
Requerente: JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE  
Requerente: JOSE THYLLIA BATISTA  
Requerente: LEANDRO DE JESUS FELIX  
Requerente: LEANDRO FERREIRA CURTY  
Requerente: LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO  
Requerente: LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: MANOEL RIBEIRO  
Requerente: MARCELO DANIEL  
Requerente: MARCELO PIRES DA SILVA  
Requerente: ADRIANA DA SILVA FONSECA  
Requerente: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: JAQUELINE DEYSE GOMES CALDEIRA  
Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS  
Requerente: RAFAEL CORDEIRO DA SILVA  
Requerente: RONALDO SOARES DA SILVA  
Requerente: SILVANA MARQUES GOMES  
Requerente: SIVONE CARTAXO DE FARIA  
Requerente: SUSANA DA SILVA GUIMARÃES  
Requerente: JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA  
Requerente: VANESSA MARQUES DA COSTA  
Requerente: SANDRA NERIS BEZERRA  
Requerente: WASHIGTON LUIZ NUNESDA MOTTA  
Requerente: ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Requerente: SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA  
Requerente: MORAES & SAVAGET ADVOGADOS  
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: AILTON JOSÉ SIMÕES  
Requerente: ANDRÉ BATISTA DA SILVA  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: ISRAELE PEREIRA BATISTA  
Requerente: CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO  
Requerente: DENILSON LEITE DA SILVA  
Requerente: DORCIMEIA SILVA MOREIRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: CINTIA CARLA FELIX ALVES  
Requerente: CESAR DE OLIVEIRA SANTOS  
Requerente: DANIEL MENDES DA SILVA  
Requerente: DANIELLE MARINATO ARMINDO  
Requerente: DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA  
Requerente: JOSÉ LUIZ MARINHO  
Requerente: LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Reclamante: MARCIA MARTINS CALIXTO  
Requerente: JOÃO AMADO DA FONSECA NETO  
Requerente: KELLY REGINA DA SILVA BORGES  
Requerente: AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO  
Requerente: ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JPOSÉ OSWALDO CORRÊA  
Requerente: ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ  
Requerente: ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS  
Requerente: ALESSANDRO SANTOS DE LIMA  
Requerente: ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS  
Requerente: ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS  
Requerente: ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS  
Requerente: BERENICE PEREIRA LOPES  
Requerente: CARLA DO NASCIMENTO MARIANO  
Requerente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA  
Requerente: ANTÔNIO CIRINO DA SILVA  
Requerente: AUVANDIR FRANCISCO  
Requerente: CRISTIANO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS  
Requerente: EVANIR DA SILVA ESTEVES  
Requerente: GUILHERME DA SILVA  
Requerente: ISAÍAS DIAS DA SILVA  
Requerente: JOCELINO NUNES  
Requerente: JORGE ANSELMO SOARES





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Requerente: LUCIANO DA SILVA ROCHA

Requerente: LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA

Requerente: PAULO ROBERTO MARTINS FERRO

Requerente: SANDRO VIANNA

Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA

Requerente: SÉRGIO SILVA

Requerente: CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA

Requerente: CAROLINE NASCIMENTO MARIANO

Requerente: CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA

Requerente: CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA

Requerente: CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA

Requerente: DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO

Requerente: DANIELA MARIA DA SILVA

Requerente: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA

Requerente: CLARCK RIBEIRO DINIZ

Requerente: FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA

Requerente: GIOVANA DE SÁ CORRÊA

Requerente: JOSE CARLOS DE FREITAS

Requerente: PATRICK BATISTA RIBEIRO

Requerente: ADRIANA OLIVEIRA LEAL

Requerente: ALCELI DE SOUZA SANTIAGO

Requerente: ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT

Requerente: BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO

Requerente: BRUNO ANACLETO CUSTODIO

Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Requerente: CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA

Requerente: CÉLIO LUCIO DE SOUZA

Requerente: CLAUDIO DA SILVA GOMES

Requerente: CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA

Requerente: DORCELINO DA SILVA

Requerente: MARCUS ANTONIO GOMES FULCO

Requerente: ORLANDO DE ALMEIDA BARROS

Requerente: CARLOS MONTEIRO DA SILVA

Requerente: BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA

Requerente: EDUARDO LIMA DA SILVA

Requerente: ELIANE DA SILVA VEIGA

Requerente: FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS

Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA

Requerente: GERSON XAVIER DA SILVA

Requerente: GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA

Requerente: HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS

Requerente: JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO

Requerente: JOEL MARINHO DE SOUZA

Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA

Requerente: JORGE LIBONATE DIAS

Requerente: JULIO CESAR DA SILVA LEÃO

Requerente: KATIA DOS SANTOS SILVA

Requerente: LUIZ TOMAZ DA SILVA

Requerente: MARCOS JOSÉ DA COSTA

Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ

Requerente: ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA

Requerente: EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA

Requerente: ELIAS VALERIANO DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: ELINALDO IZIDORO CARLOS  
Requerente: ELISANGELA BATISTA GOMES  
Requerente: ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS  
Requerente: EMERSON PEREIRA DE MELLO  
Requerente: FABIANA MARIA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA  
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ  
Requerente: IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO  
Requerente: JANAINA BRAGA DA SILVA  
Requerente: JOANA D ARC DO CARMO  
Requerente: JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA  
Requerente: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR  
Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES  
Requerente: JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA  
Requerente: JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS  
Requerente: JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI  
Requerente: LUIZ CARLOS CORREA FILHO  
Requerente: WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: EDUARDO ARAUJO DA FONSÊCA  
Requerente: LUCIANO JOÃO DA CRUZ  
Requerente: MARCELO COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO  
Requerente: MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS  
Requerente: UENDERSON PEREIRA  
Requerente: MAGUILANE SANTOS DE SOUZA  
Requerente: CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO  
Requerente: SERGIO DA COSTA  
Requerente: ADILSON FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE  
Requerente: ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO  
Requerente: JOÃO LUÍS DA SILVA  
Requerente: RODRIGO XAVIER DA CRUZ  
Requerente: ANTONIO ALVES CAVALCANTE  
Requerente: CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO  
Requerente: DAMIANA JACINTHA NUNES  
Requerente: ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA  
Requerente: ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA  
Requerente: FABIANA GOMES SOUSA  
Requerente: ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA  
Requerente: JOELMA GONÇALVES LIMA  
Requerente: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO  
Requerente: JÚLIO ANTONIO DA CRUZ  
Requerente: RAFAEL JORGE DE SOUZA  
Requerente: ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO  
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA  
Requerente: EDMAR SILVA TERRY  
Requerente: DEJAIR ALMEIDA DA SILVA  
Requerente: EDSON RODRIGUES COUTINHO  
Requerente: GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA  
Requerente: GIULIANO DE SOUZA SANTOS  
Requerente: ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: MARCIO GOMES OLIVEIRA  
Requerente: MARIA ANGELA GARCIA  
Requerente: SONIA TUNALA MOURA  
Requerente: VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES  
Requerente: ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA  
Requerente: ANDREIA FERREIRA GOES  
Requerente: ADRIANA SILVA MAGALHÃES  
Requerente: ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA  
Requerente: GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES  
Requerente: SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO  
Requerente: GLEICE DA SILVA  
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO  
Requerente: ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS  
Requerente: FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE  
Requerente: JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: JULIANA FERREIRA DA SILVA  
Requerente: LEANDRO RAMOS DUARTE  
Requerente: LEONARDO DA SILVA LIMA  
Requerente: LUCIENE SOARES NEPOMUCENO  
Requerente: LUIZ FRANCISCO DE PAIVA  
Requerente: MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO  
Requerente: MARCELO DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: MARCELO ESTEVES RIBEIRO  
Requerente: FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA  
Requerente: MARCIO FONTES DA SILVA  
Requerente: MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA  
Requerente: MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS  
Requerente: MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARBOSA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARROSO ROSA PEREIRA  
Requerente: MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE  
Requerente: MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS  
Requerente: MICHELE GOMES DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR XAVIER  
Requerente: NAZIR DE SOUZA MENEZES  
Requerente: TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA  
Requerente: RENATO DIAS MAURICIO  
Requerente: REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO  
Requerente: CELSO SOUTO SARMENTO  
Requerente: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA  
Requerente: LEONARDO DO VALE PEREIRA  
Requerente: LEVINO EMIDIO MOREIRA  
Requerente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCIO MALTA CARNEIRO  
Requerente: MARCOS SALUSTIANO  
Requerente: MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA  
Requerente: PAULO CÉSAR DIAS  
Requerente: PEDRO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: VALERIO JOSE DE BARROS  
Requerente: CINTIA BEATRIZ DA SILVA  
Requerente: DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA  
Requerente: ERCIVAL MOURA BENTO  
Requerente: IVAIR MINEIRO DA SILVA  
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: LEANDRO SILVA MEDEIROS  
Requerente: LUÍS CLAUDIO DE SOUZA  
Requerente: MARIA HELENA DIOGO JARDIM  
Requerente: PAULO SERGIO PEDRO  
Requerente: ROBERTA CAETANO MARQUES  
Requerente: ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ  
Requerente: JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA  
Requerente: WAGNER DO PATROCINIO SANTOS  
Requerente: RODRIGO DE ARRUDA VALLE  
Requerente: RUBEM DA CONCEIÇÃO  
Requerente: FERNANDO DE SOUZA  
Requerente: SERGIO JOSE DA SILVA  
Requerente: ROMULO FERREIRA CHAGAS  
Requerente: MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Requerente: FLAVIO DA SILVA FELIX  
Requerente: NILSON SILVA DE ALCANTARA  
Requerente: ADILSON COSTA DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIANO MENDES DE ALCANTARA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS  
Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS  
Requerente: RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA  
Requerente: SANTINO SILVA DE SOUZA  
Requerente: SILVANIA GOMES DE SOUZA  
Requerente: MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS  
Requerente: FABIO DE REZENDE FREITAS  
Requerente: MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA  
Requerente: ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA  
Requerente: FABIANO SILVA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA  
Requerente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Requerente: MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA  
Requerente: MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO  
Requerente: PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS  
Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA  
Requerente: RENILDO PEDROSA DE BRITO  
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA  
Requerente: CRISTIANE GALDINO DA SILVA  
Requerente: VALERIA LOPES DA SILVA  
Requerente: GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA  
Requerente: SERGIO NEVES  
Requerente: PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA  
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO MARQUES BRAGA  
Requerente: PENHA DE SOUZA LOREDO  
Requerente: VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO  
Requerente: VIVIANE RIBEIRO GRAVATA  
Requerente: SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA  
Requerente: FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS  
Requerente: BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM  
Requerente: PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA  
Requerente: ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS  
Requerente: SIMONE FERRAZ DE SOUZA  
Requerente: VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO  
Requerente: VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA  
Requerente: TATIANE SANTANA LINHARES  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: PAULO SERGIO DA SILVA  
Requerente: REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: UBIRAJARA MACHADO DA SILVA  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: JOSEANE DA SILVA THOMAZ  
Requerente: RONALDO DA SILVA PINTO  
Requerente: ELAINE COSTA DA SILVA  
Requerente: LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA  
Requerente: VILMA VARELA DE OLIVEIRA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: SILVANO FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: JADILENE DA COSTA SILVA  
Requerente: ELIAS LEITE DA SILVA  
Requerente: ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOÃO BATISTA  
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA  
Requerente: JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JULINHO TRINDADE  
Requerente: MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Requerente: MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH  
Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA  
Requerente: RANIELI VITOR DA SILVA  
Requerente: ROQUE DE JESUS DOS SANTOS  
Requerente: ROSALIA RAMOS GODINHO  
Requerente: SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI  
Requerente: SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES  
Requerente: SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES  
Requerente: VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR  
Requerente: SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ  
Requerente: WALDIR FABRICIO  
Requerente: WILLAMS PETRONIO DE SOUZA  
Requerente: LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS  
Requerente: ROSANA SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA  
Requerente: SIMONE SILVA MONSORES LOURAS  
Requerente: ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR  
Requerente: RUI GALHARDO FREITAS OTTONI  
Requerente: ELIZETE DA SILVA  
Requerente: EDSON MACHADO MAURICIO  
Requerente: MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS  
Requerente: CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS  
Requerente: JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA  
Requerente: SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA  
Requerente: SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO  
Requerente: SILVIA DOS SANTOS  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: DAIANA ROSA DA SILVA MENDES  
Requerente: LUIZ CORREIA  
Requerente: MASONIEL MACHADO TAVARES  
Requerente: ROGERIO ESTEVES DE SOUZA  
Requerente: SUELI MOREIRA DA SILVA  
Requerente: WELINGTON CHRISPIM COSTA  
Requerente: CARLINDO ALVES DA SILVA NETO  
Requerente: MARCELO DE JESUS  
Requerente: RODRIGO FERREIRA COSTA  
Requerente: SELMO DA SILVA  
Requerente: JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO  
Requerente: MARIANA CARLA BRASIL  
Requerente: VALDEZINO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: ROGERIO LIMA DOS SANTOS  
Requerente: MARCIO DA COSTA NASCIMENTO



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS  
Requerente: JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA  
Requerente: MANOEL CASIMIRO  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA  
Requerente: ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA  
Requerente: DOUGLAS LISTA BOECHAT  
Requerente: ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES  
Requerente: ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Requerente: ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES  
Requerente: ANDRÉ SOARES DOS SANTOS  
Requerente: ANDREWS ANTONIO DA SILVA  
Requerente: CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS  
Requerente: CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR  
Requerente: GISLENE PEREIRA RODRIGUES  
Requerente: JORGE LUÍS DA SILVA  
Requerente: ISMAEL DA SILVA  
Requerente: SERGIO DA COSTA NOGUEIRA  
Requerente: JONATA DA SILVA KLEUVER  
Requerente: ALLAN RODRIGUES DA SILVA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: CRISTIANE CORRÊA DOS SANTOS  
Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUZA  
Requerente: BASSALO ANTUNES CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS  
Arrematante: MS LAMEIRO EMPREENDIMENTOS  
Arrematante: FAMAT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO EXS LTDA.  
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.  
Requerente: EDUARDO DUMAS MACIEL  
Requerente: GEORGE MENEZES DE LIMA  
Requerente: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Requerente: LC LOYOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Requerente: NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA  
Requerente: NÉLIA GUERRA BAGUINHO  
Requerente: FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA  
Requerente: ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA  
Requerente: ALBERTO BALBINO DO VALE  
Requerente: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE  
Requerente: ANDRÉA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA  
Requerente: CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES  
Requerente: CÉLIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: CELIO ROBERTO DE MOURA  
Requerente: CÍNTIA DE SOUZA SANTOS  
Requerente: CINTIA MARIA BATISTA  
Requerente: DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA  
Requerente: DENISE ROSA DA SILVA  
Requerente: DJALMA DE OLIVEIRA  
Requerente: DJALMA ROCHA DA SILVA  
Requerente: EDSON CARLOS DE LIMA PINTO  
Requerente: EDUARDO CASSIANO DA COSTA  
Requerente: ELIETE DA SILVA LIMA



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca de Mesquita

Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO

Requerente: ERALDO CLEMENTE

Requerente: ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES

Requerente: FABIO DE SOUZA LIMA

Requerente: FABIO FREITAS DE OLIVEIRA

Requerente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA

Requerente: GERALDO PEREIRA DA SILVA

Requerente: GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS

Requerente: HELOISA MOREIRA DE CARVALHO

Requerente: JANAINA ALVES DA SILVA

Requerente: JANIO DE OLIVEIRA SILVA

Requerente: JEFFERSON BRAULIO DA SILVA

Requerente: JOÃO PEREIRA BARCELOS

Requerente: JORGE FÉLIX DOS SANTOS

Requerente: JOSE DE DEUS BATISTA

Requerente: JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO

Requerente: JOSIVALDO DE SOUZA

Requerente: JUCIARA COSTA DOS SANTOS

Requerente: JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM

Requerente: LEANDRO DE SÁ ANACLETO

Requerente: LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA

Requerente: LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO

Requerente: LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR

Requerente: MARCIO DOS SANTOS

Requerente: MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA

Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA

Requerente: MARIANA VICENTE LIMA

Requerente: NIVALDO DA SILVA

Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS

Requerente: REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO

Requerente: RIVANDER DE SOUZA CABRAL

Requerente: RODRIGO FORMOSO FELIPE

Requerente: RODRIGO JOSE VIEIRA

Requerente: RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA

Requerente: ROSA MARIA VERDAN TAVARES

Requerente: ROSÂNGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA

Requerente: RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA

Requerente: SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA

Requerente: SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS

Requerente: TATIANA RODRIGUES PEREIRA

Requerente: VALCINEI DA ROSA CARVALHO

Requerente: WILLIAM MOREIRA FERNANDES

Requerente: CRISTIANO DIAS DE SOUZA

Requerente: MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA

Requerente: AIRTON FRANÇA DOS SANTOS

Requerente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA

Requerente: GESSI SILVA LEITE

Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA

Requerente: MAURICIO DOMINGUEZ MUNIZ

Requerente: WAGNER TIAGO DE SOUZA

Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA

Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SANTOS

Requerente: CLAUDIO GUIMARÃES





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: JAQUELINE MARIA JESUS DA SILVA  
Requerente: JOSÉ PEREIRA  
Requerente: JOSELANE MARTINS NUNES  
Requerente: KAREN TAVARES DA SILVA CARVALHO  
Requerente: KARLLA MIRANDA RAEOLIVEIRA  
Requerente: LEONARDO CARVALHO SILVA  
Requerente: LUCIANA GUIMARÃES MACHADO  
Requerente: LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO DE LIRA  
Requerente: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA  
Requerente: NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA  
Requerente: ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA  
Requerente: VICENTE LUIZ DA COSTA  
Requerente: JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ISAIAS COSTA MARQUES  
Requerente: IAVNBERTO DE LIMA  
Requerente: JANAINA VILLA NOVA BARBOSA  
Requerente: JAQUELINE DE FREITAS MENDES  
Requerente: JOSE LUIZ MARINHO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA COBRA  
Requerente: NATANAEL BARCELOS  
Requerente: OSVALDO BOTELHO BELCHIOR  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: RENATA LIMA LOPES DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE BARBOZA  
Requerente: SUELI DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO  
Requerente: VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: IVANBERTO DE LIMA  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: JAIME PAULO DA SILVA FILHO  
Requerente: VALDIR MAURINO DA SILVA  
Requerente: MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA DA COSTA  
Requerente: GESSER MENDES DE ALMEIDA  
Requerente: ADEMILTON PEREIRA BORGES  
Requerente: ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES  
Requerente: JOSÉ CARLOS VALLADARES  
Requerente: MASP ASSESSORIA EM OPERAÇÕES  
Requerente: STEARNS & REISEN CONSULTORIA  
Requerente: QUANTUM CONSULTORIA  
Requerente: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Requerente: ERICA SOUZA ALVES DO COUTO ANDRADE  
Requerente: ROBERTO PACHECO E SILVA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: RAQUEL LÁZZARO SANTANA  
Requerente: IRANY SANTOS  
Requerente: GILBERTO PINTO DOS SANTOS  
Requerente: ELIEL VIEIRA DA SILVA  
Reclamado: ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
Requerente: ANDRÉ LUIZ DE SÁ SIQUEIRA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: FRANCISCO MÁCIO GONÇALVES  
Requerente: FABIO LOPES CORREA DA SILVA  
Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA DUARTE  
Requerente: CLEBER DE SOUZA RODRIGUES  
Requerente: ROBERTA CUNHA ALVES  
Requerente: PRISCILLA PEREZ DA ROCHA  
Requerente: ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA  
Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO  
Requerente: FÁBIO CURTY DE OLIVEIRA  
Requerente: ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS  
Requerente: CRISTIANE MARIA DA SILVA  
Requerente: RONEI BASTOS RIBEIRO  
Requerente: ADRIANA MEDEIROS SOARES  
Requerente: LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO  
Requerente: LEANDRO JULIÃO  
Requerente: GILSON CAPOSI  
Requerente: ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO  
Requerente: EDUARDO SILVA MANOEL  
Requerente: ISMAEL ALEXANDRE FÉLIX  
Requerente: CARLOS VALÉRIO OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: VINICIUS PEREIRA BARBOSA  
Requerente: EDUARDO JOSÉ CABRAL FIGUEIREDO  
Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA  
Requerente: MARCIO DA SILVA DE ANDRADE  
Requerente: MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO  
Requerente: LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA  
Requerente: JANLUY ALVES DE AZEVEDO  
Requerente: HELIO MORAIS DOS SANTOS  
Requerente: CASSIO PAES GOMES  
Requerente: ALEXANDRO PEREIRA LOPES  
Requerente: ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA  
Requerente: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: GELSON DA CUNHA  
Requerente: GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR  
Requerente: JAIRO ROBERTO DA SILVA  
Requerente: LEANDRO GALVÃO DE LIMA  
Requerente: RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES  
Requerente: CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO  
Requerente: CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: VALENTIM DA SILVA RIBEIRO  
Requerente: SERGIO AMARAL CARDOSO  
Requerente: VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA  
Requerente: ALÍPIO DA SILVA ARAUJO  
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: LUCINEI DA ROCHA SOUZA  
Requerente: ROGÉRIO DE ASSIS RODRIGUES  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: HÉLIO TAVARES XAVIER  
Requerente: ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA  
Requerente: JÚLIO CESAR VIEIRA  
Requerente: MUNICÍPIO DE CABO FRIO  
Requerente: MAXWELL LEITEDA SILVA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça 202300100123026047 - Petição - Manifestação de tipo Petição de fls. 33949 à 33951.

Mesquita, 08 de agosto de 2023.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

|                          |                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>09/05/2023</b>                                        |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>05/05/2023</b>                                        |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Petição</b>                                           |
| <b>Texto</b>             | <b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b> |



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuído em : 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Requerente: ERJ SEDC CBMERJ DGF

Requerente: RAFAELA DE ANDRADE SENA

Requerente: ROSA MARIA PEREIRA

Requerente: LEIR FERNANDES DA SILVA

Requerente: LUCIENE FERREIRA DE SOUZA

Requerente: LUZIA PERES GARCIA

Requerente: MARCELO FERREIRA DE REZENDE

Requerente: MARCELO VIANA MARINHO

Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSA

Requerente: ANGÉLICA FELIX DA SILVA

Requerente: AUGUSTO JOSE DE BARCELOS

Requerente: ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA

Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES

Requerente: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Requerente: MANOEL ANDRADE

Requerente: JOÃO PAULO MARTINS SILVA

Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ

Requerente: FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA

Requerente: ERASMO CARLOS LOPES

Requerente: DANIEL ARCHANJO DA CRUZ

Requerente: ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO

Requerente: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA

Requerente: CÉLIA LOPES VIEIRA

Requerente: CINTIA SANTANA GOMES

Requerente: CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA

Requerente: CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS

Requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA

Requerente: DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO

Requerente: DAVID OTÁVIO DA SILVA

Requerente: DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO

Requerente: DIOGO SOARES SILVA

Requerente: MARCOS MARTINS OLINTO

Requerente: MARCELO AGRA DE BRITO

Requerente: MARIO AUGUSTINHO FERREIRA

Requerente: PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO

Requerente: CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS

Requerente: AMANDA VENÂNCIA PEREIRA DE LIMA

Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES

Requerente: ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: ANDERSON COSTA DE SOUZA  
Requerente: IZINEIA DA SILVA PEREIRA BATISTA  
Requerente: IRANILDO ANTÔNIO HENRIQUE  
Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA  
Requerente: JORGE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Requerente: LEONEL DOMINGOS DE JESUS  
Requerente: LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA  
Requerente: MARCELO DA COSTA BARBOSA  
Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: MARCOS TEIXEIRA RAMOS  
Requerente: MARILENE PORFÍRIO DE SOUZA  
Requerente: REINALDO DA SILVA CABRAL  
Requerente: WALDECY VELOSO  
Requerente: MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA  
Requerente: ADRIANO JOSÉ GOMES DA COSTA  
Requerente: OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Requerente: ADNA BARRETO DA SILVA  
Requerente: ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA  
Requerente: BENESIO NUNES DE CARVALHO  
Requerente: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS  
Requerente: EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA  
Requerente: FÁBIO DENIZ DOS SANTOS  
Requerente: FERNANDA CLAUDIA GONÇALVES DE SOUZA  
Requerente: GENILDO ALVES GOMES  
Requerente: GENILDO DA CRUZ SILVA  
Requerente: IVANELCIA CURTY DE CARVALHO  
Requerente: JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO  
Requerente: JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE  
Requerente: JOSE THYLLIA BATISTA  
Requerente: LEANDRO DE JESUS FELIX  
Requerente: LEANDRO FERREIRA CURTY  
Requerente: LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO  
Requerente: LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: MANOEL RIBEIRO  
Requerente: MARCELO DANIEL  
Requerente: MARCELO PIRES DA SILVA  
Requerente: ADRIANA DA SILVA FONSECA  
Requerente: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: JAQUELINE DEYSE GOMES CALDEIRA  
Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS  
Requerente: RAFAEL CORDEIRO DA SILVA  
Requerente: RONALDO SOARES DA SILVA  
Requerente: SILVANA MARQUES GOMES  
Requerente: SIVONE CARTAXO DE FARIA  
Requerente: SUSANA DA SILVA GUIMARÃES  
Requerente: JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA  
Requerente: VANESSA MARQUES DA COSTA  
Requerente: SANDRA NERIS BEZERRA  
Requerente: WASHIGTON LUIZ NUNESDA MOTTA  
Requerente: ALVES, VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Requerente: SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA  
Requerente: MORAES & SAVAGET ADVOGADOS  
Requerente: ALLAN MARIANO PEREIRA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: AILTON JOSÉ SIMÕES  
Requerente: ANDRÉ BATISTA DA SILVA  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: ISRAELE PEREIRA BATISTA  
Requerente: CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO  
Requerente: DENILSON LEITE DA SILVA  
Requerente: DORCIMEIA SILVA MOREIRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA  
Requerente: ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: CINTIA CARLA FELIX ALVES  
Requerente: CESAR DE OLIVEIRA SANTOS  
Requerente: DANIEL MENDES DA SILVA  
Requerente: DANIELLE MARINATO ARMINDO  
Requerente: DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA  
Requerente: JOSÉ LUIZ MARINHO  
Requerente: LUIZ CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: CARLOS EDUARDO MENDES  
Requerente: CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Reclamante: MARCIA MARTINS CALIXTO  
Requerente: JOÃO AMADO DA FONSECA NETO  
Requerente: KELLY REGINA DA SILVA BORGES  
Requerente: AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO  
Requerente: ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA JPOSÉ OSWALDO CORRÊA  
Requerente: ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ  
Requerente: ADRIANA DE ALVARENGA CORRÊA SOARES DE JESUS  
Requerente: ALESSANDRO SANTOS DE LIMA  
Requerente: ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS  
Requerente: ALINE ARAÚJO BOUÇAS DOS SANTOS  
Requerente: ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS  
Requerente: BERENICE PEREIRA LOPES  
Requerente: CARLA DO NASCIMENTO MARIANO  
Requerente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA  
Requerente: ANTÔNIO CIRINO DA SILVA  
Requerente: AUVANDIR FRANCISCO  
Requerente: CRISTIANO DA SILVA CARVALHO  
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS  
Requerente: EVANIR DA SILVA ESTEVES  
Requerente: GUILHERME DA SILVA  
Requerente: ISAÍAS DIAS DA SILVA  
Requerente: JOCELINO NUNES  
Requerente: JORGE ANSELMO SOARES



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Requerente: LUCIANO DA SILVA ROCHA

Requerente: LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA

Requerente: PAULO ROBERTO MARTINS FERRO

Requerente: SANDRO VIANNA

Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA

Requerente: SÉRGIO SILVA

Requerente: CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA

Requerente: CAROLINE NASCIMENTO MARIANO

Requerente: CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA

Requerente: CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA

Requerente: CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA

Requerente: DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO

Requerente: DANIELA MARIA DA SILVA

Requerente: ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA

Requerente: CLARCK RIBEIRO DINIZ

Requerente: FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA

Requerente: GIOVANA DE SÁ CORRÊA

Requerente: JOSE CARLOS DE FREITAS

Requerente: PATRICK BATISTA RIBEIRO

Requerente: ADRIANA OLIVEIRA LEAL

Requerente: ALCELI DE SOUZA SANTIAGO

Requerente: ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT

Requerente: BETÂNIA RODRIGUES MACIEIRA ANSELMO

Requerente: BRUNO ANACLETO CUSTODIO

Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Requerente: CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA

Requerente: CÉLIO LUCIO DE SOUZA

Requerente: CLAUDIO DA SILVA GOMES

Requerente: CRÍCIA BATISTA LUCENA PEREIRA

Requerente: DORCELINO DA SILVA

Requerente: MARCUS ANTONIO GOMES FULCO

Requerente: ORLANDO DE ALMEIDA BARROS

Requerente: CARLOS MONTEIRO DA SILVA

Requerente: BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA

Requerente: EDUARDO LIMA DA SILVA

Requerente: ELIANE DA SILVA VEIGA

Requerente: FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA DOS SANTOS

Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA

Requerente: GERSON XAVIER DA SILVA

Requerente: GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA

Requerente: HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS

Requerente: JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO

Requerente: JOEL MARINHO DE SOUZA

Requerente: JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA

Requerente: JORGE LIBONATE DIAS

Requerente: JULIO CESAR DA SILVA LEÃO

Requerente: KATIA DOS SANTOS SILVA

Requerente: LUIZ TOMAZ DA SILVA

Requerente: MARCOS JOSÉ DA COSTA

Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ

Requerente: ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA

Requerente: EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA

Requerente: ELIAS VALERIANO DOS SANTOS





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: ELINALDO IZIDORO CARLOS  
Requerente: ELISANGELA BATISTA GOMES  
Requerente: ELISÂNGELA SOARES DE ASSIS  
Requerente: EMERSON PEREIRA DE MELLO  
Requerente: FABIANA MARIA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA  
Requerente: GILBERTO SOARES DINIZ  
Requerente: IATA ANDERSON DA RESSURREIÇÃO DE MELO  
Requerente: JANAINA BRAGA DA SILVA  
Requerente: JOANA D ARC DO CARMO  
Requerente: JOÃO MARCELO BARBOSA FERREIRA  
Requerente: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR  
Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES  
Requerente: JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA  
Requerente: JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS  
Requerente: JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI  
Requerente: LUIZ CARLOS CORREA FILHO  
Requerente: WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: EDUARDO ARAUJO DA FONSÊCA  
Requerente: LUCIANO JOÃO DA CRUZ  
Requerente: MARCELO COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: RONALDO BARROS SILVA  
Requerente: DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS  
Requerente: OSIAS FELIX DA SILVA  
Requerente: CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Requerente: EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA  
Requerente: ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO  
Requerente: ERIVELTON ALVES DA COSTA  
Requerente: ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: ETIENE ALVES DA COSTA  
Requerente: GENTIL DOS SANTOS VAZ  
Requerente: ILGILAINE PINTO DE MELO  
Requerente: JOANA D'ARC PINHEIRO DA SILVA  
Requerente: JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILVA ROBERTO  
Requerente: JOSÉ EMILIO RIBEIRO  
Requerente: LENILDO MENDES DE MEDEIROS  
Requerente: LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO  
Requerente: MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: SIMONE FLÁVIA TEIXEIRA NERYS  
Requerente: UENDERSON PEREIRA  
Requerente: MAGUILANE SANTOS DE SOUZA  
Requerente: CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO  
Requerente: SERGIO DA COSTA  
Requerente: ADILSON FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE  
Requerente: ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO  
Requerente: JOÃO LUÍS DA SILVA  
Requerente: RODRIGO XAVIER DA CRUZ  
Requerente: ANTONIO ALVES CAVALCANTE  
Requerente: CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO  
Requerente: DAMIANA JACINTHA NUNES  
Requerente: ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA  
Requerente: ELISANGELA SIMAS DA CRUZ TEIXEIRA  
Requerente: FABIANA GOMES SOUSA  
Requerente: ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA  
Requerente: JOELMA GONÇALVES LIMA  
Requerente: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO BRITO  
Requerente: JÚLIO ANTONIO DA CRUZ  
Requerente: RAFAEL JORGE DE SOUZA  
Requerente: ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO  
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA  
Requerente: EDMAR SILVA TERRY  
Requerente: DEJAIR ALMEIDA DA SILVA  
Requerente: EDSON RODRIGUES COUTINHO  
Requerente: GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA  
Requerente: GIULIANO DE SOUZA SANTOS  
Requerente: ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: MARCIO GOMES OLIVEIRA  
Requerente: MARIA ANGELA GARCIA  
Requerente: SONIA TUNALA MOURA  
Requerente: VÂNIA LEANDRO DE PAULA DO CARMO  
Requerente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SORAES  
Requerente: ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA  
Requerente: ANDREIA FERREIRA GOES  
Requerente: ADRIANA SILVA MAGALHÃES  
Requerente: ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA  
Requerente: GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVES  
Requerente: SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO  
Requerente: GLEICE DA SILVA  
Requerente: ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO  
Requerente: ÉRICA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS  
Requerente: FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE  
Requerente: JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: JULIANA FERREIRA DA SILVA  
Requerente: LEANDRO RAMOS DUARTE  
Requerente: LEONARDO DA SILVA LIMA  
Requerente: LUCIENE SOARES NEPOMUCENO  
Requerente: LUIZ FRANCISCO DE PAIVA  
Requerente: MARCELLO DOS SANTOS PAIXÃO  
Requerente: MARCELO DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: MARCELO ESTEVES RIBEIRO  
Requerente: FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA  
Requerente: MARCIO FONTES DA SILVA  
Requerente: MARCIO LUIZ FRUITINHO CORRÊA  
Requerente: MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS  
Requerente: MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARBOSA DA SILVA  
Requerente: MARIA BARROSO ROSA PEREIRA  
Requerente: MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE  
Requerente: MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS  
Requerente: MICHELE GOMES DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: PAULO CESAR XAVIER  
Requerente: NAZIR DE SOUZA MENEZES  
Requerente: TELMA HELENA RIBEIRA DA SILVA  
Requerente: RENATO DIAS MAURICIO  
Requerente: REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO  
Requerente: CELSO SOUTO SARMENTO  
Requerente: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA  
Requerente: LEONARDO DO VALE PEREIRA  
Requerente: LEVINO EMIDIO MOREIRA  
Requerente: LUANA OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCIO MALTA CARNEIRO  
Requerente: MARCOS SALUSTIANO  
Requerente: MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA  
Requerente: PAULO CÉSAR DIAS  
Requerente: PEDRO SEVERINO DA SILVA  
Requerente: VALERIO JOSE DE BARROS  
Requerente: CINTIA BEATRIZ DA SILVA  
Requerente: DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MIRANDA  
Requerente: ERCIVAL MOURA BENTO  
Requerente: IVAIR MINEIRO DA SILVA  
Requerente: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: LEANDRO SILVA MEDEIROS  
Requerente: LUÍS CLAUDIO DE SOUZA  
Requerente: MARIA HELENA DIOGO JARDIM  
Requerente: PAULO SERGIO PEDRO  
Requerente: ROBERTA CAETANO MARQUES  
Requerente: ROGÉRIO SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ  
Requerente: JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA  
Requerente: WAGNER DO PATROCINIO SANTOS  
Requerente: RODRIGO DE ARRUDA VALLE  
Requerente: RUBEM DA CONCEIÇÃO  
Requerente: FERNANDO DE SOUZA  
Requerente: SERGIO JOSE DA SILVA  
Requerente: ROMULO FERREIRA CHAGAS  
Requerente: MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA  
Requerente: FLAVIO DA SILVA FELIX  
Requerente: NILSON SILVA DE ALCANTARA  
Requerente: ADILSON COSTA DE OLIVEIRA  
Requerente: MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIANO MENDES DE ALCANTARA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA  
Requerente: MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS  
Requerente: RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS  
Requerente: RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA  
Requerente: SANTINO SILVA DE SOUZA  
Requerente: SILVANIA GOMES DE SOUZA  
Requerente: MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS  
Requerente: FABIO DE REZENDE FREITAS  
Requerente: MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA  
Requerente: ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA  
Requerente: FABIANO SILVA DO CARMO  
Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA  
Requerente: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Requerente: MÁGNOS WANDERLEY CUSTÓDIO DE MENDONÇA  
Requerente: MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO  
Requerente: PATRÍCIA SANT'ANA DE JESÚS  
Requerente: PEDRO PAULO DA SILVA  
Requerente: RENILDO PEDROSA DE BRITO  
Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALVARENGA  
Requerente: CRISTIANE GALDINO DA SILVA  
Requerente: VALERIA LOPES DA SILVA  
Requerente: GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA  
Requerente: SERGIO NEVES  
Requerente: PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA  
Requerente: ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO MARQUES BRAGA  
Requerente: PENHA DE SOUZA LOREDO  
Requerente: VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO  
Requerente: VIVIANE RIBEIRO GRAVATA  
Requerente: SIMONE ZÃO DURADE DA SILVA  
Requerente: FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS  
Requerente: BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM  
Requerente: PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA  
Requerente: ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS  
Requerente: SIMONE FERRAZ DE SOUZA  
Requerente: VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO  
Requerente: VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA  
Requerente: TATIANE SANTANA LINHARES  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: PAULO SERGIO DA SILVA  
Requerente: REGINA CÉLIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: UBIRAJARA MACHADO DA SILVA  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: JOSEANE DA SILVA THOMAZ  
Requerente: RONALDO DA SILVA PINTO  
Requerente: ELAINE COSTA DA SILVA  
Requerente: LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE LIRA  
Requerente: VILMA VARELA DE OLIVEIRA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: SILVANO FRANCISCO DA SILVA  
Requerente: FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: JADILENE DA COSTA SILVA  
Requerente: ELIAS LEITE DA SILVA  
Requerente: ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA  
Requerente: JOÃO BATISTA  
Requerente: JOÃO GOMES DA SILVA  
Requerente: JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JULINHO TRINDADE  
Requerente: MANUELA GERMANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
Requerente: MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH  
Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA  
Requerente: RANIELI VITOR DA SILVA  
Requerente: ROQUE DE JESUS DOS SANTOS  
Requerente: ROSALIA RAMOS GODINHO  
Requerente: SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI  
Requerente: SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHÃES  
Requerente: SUZANA DA SILVA DUARTE HERMOGENES  
Requerente: VALQUIRIA RODRIGUES MONICA DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR  
Requerente: SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ  
Requerente: WALDIR FABRICIO  
Requerente: WILLAMS PETRONIO DE SOUZA  
Requerente: LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS  
Requerente: ROSANA SANTIAGO DA SILVA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA  
Requerente: SIMONE SILVA MONSORES LOURAS  
Requerente: ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR  
Requerente: RUI GALHARDO FREITAS OTTONI  
Requerente: ELIZETE DA SILVA  
Requerente: EDSON MACHADO MAURICIO  
Requerente: MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANTOS  
Requerente: CLARA MANHÃS CORDEIRO SANTOS  
Requerente: JOCILENE ANDRADE DE SOUZA SILVA  
Requerente: SEBASTIÃO TEIXEIRA BASBOZA  
Requerente: SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO  
Requerente: SILVIA DOS SANTOS  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: DAIANA ROSA DA SILVA MENDES  
Requerente: LUIZ CORREIA  
Requerente: MASONIEL MACHADO TAVARES  
Requerente: ROGERIO ESTEVES DE SOUZA  
Requerente: SUELI MOREIRA DA SILVA  
Requerente: WELINGTON CHRISPIM COSTA  
Requerente: CARLINDO ALVES DA SILVA NETO  
Requerente: MARCELO DE JESUS  
Requerente: RODRIGO FERREIRA COSTA  
Requerente: SELMO DA SILVA  
Requerente: JOÃO MARIA MARTINS DE ARAUJO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO  
Requerente: MARIANA CARLA BRASIL  
Requerente: VALDEZINO DOS SANTOS  
Requerente: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: ROGERIO LIMA DOS SANTOS  
Requerente: MARCIO DA COSTA NASCIMENTO



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS  
Requerente: JÉSULA DE ALCANTARA VIEIRA OLIVEIRA  
Requerente: MANOEL CASIMIRO  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: ANDRESSA ESTEFÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Requerente: SEVERINO AVELINO DA SILVA  
Requerente: ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA  
Requerente: DOUGLAS LISTA BOECHAT  
Requerente: ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA LOPES  
Requerente: ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Requerente: ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES  
Requerente: ANDRÉ SOARES DOS SANTOS  
Requerente: ANDREWS ANTONIO DA SILVA  
Requerente: CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS  
Requerente: CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR  
Requerente: GISLENE PEREIRA RODRIGUES  
Requerente: JORGE LUÍS DA SILVA  
Requerente: ISMAEL DA SILVA  
Requerente: SERGIO DA COSTA NOGUEIRA  
Requerente: JONATA DA SILVA KLEUVER  
Requerente: ALLAN RODRIGUES DA SILVA  
Requerente: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: CRISTIANO RODNEI DE MORAES  
Requerente: CRISTIANE CORRÊA DOS SANTOS  
Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUZA  
Requerente: BASSALO ANTUNES CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS  
Arrematante: MS LAMEIRO EMPREENDIMENTOS  
Arrematante: FAMAT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO EXS LTDA.  
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.  
Requerente: EDUARDO DUMAS MACIEL  
Requerente: GEORGE MENEZES DE LIMA  
Requerente: CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Requerente: LC LOYOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Requerente: NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA  
Requerente: NÉLIA GUERRA BAGUINHO  
Requerente: FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA  
Requerente: ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA  
Requerente: ALBERTO BALBINO DO VALE  
Requerente: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE  
Requerente: ANDRÉA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA  
Requerente: CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES  
Requerente: CÉLIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: CELIO ROBERTO DE MOURA  
Requerente: CÍNTIA DE SOUZA SANTOS  
Requerente: CINTIA MARIA BATISTA  
Requerente: DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA  
Requerente: DENISE ROSA DA SILVA  
Requerente: DJALMA DE OLIVEIRA  
Requerente: DJALMA ROCHA DA SILVA  
Requerente: EDSON CARLOS DE LIMA PINTO  
Requerente: EDUARDO CASSIANO DA COSTA  
Requerente: ELIETE DA SILVA LIMA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br  
Requerente: ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO  
Requerente: ERALDO CLEMENTE  
Requerente: ESTEVÃO FERREIRA GONÇALVES  
Requerente: FABIO DE SOUZA LIMA  
Requerente: FABIO FREITAS DE OLIVEIRA  
Requerente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA  
Requerente: GERALDO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerente: HELOISA MOREIRA DE CARVALHO  
Requerente: JANAINA ALVES DA SILVA  
Requerente: JANIO DE OLIVEIRA SILVA  
Requerente: JEFFERSON BRAULIO DA SILVA  
Requerente: JOÃO PEREIRA BARCELOS  
Requerente: JORGE FÉLIX DOS SANTOS  
Requerente: JOSE DE DEUS BATISTA  
Requerente: JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO  
Requerente: JOSIVALDO DE SOUZA  
Requerente: JUCIARA COSTA DOS SANTOS  
Requerente: JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM  
Requerente: LEANDRO DE SÁ ANACLETO  
Requerente: LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA  
Requerente: LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO  
Requerente: LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR  
Requerente: MARCIO DOS SANTOS  
Requerente: MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA  
Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA  
Requerente: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
Requerente: MARIANA VICENTE LIMA  
Requerente: NIVALDO DA SILVA  
Requerente: PATRICIA NICOLE DOS SANTOS  
Requerente: REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO  
Requerente: RIVANDER DE SOUZA CABRAL  
Requerente: RODRIGO FORMOSO FELIPE  
Requerente: RODRIGO JOSE VIEIRA  
Requerente: RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA  
Requerente: ROSA MARIA VERDAN TAVARES  
Requerente: ROSÂNGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA  
Requerente: RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA  
Requerente: SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA  
Requerente: SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS  
Requerente: TATIANA RODRIGUES PEREIRA  
Requerente: VALCINEI DA ROSA CARVALHO  
Requerente: WILLIAM MOREIRA FERNANDES  
Requerente: CRISTIANO DIAS DE SOUZA  
Requerente: MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA  
Requerente: AIRTON FRANÇA DOS SANTOS  
Requerente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA  
Requerente: GESSI SILVA LEITE  
Requerente: CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA DE SOUZA  
Requerente: MAURICIO DOMINGUEZ MUNIZ  
Requerente: WAGNER TIAGO DE SOUZA  
Requerente: HELOISA HELENA BARRETO GARCIA  
Requerente: ANGÉLICA DA SILVA SANTOS  
Requerente: CLAUDIO GUIMARÃES



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: JAQUELINE MARIA JESUS DA SILVA  
Requerente: JOSÉ PEREIRA  
Requerente: JOSELANE MARTINS NUNES  
Requerente: KAREN TAVARES DA SILVA CARVALHO  
Requerente: KARLLA MIRANDA RAEL OLIVEIRA  
Requerente: LEONARDO CARVALHO SILVA  
Requerente: LUCIANA GUIMARÃES MACHADO  
Requerente: LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO DE LIRA  
Requerente: MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA  
Requerente: NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA  
Requerente: ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA  
Requerente: VICENTE LUIZ DA COSTA  
Requerente: JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA  
Requerente: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO  
Requerente: ISAIAS COSTA MARQUES  
Requerente: IAVNBERTO DE LIMA  
Requerente: JANAINA VILLA NOVA BARBOSA  
Requerente: JAQUELINE DE FREITAS MENDES  
Requerente: JOSE LUIZ MARINHO  
Requerente: MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA COBRA  
Requerente: NATANAEL BARCELOS  
Requerente: OSVALDO BOTELHO BELCHIOR  
Requerente: PEDRO PEREIRA DA SILVA  
Requerente: RENATA LIMA LOPES DOS SANTOS  
Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA  
Requerente: SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA  
Requerente: SONIA DA SILVA DUARTE BARBOZA  
Requerente: SUELI DE OLIVEIRA SOARES  
Requerente: VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO  
Requerente: VERA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA  
Requerente: WAGNER DA SILVA SOUZA  
Requerente: IVANBERTO DE LIMA  
Requerente: THALITA LOPES LEMOS  
Requerente: JAIME PAULO DA SILVA FILHO  
Requerente: VALDIR MAURINO DA SILVA  
Requerente: MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA DA COSTA  
Requerente: GESSER MENDES DE ALMEIDA  
Requerente: ADEMILTON PEREIRA BORGES  
Requerente: ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES  
Requerente: JOSÉ CARLOS VALLADARES  
Requerente: MASP ASSESSORIA EM OPERAÇÕES  
Requerente: STEARNS & REISEN CONSULTORIA  
Requerente: QUANTUM CONSULTORIA  
Requerente: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
Requerente: ERICA SOUZA ALVES DO COUTO ANDRADE  
Requerente: ROBERTO PACHECO E SILVA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: FÁBIO DA SILVA BRAGA  
Requerente: RAQUEL LÁZZARO SANTANA  
Requerente: IRANY SANTOS  
Requerente: GILBERTO PINTO DOS SANTOS  
Requerente: ELIEL VIEIRA DA SILVA  
Reclamado: ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
Requerente: ANDRÉ LUIZ DE SÁ SIQUEIRA





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

Requerente: FRANCISCO MÁCIO GONÇALVES  
Requerente: FABIO LOPES CORREA DA SILVA  
Requerente: JOÃO BATISTA DA SILVA DUARTE  
Requerente: CLEBER DE SOUZA RODRIGUES  
Requerente: ROBERTA CUNHA ALVES  
Requerente: PRISCILLA PEREZ DA ROCHA  
Requerente: ANTONIO CARLOS SOUZA COSTA  
Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO  
Requerente: FÁBIO CURTY DE OLIVEIRA  
Requerente: ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS  
Requerente: CRISTIANE MARIA DA SILVA  
Requerente: RONEI BASTOS RIBEIRO  
Requerente: ADRIANA MEDEIROS SOARES  
Requerente: LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO  
Requerente: LEANDRO JULIÃO  
Requerente: GILSON CAPOSI  
Requerente: ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO  
Requerente: EDUARDO SILVA MANOEL  
Requerente: ISMAEL ALEXANDRE FÉLIX  
Requerente: CARLOS VALÉRIO OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: VINICIUS PEREIRA BARBOSA  
Requerente: EDUARDO JOSÉ CABRAL FIGUEIREDO  
Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA  
Requerente: MARCIO DA SILVA DE ANDRADE  
Requerente: MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO  
Requerente: LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA  
Requerente: JANLUY ALVES DE AZEVEDO  
Requerente: HELIO MORAIS DOS SANTOS  
Requerente: CASSIO PAES GOMES  
Requerente: ALEXANDRO PEREIRA LOPES  
Requerente: ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA  
Requerente: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA  
Requerente: GELSON DA CUNHA  
Requerente: GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR  
Requerente: JAIRO ROBERTO DA SILVA  
Requerente: LEANDRO GALVÃO DE LIMA  
Requerente: RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES  
Requerente: CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO  
Requerente: CARLOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Requerente: VALENTIM DA SILVA RIBEIRO  
Requerente: SERGIO AMARAL CARDOSO  
Requerente: VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA  
Requerente: ALÍPIO DA SILVA ARAUJO  
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS  
Requerente: LUCINEI DA ROCHA SOUZA  
Requerente: ROGÉRIO DE ASSIS RODRIGUES  
Requerente: RENATA LIMA LOPES  
Requerente: HÉLIO TAVARES XAVIER  
Requerente: ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA  
Requerente: JÚLIO CESAR VIEIRA  
Requerente: MUNICÍPIO DE CABO FRIO  
Requerente: MAXWELL LEITEDA SILVA



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca de Mesquita  
Cartório da Vara Cível  
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça 202300100123026218 - Petição - Manifestação de tipo Petição de fls. 33953 à 33955.

Mesquita, 08 de agosto de 2023.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/05/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que os autos estão com manifestação do AJ ao despacho de index 33.606. Remeto os autos ao Ministério Público.*

*Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.*

Mesquita, 9 de maio de 2023  
Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 10/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MESQUITA – RJ**

Processo n.º: 0011290-44.2010.8.19.0038

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, muito respeitosamente, em atenção à intimação deste Juízo (id. 33.927), vem, por sua Procuradora *in fine* assinada, nos autos da **FALÊNCIA DO SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**, informar os dados bancários para o cumprimento da determinação formalizada no item 01 do despacho da página 33618 e juntar a memória de cálculo dos créditos com fatos geradores anteriores à decretação da falência, conforme solicitado pelo Administrador Judicial, requerendo a imediata expedição dos mandados de pagamento dos valores, devidamente atualizados, referentes aos créditos extraconcursais, bem como a inclusão dos créditos concursais nas suas respectivas ordens de satisfação.

Dados bancários:

- 1 - Conta do Município de Nova Iguaçu (CNPJ/MF 29.138.278/0001-01) - para o pagamento do principal e seus devidos acréscimos legais  
Banco do Brasil - c/c nº 9042-5-agência n.º 0081-7
- 2 - Conta do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (CNPJ 25449900/0001-41) - para pagamento dos honorários advocatícios  
Banco do Brasil - c/c n.º 94701-6-agência n.º 0081-7

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 10 de maio de 2023.

**RENATA LIMA FERREIRA NUNES**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**  
**MAT. 11.703860-7 OAB/RJ 115.813**



# RELAÇÃO DÉBITOS SUP. ALTO DA POSSE

Scanned with CamScanner

| TIPO_CADASTRO | INSCRICAO | Cnpj_Cpf       | RAZÃO                                             | Nume_Titu     |
|---------------|-----------|----------------|---------------------------------------------------|---------------|
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 200700646128  |
| Mercantil     |           | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201899743417  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DO SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA   | 202200976405  |
| imobiliário   | 729165    | 30759534000248 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 202200976418  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201100919511  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201200934650  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201301110559  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201400861854  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201400908911  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000248 | SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.                 | 2013/01368861 |
| imobiliário   | 568056    | 30759534000248 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201899646928  |
| imobiliário   | 558829    | 30759534000167 | SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.                 | 201899265254  |
| imobiliário   | 568056    | 30759534000248 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201899278528  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201899735942  |
| Mercantil     |           | 30759534000167 | SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.                 | 201899473401  |
| imobiliário   | 568056    | 30759534000248 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201899789000  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.                 | 201899265417  |
| imobiliário   | 568056    | 30759534000248 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201899613538  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | SUPER. ALTO DA POSSE                              | 201880045393  |
| imobiliário   | 558823    | 30759534000248 | SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.                 | 201899973847  |
| imobiliário   | 568056    | 30759534000248 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201899516357  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.                 | 201899473061  |
| imobiliário   | 568056    | 30759534000248 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA | 201900893391  |
| imobiliário   | 751032    | 30759534000167 | MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA |               |

# RELACÃO DÉBITOS SUP. ALTO DA POSSE

24/04/2023

| RECEITA_ORIGEM                                    | CDA        | Execucao_Fiscal      | IMPOSTO       | Memória de cálculo |              |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------|---------------|--------------------|--------------|
|                                                   |            |                      |               | MULTA              | JUROS        |
| Vida Administrativa Imobiliária - Lançamento-2002 | 2007082165 |                      | R\$ 3.912,49  | R\$ 1.485,58       | R\$ 7.785,86 |
| TU - Valor Parcelado-2014                         | 2016339908 | 01358467420178190038 | R\$ 2.851,00  | R\$ 744,66         | R\$ 1.568,05 |
| TU - Valor Parcelado-2017                         |            |                      | R\$ 7.263,66  | R\$ 1.477,82       | R\$ 1.380,10 |
| TU - Valor Parcelado-2017                         |            |                      | R\$ 4.797,48  | R\$ 976,07         | R\$ 911,52   |
| ançamento Unico IPTU-2007                         | 2011018086 | 01958681120118190038 | R\$ 2.397,76  | R\$ 885,14         | R\$ 3.332,89 |
| ançamento Unico IPTU-2008                         | 2012032273 | 01522507920128190038 | R\$ 2.397,76  | R\$ 849,89         | R\$ 3.045,16 |
| ançamento Unico IPTU-2009                         | 2013116325 | 01050669320138190038 | R\$ 5.344,48  | R\$ 1.693,43       | R\$ 5.476,52 |
| ançamento Unico IPTU-2010                         | 2014223025 | 01418694120148190038 | R\$ 5.591,57  | R\$ 1.699,69       | R\$ 5.059,44 |
| ançamento Unico IPTU-2010                         | 2014270082 | 01196209620148190038 | R\$ 443,52    | R\$ 135,02         | R\$ 404,54   |
| TU Valor Parcelado-2009, 2010, 2011               | 2013255923 | 01523543720138190038 | R\$ 11.313,79 | R\$ 1.933,81       | R\$ 2.757,03 |
| ançamento Unico IPTU-2013                         | 2016096294 | 01026415420178190038 | R\$ 155,34    | R\$ 42,88          | R\$ 104,08   |
| ançamento Unico IPTU-2013                         | 2016199161 | 00450997820178190038 | R\$ 3.078,26  | R\$ 849,72         | R\$ 2.062,43 |
| ançamento Unico IPTU-2013                         | 2016339907 |                      | R\$ 5.406,92  | R\$ 1.492,53       | R\$ 3.622,64 |
| ançamento Unico IPTU-2014                         | 2016096295 | 01026415420178190038 | R\$ 154,04    | R\$ 40,23          | R\$ 84,72    |
| ançamento Unico IPTU-2014                         | 2016199162 | 00450997820178190038 | R\$ 3.241,03  | R\$ 846,54         | R\$ 1.782,57 |
| ançamento Unico IPTU-2015                         | 2016096296 | 01026415420178190038 | R\$ 164,17    | R\$ 40,23          | R\$ 70,59    |
| ançamento Unico IPTU-2015                         | 2016199163 | 00450997820178190038 | R\$ 3.454,49  | R\$ 846,53         | R\$ 1.485,43 |
| ançamento Unico IPTU-2016                         | 2017075903 |                      | R\$ 202,79    | R\$ 45,23          | R\$ 62,86    |
| ançamento Unico IPTU-2016                         | 2017077306 | 01026415420178190038 | R\$ 180,40    | R\$ 40,23          | R\$ 55,92    |
| ançamento Unico IPTU-2016                         | 2017111909 | 00587610720208190038 | R\$ 3.795,86  | R\$ 846,54         | R\$ 1.176,72 |
| ançamento Unico IPTU-2017                         | 2018062138 | 00619159620218190038 | R\$ 197,77    | R\$ 40,24          | R\$ 37,58    |
| ançamento Unico IPTU-2017                         | 2018107480 | 00587610720208190038 | R\$ 4.161,21  | R\$ 846,62         | R\$ 790,63   |
| ançamento Unico IPTU-2018                         | 2019072490 | 00798609620218190038 | R\$ 4.535,36  | R\$ 907,07         | R\$ 317,48   |



24/04/2023

**RELACÃO DÉBITOS SUP. ALTO DA POSSE**

Memória de cálculo de 30/08/2018 até 24/04/2023

Scanned with CamScanner

| 3/08/2018 | HONORÁRIOS   | MULTA        | JUROS        | CORREÇÃO     | HONORÁRIOS   | TOTAL          |
|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| REÇÃO     |              |              |              |              |              |                |
| 3.515,39  | R\$ 834,97   | R\$ 481,29   | R\$ 2.190,99 | R\$ 2.406,47 | R\$ 253,93   | R\$ 22.866,97  |
| 872,31    | R\$ 603,60   | R\$ 241,26   | R\$ 1.596,56 | R\$ 1.206,27 | R\$ 304,41   | R\$ 9.988,12   |
| 125,46    | R\$ -        | R\$ 478,79   | R\$ 4.067,64 | R\$ 2.393,91 | R\$ -        | R\$ 17.187,38  |
| 82,86     | R\$ -        | R\$ 316,22   | R\$ 2.686,59 | R\$ 1.581,12 | R\$ -        | R\$ 11.351,86  |
| 2.027,96  | R\$ 864,38   | R\$ 286,77   | R\$ 1.342,74 | R\$ 1.433,84 | R\$ 306,33   | R\$ 12.877,81  |
| 1.851,70  | R\$ 814,45   | R\$ 275,35   | R\$ 1.342,74 | R\$ 1.376,73 | R\$ 299,48   | R\$ 12.253,26  |
| 3.122,69  | R\$ 1.563,71 | R\$ 548,64   | R\$ 2.992,91 | R\$ 2.743,18 | R\$ 628,48   | R\$ 24.114,04  |
| 2.906,87  | R\$ 1.525,76 | R\$ 550,66   | R\$ 3.131,28 | R\$ 2.753,30 | R\$ 643,52   | R\$ 23.862,09  |
| 231,58    | R\$ 121,47   | R\$ 43,74    | R\$ 248,38   | R\$ 218,72   | R\$ 51,08    | R\$ 1.898,05   |
| 1.504,16  | R\$ 1.750,88 | R\$ 1.514,92 | R\$ 6.912,41 | R\$ 4.721,52 | R\$ 1.314,89 | R\$ 33.723,40  |
| 59,06     | R\$ 36,14    | R\$ 13,89    | R\$ 86,99    | R\$ 69,46    | R\$ 17,03    | R\$ 584,87     |
| 1.170,36  | R\$ 716,08   | R\$ 275,29   | R\$ 1.723,83 | R\$ 1.376,45 | R\$ 337,55   | R\$ 11.589,97  |
| 2.055,72  | R\$ 628,89   | R\$ 483,54   | R\$ 3.027,87 | R\$ 2.417,72 | R\$ 296,46   | R\$ 19.432,29  |
| 47,13     | R\$ 32,61    | R\$ 13,04    | R\$ 86,26    | R\$ 65,18    | R\$ 16,45    | R\$ 539,66     |
| 991,65    | R\$ 686,18   | R\$ 274,25   | R\$ 1.814,97 | R\$ 1.371,29 | R\$ 346,05   | R\$ 11.354,53  |
| 36,98     | R\$ 31,20    | R\$ 13,03    | R\$ 91,94    | R\$ 65,17    | R\$ 17,01    | R\$ 530,32     |
| 778,14    | R\$ 656,46   | R\$ 274,25   | R\$ 1.934,52 | R\$ 1.371,28 | R\$ 358,00   | R\$ 11.159,10  |
| 23,34     | R\$ 16,71    | R\$ 14,65    | R\$ 113,57   | R\$ 73,26    | R\$ 10,08    | R\$ 562,49     |
| 20,76     | R\$ 29,73    | R\$ 13,04    | R\$ 101,03   | R\$ 65,17    | R\$ 17,93    | R\$ 524,21     |
| 436,85    | R\$ 625,60   | R\$ 274,26   | R\$ 2.125,68 | R\$ 1.371,30 | R\$ 377,12   | R\$ 11.029,93  |
| 3,42      | R\$ 27,90    | R\$ 13,03    | R\$ 110,75   | R\$ 65,18    | R\$ 18,90    | R\$ 514,77     |
| 71,87     | R\$ 587,03   | R\$ 274,28   | R\$ 2.330,28 | R\$ 1.371,43 | R\$ 397,60   | R\$ 10.830,95  |
| -         | R\$ 575,99   | R\$ 293,87   | R\$ 2.539,80 | R\$ 1.469,36 | R\$ 430,30   | R\$ 11.069,23  |
|           |              |              |              |              |              | R\$ 259.845,30 |

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>12/05/2023</b> |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>12/05/2023</b> |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Documento</b>  |
| <b>Texto</b>             |                   |





1ª Vara do Trabalho de Magé ATOrd 0085200-90.2009.5.01.0491 RECLAMANTE:  
PERTRON IGOR ANDRE RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, REI  
DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, REI DA  
PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

Luiz da Silva <luiz.eduardo@trt1.jus.br>

Ter, 04/04/2023 11:10

Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

📎 2 anexos (223 KB)

Documento\_353dcaa.pdf; Documento\_c9d494a-1.pdf;

Senhor Chefe,

Pelo presente, venho solicitar **informações acerca da resposta ao e-mail enviado à Vara de Mesquita, remetendo-se cópia do referido documento.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

|                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>12/05/2023</b>         |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>12/05/2023</b>         |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Peça de informação</b> |
| <b>Texto</b>             |                           |





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0085200-90.2009.5.01.0491**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 05/06/2009

**Valor da causa:** R\$ 19.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** PERTRON IGOR ANDRE

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

**RECLAMADO:** SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

**RECLAMADO:** REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

**RECLAMADO:** REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ  
**ATOrd 0085200-90.2009.5.01.0491**  
RECLAMANTE: PERTRON IGOR ANDRE  
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA E OUTROS (3)



### CERTIDÃO - PJe

Certifico que, nesta data, anexo ao presente processo o ofício da Vara Cível da Comarca de Mesquita, recebido por *e-mail*.

MAGE/RJ, 18 de outubro de 2022.

**EDUARDO RIBEIRO GONCALVES**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: EDUARDO RIBEIRO GONCALVES - Juntado em: 18/10/2022 12:38:45 - 353dcaa  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101812383532200000163574807?instancia=1>  
Número do processo: 0085200-90.2009.5.01.0491  
Número do documento: 22101812383532200000163574807



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0085200-90.2009.5.01.0491**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 05/06/2009

**Valor da causa:** R\$ 19.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** PERTRON IGOR ANDRE

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

**RECLAMADO:** SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

**RECLAMADO:** REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

**RECLAMADO:** REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1405/2022/OF**

Mesquita, 14 de outubro de 2022

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS e outros**

MM. JUÍZO,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V. Exa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: Em resposta ao OFÍCIO -PJe-JT nº 100/2022, nos autos da ATOrd 0085200-90.2009.5.01.0491, atendendo ao requerimento do Administrador Judicial, solicito informações de como deu-se o pagamento do crédito ao patrono da credora Gisele Gonçalves Alves.

Atenciosamente,

**Romanzza Roberta Neme**  
Juiz de Direito

**Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Magé**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4QU6.EMSA.7XWY.69H3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

60  
AILTONBURITY



ROMANZZA ROBERTA NEME:28835 Assinado em 17/10/2022 12:15:49 Local: TJ-RJ



Assinado eletronicamente por: EDUARDO RIBEIRO GONCALVES - Juntado em: 18/10/2022 12:38:45 - c9d494a  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101812384540800000163574822?instancia=1>  
Número do processo: 0085200-90.2009.5.01.0491  
Número do documento: 22101812384540800000163574822



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0011290-44.2010.8.19.0038  
VARA CÍVEL - COMARCA DE MESQUITA  
Parte(s):  
- CLEIA DA COSTA CERQUEIRA

MM Juiz,

Ciente do acrescido. Segue habilitação de crédito por vias próprias, tendo em vista o despacho de fls.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2023  
RODRIGO CÂMARA FERRAZ  
Defensor(a) Público(a)  
Matrícula: 9495698

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

|                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>15/05/2023</b>         |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>15/05/2023</b>         |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Peça de informação</b> |
| <b>Texto</b>             |                           |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 501202321562303

Nome original: Alvará expedido nos autos 0145200-56.2009.5.01.0491 53.712,30 reais.pdf

Data: 15/05/2023 10:35:51

Remetente:

Beatriz dos Santos da Silva

NOVA IGUACU CENTRAL DIST CALC PART AVAL

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AQUI POR ENGANO. Código de rastreabilidade: 501202321562302 501202321562303 501202321562304



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região



Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000775182022

Número do Processo.....: 0145200-56.2009.5.01.0491  
Data de Emissão.....: 17-10-2022 13:32:47  
  
Conta Judicial  
Banco.....: 104  
Conta.....: 0183.042.01514563-0  
  
Réu (reclamado).....: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
CNPJ do Réu (reclamado).....: 11.023.891/0001-18  
  
Autor (reclamante).....: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO  
CPF do Autor (reclamante)....: 003.477.947-77  
  
Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário  
  
Beneficiário.....: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO  
Tipo Beneficiário.....: Pessoa Física  
CPF do Beneficiário.....: 003.477.947-77  
Papel.....: RECLAMANTE  
  
Titular da Conta.....: BERTOLINI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ do Titular da Conta.....: 22.534.983/0001-89  
  
Conta de Crédito  
Banco.....: 001  
Conta.....: 5798.14610-2  
  
(=) Valor do Alvará.....: R\$ 53712,30  
  
Data de Atualização.....: 23/11/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 501202321562304

Nome original: Ofício para Vara Cível de Mesquita 0145200-56.2009.5.01.0491.pdf

Data: 15/05/2023 10:36:13

Remetente:

Beatriz dos Santos da Silva

NOVA IGUACU CENTRAL DIST CALC PART AVAL

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AQUI POR ENGANO. Código de rastreabilidade: 501202321562302 501202321562303 501202321562304



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ  
**ATOrd 0145200-56.2009.5.01.0491**  
RECLAMANTE: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO  
RECLAMADO: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA



**Destinatário: 1ª Vara Cível de Mesquita - RJ**

## **Ofício - PJe-JT nº 62/2023**

Senhor(a) Responsável,

De ordem do(a) Exm<sup>o(a)</sup> Juiz(a) desta Vara, no interesse do processo acima referido, informo a V.S<sup>a</sup>. dos valores já recebidos pelo exequente nos presentes autos com cópia dos alvarás expedidos no presente processo no valor total de R\$57.194,15, valores que deverão ser abatidos do crédito habilitado nos autos da recuperação judicial/falência no processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038.

Atenciosamente.

ISS

MAGE/RJ, 11 de maio de 2023.

**IANE DA SILVEIRA E SILVA**

Assessor



Assinado eletronicamente por: IANE DA SILVEIRA E SILVA - Juntado em: 11/05/2023 16:35:11 - 3eb88a2  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051116351013000000175185817?instancia=1>  
Número do processo: 0145200-56.2009.5.01.0491  
Número do documento: 23051116351013000000175185817



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 501202321562305

Nome original: Promoção da Contadoria 0085300-45.2009.5.01.0491.pdf

Data: 15/05/2023 10:55:49

Remetente:

Beatriz dos Santos da Silva

NOVA IGUACU CENTRAL DIST CALC PART AVAL

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AQUI POR ENGANO. Código de rastreabilidade: 501202321562305 501202321562306





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ  
**ATOrd 0085300-45.2009.5.01.0491**  
RECLAMANTE: ADEMIR AMARAL ANDRE  
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA E OUTROS (3)



### Promoção da Contadoria

Em cumprimento ao despacho de ID a8e69d4, segue resumo da atualização dos valores devidos nos autos em razão do descumprimento do acordo firmado pelas partes (ID 956164a), segundo o qual as rés/successoras são devedoras solidárias do montante equivalente a 50% do crédito principal, com acréscimos legais apurados da data do ajuste anterior, e excluída a multa, nos termos da cláusula 3.

Atualização por meio do sistema *PjeCalc*, até 21/12/2020.

Planilha anexa.

Resumo:

| Descrição:                   | Valor em Reais      | Valor em TR's     |
|------------------------------|---------------------|-------------------|
| Líquido devido ao Reclamante | R\$ 4.604,92        | 351.043,35        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 4.604,92</b> | <b>351.043,35</b> |

MAGÉ/RJ, 21 de dezembro de 2020.

FLAVIA RAMOS PINTO  
Assessor



Assinado eletronicamente por: FLAVIA RAMOS PINTO - Juntado em: 21/12/2020 04:39:32 - 3352deb  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20122104385280500000124326272?instancia=1>  
Número do processo: 0085300-45.2009.5.01.0491  
Número do documento: 20122104385280500000124326272



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 501202321562306

Nome original: Ofício 0085300-45.2009.5.01.0491.pdf

Data: 15/05/2023 10:57:09

Remetente:

Beatriz dos Santos da Silva

NOVA IGUACU CENTRAL DIST CALC PART AVAL

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AQUI POR ENGANO. Código de rastreabilidade: 501202321562305 501202321562306



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ  
**ATOrd 0085300-45.2009.5.01.0491**  
RECLAMANTE: ADEMIR AMARAL ANDRE  
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA E OUTROS (3)



**Destinatário: 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu**

### **Ofício - PJe-JT nº 57/2023**

Senhor(a) Gerente,

De ordem do(a) Exm<sup>o(a)</sup> Juiz(a) desta Vara, no interesse do processo acima referido, informo a V.S<sup>a</sup>., em relação ao processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, que houve pagamento do valor referente à 50% do crédito do autor na presente execução, a fim de que a habilitação da diferença do crédito remanescente seja mantida. Para tanto, encaminho cópia da última atualização feita pela Contadoria.

Atenciosamente.

ISS

MAGE/RJ, 11 de maio de 2023.

**IANE DA SILVEIRA E SILVA**

Assessor



Assinado eletronicamente por: IANE DA SILVEIRA E SILVA - Juntado em: 11/05/2023 15:15:53 - 5f643e4  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23051115155132600000175172889?instancia=1>  
Número do processo: 0085300-45.2009.5.01.0491  
Número do documento: 23051115155132600000175172889



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 501202321562302

Nome original: Alvará expedido nos autos 0145200-56.2009.5.01.0491 3.481,85 reais.pdf

Data: 15/05/2023 13:35:44

Remetente:

Silvia Gentil Varela

NOVA IGUAÇÚ-MESQUITA 1 VARA CÍVEL - FORUM MESQUITA

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Prezado, boa tarde. O processo de nº0145200-56.2009.5.01.0491 pertence a 1º Vara do Trabalho de Magé.



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região



Alvará Eletrônico de Pagamento Número: 000775172022

Número do Processo.....: 0145200-56.2009.5.01.0491  
Data de Emissão.....: 17-10-2022 13:37:03  
  
Conta Judicial  
Banco.....: 104  
Conta.....: 0183.042.01514563-0  
  
Réu (reclamado).....: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA  
CNPJ do Réu (reclamado).....: 11.023.891/0001-18  
  
Autor (reclamante).....: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO  
CPF do Autor (reclamante)....: 003.477.947-77  
  
Finalidade do Alvará.....: Transferência ao Beneficiário  
  
Beneficiário.....: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO  
Tipo Beneficiário.....: Pessoa Física  
CPF do Beneficiário.....: 003.477.947-77  
Papel.....: RECLAMANTE  
  
Titular da Conta.....: BERTOLINI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ do Titular da Conta.....: 22.534.983/0001-89  
  
Conta de Crédito  
Banco.....: 001  
Conta.....: 5798.14610-2  
  
(=) Valor do Alvará.....: R\$ 3481,85  
  
Data de Atualização.....: 23/11/2021

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 17/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ**

**Proc. 0011290 -44.2010.8.19.0038**

**19 URBANIZACAO E COMERCIO EIRELI**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante V. Exa., expor e requerer:

Primeiramente, vem juntar o acórdão e a certidão de trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000, o qual foi dado provimento para reformar em parte a decisão impugnada com o fim de suspenderem-se os efeitos jurídico-econômicos decorrentes da arrematação impugnada do imóvel situado Estrada João Venâncio De Figueiredo n º 22, até decisão final de mérito no feito de origem.

Outrossim, tendo em vista a decisão do E. Tribunal, requer à V. Exa. o prosseguimento do feito com relação ao referido imóvel, uma vez que a arrematação realizada teve seus efeitos jurídicos e econômicos suspensos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

**RODRIGO ANDRADE**  
**OAB/RJ 137.973**

**MARCELA VIANNA**  
**OAB/RJ 197.501**



Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000

.1

Vara Cível de Mesquita

Agravante: I9 URBANIZAÇÃO E COMERCIO EIRELI

Agravado: 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Relator: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA

## ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. REQUISITOS DO PROVIMENTO DE URGÊNCIA. TUTELA ANTECIPADA. PLEITO LIMINAR VOLTADO À SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO ELETRÔNICO DE IMÓVEL. INICIAL ALEGANDO QUE, APÓS ACIRRADA DISPUTA COM OUTRO CONCORRENTE, O AUTOR/AGRAVANTE RECEBEU EM SUA TELA DE COMPUTADOR MENSAGEM ENVIADA PELO SITE DO LEILOEIRO AVISANDO “VOCÊ VENCEU”, PERCEBENDO, CONTUDO, UM MINUTO APÓS, QUE AINDA ERA POSSÍVEL A OFERTA DE LANCES SOBRE O BEM, DANDO LUGAR, ENTÃO, A UMA “NOVA” E REPENTINA CONCORRÊNCIA, DURANTE A QUAL O RECORRENTE, ENQUANTO OFERTAVA LANCES, BUSCAVA ENTENDER O QUE HAVIA OCORRIDO, SAGRANDO-SE VENCEDOR OUTRO LICITANTE. AFIRMAÇÃO DE POSSÍVEL MANIPULAÇÃO DO RELÓGIO REGULADOR DO TEMPO DE DISPUTA EM BENEFÍCIO DO ARREMATANTE. DECISÃO DO JUÍZO A QUO INDEFERINDO O PEDIDO LIMINAR. ACERVO DOCUMENTAL INICIAL A APONTAR RELEVANTES ELEMENTOS DE FATO/DE DIREITO A REFORÇAREM A TESE DE POSSÍVEL FALHA DO SERVIÇO COMO CAUSA EFICIENTE DO AFIRMADO DANO CONCORENCIAL. PRESENÇA DE VETORES DE MODULAÇÃO DO COMANDO ALVITRADO E CONSEQUENTE REFORMA DA DECISÃO PARA O FIM DE RECONHECER-SE A INEFICÁCIA DA CONTESTADA ARREMATAÇÃO, TUDO COM VISTAS AO RESGUARDO DE PRINCÍPIOS PÚBLICOS DO CERTAME DIGITAL EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI PROCESSUAL (ART.882, §§1º E 2º, CPC) E NORMATIVO ESPECÍFICO DO E. CNJ SOBRE A MATÉRIA (RESOLUÇÃO Nº 236). PROBABILIDADE DO DIREITO ALEGADO PELO AUTOR CONSUBSTANCIADA PELAS CIRCUNSTÂNCIAS CONJUNTAS DE QUE, ALÉM DE (I) O CONCORRENTE/AGRAVANTE HAVER COMPROVADO DOCUMENTALMENTE QUE TEVE A VITÓRIA RECONHECIDA NA HASTA PÚBLICA PELO SISTEMA INFORMATIZADO DO LEILOEIRO COM O AVISO “VOCÊ VENCEU” EM SUA TELA, (II) AFIGURA-SE INJUSTIFICADA A CONTINUAÇÃO DO PREGÃO APÓS A REFERIDA DECLARAÇÃO OFICIAL, FAZENDO COM QUE O LICITANTE TENHA QUE OFERTAR VALORES MAIORES – MESMO QUE NÃO SE SAGRE VENCEDOR –, SOBRETUDO REDUNDANDO EM VITÓRIA DE OUTRO CONCORRENTE E EM MOMENTO DIVERSO DAQUELES ESPECIFICAMENTE APONTADOS COMO DEVIDOS PELO DECISÓRIO (“*TÉRMINO DO PREGÃO NECESSARIAMENTE EM HORAS ‘REDONDAS’*”), O QUE NÃO PARECE ENCONTRAR BASE NORMATIVA NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 236 (ART.21 E PARÁGRAFO ÚNICO) E INVALIDA, EM TESE, A PRÓPRIA ARREMATAÇÃO ORA IMPUGNADA, CUJO LANCE VENCEDOR SE DEU ÀS 13:51:30HS., BEM COMO, POR FIM, (III) PELO FATO

TJRJ MES CIV 202302807738 17/05/23 17:43:38141630 PROGER-VIRTUAL







Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000

.2

DE QUE O JUÍZO A QUO, INOBTANTE MINIMIZASSE OS EFEITOS, MENCIONOU A POSSIBILIDADE DE “UM PROBLEMA DO SITE” AO LONGO DO ITER CONCORRENCIAL. APESAR DO PROSSEGUIMENTO DOS LANCES APÓS INTERCORRÊNCIA OCORRIDA COM O AVISO DE VITÓRIA EXPEDIDO PELO SITE DO LEILOEIRO, FATO INSOFISMÁVEL É QUE O RECORRENTE NÃO SE SAGROU VENCEDOR COM O VALOR FINAL QUE HAVIA OFERTADO, ENCONTRANDO-SE OBRIGADO A DESPENDER MONTANTE SUPERIOR PARA GARANTIR POSSÍVEL ARREMATAÇÃO, O QUE, POR SI SÓ, REPRESENTA VULNERAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO E COMPROMETE A EFICÁCIA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO, NÃO HAVENDO, POIS, QUE SE FALAR EM SUPERAÇÃO DO DANO. FALHA OPERACIONAL DO SITE QUE, AO QUE TUDO INDICA, TEVE O CONDÃO DE ACARRETAR VÍCIO AO CERTAME, AFIGURANDO A CONTINUAÇÃO DOS LANCES, A RIGOR, EM CIRCUNSTÂNCIA IRRELEVANTE. PREJUÍZO QUE SE MOSTRA AUTOMÁTICO E PRESUMIDO EM DECORRÊNCIA DA APARENTE INOBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA/SEGURANÇA PARA HIGIDEZ DA CONCORRÊNCIA ESTABELECIDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO, OCORRÊNCIA A VULNERAR OS PRINCÍPIOS PÚBLICOS DE MORALIDADE, LEGALIDADE E EFICIÊNCIA. PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO QUE, POR SUA VEZ, SE APRESENTA EVIDENTE NA MEDIDA EM QUE CHANCELADA HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DE OUTRO CONCORRENTE, HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE VALOR E REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS SOBRE O BEM, O QUE PROVOCARÁ POTENCIAL TRANSTORNO PARA REVERSÃO ECONÔMICA DOS EFEITOS EM PREJUÍZO DAQUELE QUE, EM TESE, SE SAGRARA VENCEDOR, ESPECIALMENTE CONSIDERADOS OS VULTOSOS VALORES ENVOLVIDOS NOS LANCES EM TESTILHA, DE MODO QUE MAIS PRUDENTE, NESTE MOMENTO PROCESSUAL LIMINAR, SOBRESTAREM-SE OS EFEITOS DA REFERIDA ARREMATAÇÃO ATÉ QUE SEJA AMADURECIDA A MATÉRIA SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO EM PRIMEIRO GRAU. ESTREITOS LIMITES DA PRESENTE VIA QUE RECOMENDAM A REFORMA DA DECISÃO COMBATIDA COMO FORMA DE MINIMIZAREM-SE OS RISCOS AO DIREITO DO CONCORRENTE/AGRAVANTE E BEM ASSIM PRESERVAÇÃO DA CONFIABILIDADE DO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÃO. QUADRO FÁTICO A DETERMINAR A CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ARREMATAÇÃO. REQUISITOS DEMONSTRADOS PARA LIMINAR (ART.300,CPC). REFORMA DA DECISÃO. PROVIMENTO AO AGRAVO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000**, em que é Agravante **I9 URBANIZAÇÃO E COMERCIO EIRELI** e Agravado **3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

**Acordam** os Desembargadores que compõem a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em **DAR PROVIMENTO** ao recurso para, reformando a decisão, deferir tutela de urgência para o fim de determinar o



**Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000**

**.3**

sobrestamento dos efeitos da arrematação contestada, até decisão final de mérito no feito originário, nos termos do voto do Relator.



Tratam os presentes autos de Agravo de Instrumento interposto por **19 URBANIZAÇÃO E COMERCIO EIRELI** – pessoa jurídica concorrente que alega haver sido arrematante de imóvel objeto de hasta pública (Estrada João Venâncio, nº 22, Posse - Nova Iguaçu/RJ) realizada em 17/05/2022, recebendo, após encerramento do certame, o aviso de “VOCÊ VENCEU” do sistema informatizado do leilão, vindo a ser surpreendida, contudo, momentos depois com a alteração manual do cronômetro para ampliação do período de disputa de lances, o que caracterizou manipulação do resultado em favor do Recorrido (**3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**), sagrado vencedor ao final, alegando violação a princípios regentes da concorrência e à Resolução nº 236, CNJ, pelo que pleiteou provimento de urgência com vistas à suspensão dos efeitos da arrematação –, voltando-se o recurso contra decisão proferida pelo Juízo *a quo* (Proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038 - fls.2.797/2.798) nos seguintes termos:

“1- Fls.24444 - Ante a ausência de oposição, inclusive do AJ e do Parquet, defiro a habilitação pretendida.

2- Fls.27727 item 7: Esclareça o cartório a certidão, no sentido de se o valor foi devolvido corretamente pelo patrono se for o caso.

3- Fls. 2799 - Ao AJ e ao Ministério Público.

4- Fls.27942 - Intime-se a PGM de Nova Iguaçu, conforme requerido, para que se manifeste sobre o decisum de fls.27671 item 27 b.

5- Fls. 27944 - Ao AJ e ao Ministério Público.

6- Tendo em vista a assinatura do auto de leilão do imóvel situado na Av. Vereador Antônio Ferreira dos Santos, 552, Apartamento, 306, Braga, Cabo Frio/RJ, intimem-se os interessados.

Após, certifique-se quanto ao decurso do prazo para impugnação.

7- No tocante ao imóvel situado na Av. Governador Celso Peçanha, Banco de Areia, Mesquita, verifica-se que já foi expedida carta de arrematação. Desta forma, certifique o cartório quanto ao recolhimento das custas devidas para a expedição mandado de imissão do arrematante na posse do imóvel e do respectivo ofício ao RGI para baixa da hipoteca que grava o imóvel, bem como a apresentação da documentação pertinente.

**8- Fls.24122 - Quanto ao requerido e à impugnação ao leilão, referente ao imóvel situado na Estrada João Venâncio de Figueiredo, se impõe a sua improcedência.**

**Isto porque se observa que as regras do leilão são previamente informadas aos participantes e demais interessados, inclusive no tocante ao horário de**



**Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000**

**.4**

seu término, conforme se verifica, a título de exemplo, nos prints que seguem, obtidos do site do leiloeiro na data de hoje:

Fonte:

<https://ssl1.visar.com.br/silasleiloeiro.lel.br/Leilao.asp?zz=2003083110192500200000>

Fonte:

<https://ssl1.visar.com.br/silasleiloeiro.lel.br/Leilao.asp?zz=2003082100192500000000>

Desta forma, certo e claro é que o leilão somente termina quando se alcança o horário previamente informado no site e que esta Magistrada verificou ser sempre em hora redonda (por exemplo, 13:00), inexistindo qualquer indício de término de leilão em "hora quebrada", como, por exemplo, às 13:44, tal como tenta fazer crer o impugnante.

Portanto, em que pese ser o ônus do impugnante comprovar o horário de término do leilão online previamente noticiado no referido site, a teor do disposto no artigo 373, II do Novo Código de Processo Civil, o que manifestamente por ele não foi feito, esta Magistrada, a fim de se evitar qualquer injustiça e/ou equívoco, foi diligente e acessou o referido site de leilão para poder proferir o presente decisum, concluindo pelo que ora é exposto.

Logo, tendo em vista que o peticionante foi previamente avisado das regras do leilão, tendo ciência das mesmas e com elas anuiu, não pode ele posteriormente alegar que teria se consagrado vencedor do leilão antes do término do horário previamente informado, tal como o faz, sendo certo que, ainda que tenha aparecido a informação de vencedor antes de findo o horário, o mesmo se referiu a um problema do site, que não impossibilitou o peticionante de continuar a fazer lances, tanto que assim procedeu ele por várias vezes, tendo o requerente, portanto, ciência inequívoca - por mais uma vez - de que o certame não havia ainda sido encerrado.

Neste particular, observa-se que o impugnante ofereceu mais seis lances (lances nº 12 às 13h:45m:41s; nº 10 às 13h:46m:26s, nº 8 às 13h:47m:21s; nº 6 às 13h:48:10s; nº 4 às 13h:49m:18s; e nº 2 às 13h:51m:13s), de acordo com o relatório de fls.24142, inclusive com indicação de IP, participando o impugnante de forma ativa do leilão em andamento, oferecendo mais lances após o alegado término, frise-se.

Desta forma e por todo o exposto, se impõe a improcedência do requerido às fls.24122/24126, ratificando-se como arrematante 3RB Empreendimentos e Participações Ltda, que foi o vencedor do leilão identificado com o "5241wsxzc" às fls.24141, eis que foi o mesmo quem deu o maior lance dentro do período do leilão, de acordo com o auto de arrematação de fls.24139.



**Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000**

**.5**

**Por fim, insta, ainda, salientar que, como bem mencionou o Parquet, o leiloeiro possui fé pública, não havendo qualquer ilegalidade no referido documento.**

Venha, pois, o referido auto para assinatura."

Sustenta o impugnante/Agravante o provimento ao recurso e reforma da decisão, alegando, em resumo, que: "por hasta pública realizada em 17/05/2022, o agravante participou do leilão do imóvel situado na Estrada João Venâncio nº 22, Posse, Nova Iguaçu/RJ (...), após intensa disputa de lances o agravante foi consagrado vencedor do certame, tendo o resultado sido exibido ("VOCÊ VENCEU") pelo sistema automatizado do servidor de leilão"; "não obstante a clareza da informação declarando o agravante (cujo nome de usuário era "I9UECPS") como vencedor do certame, o mesmo foi surpreendido ao verificar, momentos depois, que o operador do sistema alterou manualmente o cronômetro para ampliar o período de disputa de lances, o que, sem dúvida nenhuma, caracterizou a manipulação do resultado do leilão"; "a manipulação do sistema com a ampliação do período de lances se deu claramente para favorecer ao agravado - 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, licitante "5241wsxzxc", que posteriormente foi declarado vencedor"; "por entender que restaram violados os princípios da segurança, justa concorrência e da legalidade o agravante apresentou impugnação à arrematação, conforme petição de i.d. 24122, contudo, o Juízo a quo proferiu a r. decisão agravada embasado em fundamentos que, data máxima vênia, causaram enorme perplexidade"; "ignorou completamente o robusto conjunto probatório colacionado aos autos, chegando ao disparate de afirmar que o agravante não se desincumbiu da prova do fato constitutivo de seu direito quando o mesmo colacionou print de tela e vídeo demonstrando a manipulação (...) e demonstrou um profundo desconhecimento quanto a dinâmica de um leilão e o seu regimento de acordo com a resolução 236 do CNJ, que versa sobre os procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico"; "tendo o sistema automatizado do site do leiloeiro homologado o agravante como vencedor do certame é lícito a reabertura para envio de novos lances? (...), apesar da resposta a tal indagação emergir de forma quase intuitiva como um sonoro NÃO, o Juízo a quo entendeu de maneira diferente, decidindo a questão de forma manifestamente contrária a prova dos autos"; "a regra do Art.21 e parágrafo único da resolução 236 do CNJ, versa justamente no sentido de que, sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos e em se tratando de leilão híbrido a prorrogação será de 15 (quinze) segundos (...) percebe claramente que, por se tratar o acréscimo legal de um número primo, o leilão online invariavelmente termina em "hora quebrada", bastando que não haja novo lance, a contar do último, para que a contagem se encerre"; "a prevalecer o argumento utilizado pelo Juízo a quo, no sentido de que não seria possível o leilão terminar em "horário quebrado" a arrematação de 3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (licitante "5241wsxzxc") também não poderia ser homologada, porquanto o relatório do leiloeiro (i.d.24141) indica que seu último lance se deu às 13:51:30hs."; "o





**Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000**

**.6**

*Juízo a quo admite expressamente a premissa que houve um problema no site, mas entende que tal circunstância não seria suficiente para ensejar a anulação do certame, em franca violação ao princípio da segurança, consagrado do Art.1º da resolução 236 do CNJ”; “o agravante se viu compelido a oferecer mais lances até como uma tentativa de ganhar tempo enquanto entrava em contato com o escritório do leiloeiro para buscar entender o que havia acontecido, o que, evidentemente, não surtiu qualquer efeito, pois o problema partiu aparentemente de lá”; “da resposta apresentada pelo I. leiloeiro, este não apresentou qualquer justificativa plausível ou prova de que os argumentos apresentados pelo agravante não condizem com a realidade dos fatos, muito pelo contrário, o mesmo se limitou a apresentar relatório de lances e alegar desconhecimento”; “a reabertura do cronômetro se tratou de uma intervenção humana para manipular o resultado do certame (...) data vênia, não é razoável que o licitante que de boa-fé respondeu ao chamado público do leilão e foi decretado vencedor pelo próprio sistema do I. leiloeiro que é credenciado perante ao órgão judiciário, seja penalizado com a não validação do próprio sistema, que inclusive é homologado pelo Poder Judiciário”; “a r. decisão agravada ressalta que os leilões se encerram em horários redondos, em verdade, os leilões somente se encerram quando o sistema decreta um vencedor, e conforme comprovado nos autos, o sistema apresentou o alerta na tela com a mensagem em Vermelho “Você venceu! (...) se realizada uma leitura atenta do edital, pode ser constatado facilmente que há horário de início do certame e não de termino, assim, o agravante, comprovou nos autos que o Sistema o decretou vencedor ser após disputa por mais de 40 minutos o bem levado à hasta Pública”.*

Parecer preliminar do MP junto a este Órgão Fracionário (fls.28/32), opinando pela concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Decisão desta Relatoria (fls.33/39), deferindo efeito suspensivo ativo ao recurso.

Contrarrazões ofertadas (fls.49/68).

Parecer final do MP (fls.99/105).

É o Relatório.

### **VOTO**

O recurso é cabível, porquanto a hipótese encontra subsunção ao tipo processual previsto no artigo 1.015, I, CPC a tratar de “*decisões interlocutórias que versarem sobre tutelas provisórias*”.



**Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000**

**.7**

Ainda em sede prefacial, relevante consignar que o âmbito de conhecimento da presente irresignação circunscreve-se ao exame dos requisitos legais para o provimento jurisdicional *in limine littis*, de viés eminentemente processual portanto.

Dispõe o CPC/2015 especificamente quanto ao Agravo de Instrumento a possibilidade de atribuição de efeito suspensivo ou deferimento da pretensão recursal em antecipação da tutela de urgência (art.1.019, I), desde que presentes elementos que evidenciem a *probabilidade do direito* e o *perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo*, como disposto no art.300, CPC (g.n.):

**“Art.300- A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”**

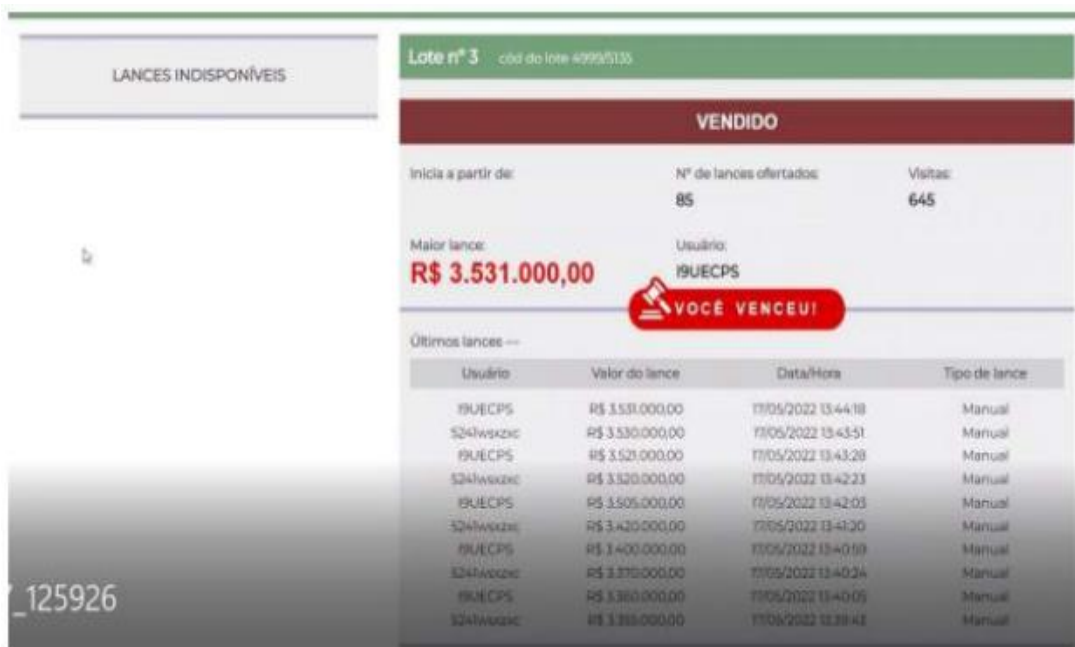
Como entrevisto por esta Relatoria em sede liminar, inobstante os fundamentos invocados na judiciosa decisão impugnada e bem assim pelas manifestações exaradas por parte do Leiloeiro e pelo Administrador Judicial no sentido da higidez do procedimento concorrential eletrônico realizado, há, nas razões recursais *sub examen*, relevantes elementos de fato/de direito a avultarem na hipótese como vetores de modulação do comando alvitrado e conseqüente reforma da decisão para o fim de reconhecer-se a ineficácia da contestada arrematação, tudo com vistas ao resguardo de princípios públicos do certame digital em observância ao disposto na Lei Processual (art.882, §§1º e 2º, CPC) e normativo específico do E. CNJ sobre a matéria (Resolução nº 236).

Com efeito, após instaurado o contraditório recursal, restou caracterizada a *probabilidade do direito* alegado pelo Autor por conta das circunstâncias conjuntas de que, além de **(i)** o concorrente/Agravante haver comprovado documentalmente que teve a vitória reconhecida na hasta pública pelo sistema informatizado do leiloeiro com o aviso “VOCÊ VENCEU” em sua tela, **(ii)** afigura-se injustificada a continuação do pregão após a referida declaração oficial, fazendo com que o licitante tenha que ofertar valores maiores – mesmo que não se sagra vencedor –, sobretudo redundando em vitória de outro concorrente e em momento diverso daqueles especificamente apontados como devidos pelo decisório (“*término do pregão necessariamente em horas ‘redondas’*”), o que não parece encontrar base normativa na Resolução CNJ nº 236 (art.21 e parágrafo único) e invalida a própria arrematação ora impugnada, cujo lance vencedor se deu às 13:51:30hs., bem como, por fim, **(iii)** pelo fato de que o Juízo a quo, inobstante minimizasse os efeitos, mencionou a possibilidade de “*um problema do site*” ao longo do *iter* concorrential.

Eis a imagem enviada pelo *site* oficial do leiloeiro:

Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000

.8



LANCES INDISPONÍVEIS

Lote nº 3 cód do lote 4995/135

**VENDIDO**

Inicia a partir de: N° de lances ofertados: 85 Visitas: 645

Maiores lances: **R\$ 3.531.000,00** Usuário: 19UECPS

**VOCE VENCEU!**

Últimos lances --

| Usuário     | Valor do lance   | Data/Hora           | Tipo de lance |
|-------------|------------------|---------------------|---------------|
| 19UECPS     | R\$ 3.531.000,00 | 17/05/2022 13:44:18 | Manual        |
| 32A1Wszkzic | R\$ 3.530.000,00 | 17/05/2022 13:43:51 | Manual        |
| 19UECPS     | R\$ 3.528.000,00 | 17/05/2022 13:43:28 | Manual        |
| 32A1Wszkzic | R\$ 3.520.000,00 | 17/05/2022 13:42:23 | Manual        |
| 19UECPS     | R\$ 3.505.000,00 | 17/05/2022 13:42:03 | Manual        |
| 32A1Wszkzic | R\$ 3.420.000,00 | 17/05/2022 13:41:20 | Manual        |
| 19UECPS     | R\$ 3.400.000,00 | 17/05/2022 13:40:59 | Manual        |
| 32A1Wszkzic | R\$ 3.370.000,00 | 17/05/2022 13:40:34 | Manual        |
| 19UECPS     | R\$ 3.360.000,00 | 17/05/2022 13:40:05 | Manual        |
| 32A1Wszkzic | R\$ 3.350.000,00 | 17/05/2022 13:39:41 | Manual        |

125926

Isto porque, em que pese hajam os lances prosseguido apesar da intercorrência ocorrida com o aviso de vitória expedido pelo *site* do leiloeiro, fato inofismável é que o Recorrente não se sagrou vencedor com o valor final que havia ofertado e teria que despender montante superior para garantir possível arrematação, o que por si só representa vulneração ao ordenamento jurídico e compromete a eficácia do ato de homologação, não havendo, pois, que se falar em superação do dano. O ponto determinante é: a falha operacional do *site* teve o condão de, por si, operar a nulidade do certame, afigurando a continuação dos lances, a rigor, em circunstância irrelevante.

O prejuízo, portanto, é automático/presumido em decorrência da aparente inobservância às regras de transparência e segurança para higidez da concorrência estabelecida no curso do procedimento, ocorrência a vulnerar os Princípios Públicos de Moralidade, Legalidade e Eficiência.

Por outro lado, evidente se afigura o *perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo* na medida em que chancelada a homologação em favor de outro concorrente, haverá transferência definitiva de valor e realização de investimentos sobre o bem, o que provocará potencial transtorno para reversão econômica dos efeitos em prejuízo daquele que, em tese, se sagrara vencedor, especialmente considerados os vultosos valores envolvidos nos lances em testilha, de modo que mais prudente, neste momento processual liminar, sobrestarem-se os efeitos da referida arrematação até que seja amadurecida a matéria sob o crivo do contraditório em Primeiro Grau.



**Agravo de Instrumento nº 0077486-90.2022.8.19.0000**

**.9**

Assim é que, segundo se pode depreender dentro dos estreitos limites da presente via, a decisão combatida deve ser reformada no presente tocante como forma de minimizarem-se os riscos ao direito do concorrente/Agravante e bem assim preservação da confiabilidade do próprio sistema eletrônico de leilão, quadro fático a determinar a concessão de antecipação de tutela para suspensão dos efeitos da arrematação.

Por tais fundamentos, confirmada a Liminar Relatorial, **DÁ-SE PROVIMENTO** ao Agravo para reformar em parte a decisão impugnada com o fim de suspenderem-se os efeitos jurídico-econômicos decorrentes da arrematação impugnada, até decisão final de mérito no feito de origem.

Rio de Janeiro, na data da sessão de julgamento.

**DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
**Relator**





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
4ª Câmara Cível



### **CERTIDÃO - AGRAVO**

Certifico que não houve interposição de recurso no presente feito, tendo ocorrido o trânsito em julgado no dia 10/02/2023.

### **REMESSA**

Faço remessa deste processo eletrônico ao arquivo.

**Secretaria da 4ª Câmara Cível**

(antiga 5ª. Câmara cível)

Secretaria da 4ª Câmara Cível  
Rua Dom Manuel, nº 37, Sala 434, Lâmina III  
Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6005 – 3133-6295  
E-mail: 04cdirpriv@tjrj.jus.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



# JORGE MICHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Barra da Tijuca - Av. das Américas, 4.200, Ed. Miami, sala 103-B, Centro Empresarial BarraShopping, RJ - Tel.: 3385-4797

Nova Iguaçu - Rua Otávio Tarquino, 427, Centro, RJ - Tel.: 2768-5346 / 2767-5929 / 2667-2041

Belford Roxo - Rua Rocha Carvalho, 1.340, sala 204, Centro, RJ - Tel.: 2761-3797 / 2761-3870

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA – RJ

Processo 0011290-44.2016.8.19.0038

**M. S. LAMEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
**e FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,**  
nos autos do processo de Falência de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, em tramite perante este Juízo, vem, por seu advogado, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

Inicialmente, como se vê da petição de fls. 20.532, o Administrador Judicial informa ao Juízo que o imóvel da Avenida Abílio Augusto Távora, 10000, Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, foi arrematado por meio de leilão eletrônico, em 18/08/2021, pelas empresas MS LAMEIROS EMPREENDIMENTOS e FAMAT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. ora peticionantes, pelo preço de R\$ 4.601.000,00 (quatro milhões e seiscentos e um mil reais), após 335 lances.

Às fls. 19998 e 20686, se denota que o termo de arrematação foi expedido em nome das arrematantes e devidamente assinados.

Às fls. 20.744 as peticionantes requereram a sub-rogação no preço da venda dos débitos de IPTU e demais tributos eventualmente existentes, bem como a imissão na posse do imóvel arrematado, com a consequente expedição da carta de arrematação e do ofício ao Registro de Imóveis competente para que se proceda a baixa do gravame.

Às fls. 20.976/20.978, item 6 foi homologada a arrematação realizada pelos peticionantes e determinada a expedição da carta de arrematação, bem como do ofício ao Registro de Imóveis, desde que recolhidas corretamente as custas para tanto.

Assim, as arrematantes, ora petionantes, realizaram o recolhimento das custas referentes a carta de arrematação e a expedição do ofício ao Registro de Imóveis, como se pode observar das petições de fls. 30.916 e 31.012.

Às fls. 31.680 foi expedida carta de arrematação em favor das petionantes, ocorre que a mesma apontava além do imóvel arrematado, outros imóveis que foram a Leilão no mesmo ato, sendo necessária a expedição de nova carta.

Às fls. 31.902 e 31.903 foi expedida a nova carta de arrematação em favor das petionantes, bem como o respectivo ofício ao Cartório do Registro de Imóveis.

À fl. 31.937 as arrematantes acostaram aos autos certidão comprovando a inexistência de débitos junto ao FUNESBOM, requerendo a assinatura da Carta de Arrematação de fls. 31.902, o que não foi analisado até a presente data.

Desse modo, requerem a V. Exa. **seja assinada a carta de arrematação expedida às fls. 31.902**, vez que todos os atos necessários para tanto já foram devidamente realizados, inexistindo qualquer óbice para a assinatura da carta de arrematação.

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 18 de maio de 2023.

**Vitor Mello Leon Blum**  
**OAB/RJ nº 92.520**

**Melina do Almo Braga**  
**OAB/RJ nº 246.643**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/05/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Distribuição por dependência**

**Processo 0011290-44.2010.8.19.0038.**

**VAGNER SANTOS DE VASCONCELOS**, brasileiro, representante comercial, casado, portador do CPF n. 019.709.777-44 e RG nº 10071603 residente e domiciliado a Rua Amaro Faria Fonseca, nº 16 – Parque Jacimar – Seropédica – RJ, Rio de Janeiro, vem à V.Exa., por sua advogada, tendo sido iniciado o pagamento dos créditos trabalhistas, requerer seja expedido o mandado de pagamento pelo valor constante de id.269/270 , no valor de R\$ R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais) e, na classe de credor quirografário, o valor de R\$ 475.891,75 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) *com os acréscimos que vem sendo pagos os respectivos créditos*, que requer seja creditado junto a conta abaixo indicada.

**Banco do Brasil**

**Agência 0729-3**

**Conta Poupança 81.326-5**

**CPF: 019.709.777-44**

**Vagner Santos de Vasconcelos**

Termos em que

Pede e aguarda deferimento

Nova Iguaçu, 21 de maio de 2023.

**Anielly Livia de Almeida Estrella**

**OAB/RJ 115.890**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em 25/05/2023**

**Data 25/05/2023**

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que, em consulta ao portal do TJRJ, não houve interposição de recurso contra o acórdão publicado em 13/04/2023, ocorrendo o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento 0080272-10.2022.8.19.0000

**Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.**

